



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0401

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.325

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO

Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS

Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS

Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH

Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Civil da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Educação, Planejamento e Coordenação Geral, Indústria, Comércio e Mineração e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 013/96
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará

AVISO DE EDITAIS
Da Secretaria Municipal de Saneamento

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
Da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ACÓRDÃOS, RESOLUÇÕES, ATOS e EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO

Poder Executivo

DECRETO Nº 1738, DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.198,00 em favor da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135, e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II, do artigo 59, da Lei nº 5926, de 20 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.198,00 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18201.02070214.330	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	25.198
T O T A L					25.198

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária, conforme a seguir discriminado:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18201.02040153.130	Implementação e Readaptação da Política Criminal e Penitenciária	Investimentos	4120.00	11.100	25.198
T O T A L					25.198

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA FERNANDES QUINTELLA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

SINÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0137509-0

DECRETO Nº 1745, DE 17 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.000,00 em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará e da Junta Comercial do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II, do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 20 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará e da Junta Comercial do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS), destinada a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15201.05070214.370	Manutenção de Serviços de Utilidade Pública	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	50.000
15201.14784724.371	Programa de Transporte Público	Outras Despesas Correntes	3233.00	11.100	23.000
24204.11072174.389	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3132.00	12.202	5.000
24204.11070214.329	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00	12.202	2.000
T O T A L					78.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das Unidades Orçamentárias, conforme a seguir discriminado:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15201.05221374.099	Funcionamento da Rádio Cultural do Pará	Investimentos	4120.00	11.100	50.000
15201.05221374.011	Funcionamento da Estação de Televisão	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	23.000
24204.11070214.329	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00	12.202	5.000
T O T A L					78.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA PEREIRA FONSECA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

SINÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0137495-7

DECRETO Nº 1746, DE 21 DE OUTUBRO DE 1996

Aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDT) da Despesa do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, referente ao Quarto Trimestre do exercício financeiro de 1996, e dá outras providências.

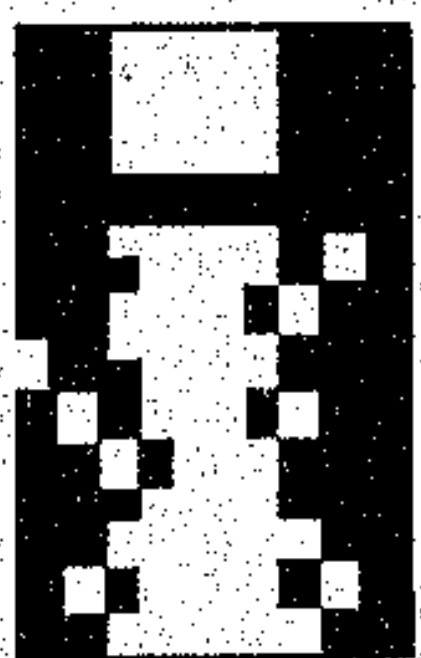
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 210 da Constituição do Estado do Pará, no art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 5.898, de 26 de julho de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDT) da Despesa do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, referente ao Quarto Trimestre do exercício financeiro de 1996.

Art. 2º - As alterações que se fizerem necessárias no Quadro mencionado no artigo anterior, desde que ocorram em consonância com a receita realizada e nos limites dos créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e pelo Secretário de Estado da Fazenda, através de Portaria.

Parágrafo único - As alterações decorrentes da diferença entre a Receita Líquida Prevista e a Receita Líquida Arrecadaada, serão autorizadas após o encerramento do trimestre.



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital R\$- 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$- 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$- 14,00

Preço por página R\$- 2.772,00

COMPOSIÇÃO

(centímetro) R\$- 2,00

FOTOLITO: (centímetro) R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR BARROSO
Governador do Estado

ANTONIO MARIA PEREIRA FONSECA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SINÃO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda - CP96/0137510-4

ANEXO

Decreto nº 1746 de 21 de outubro de 1996

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA QUOTA TRIMESTRAL
PERÍODO: 4º TRIMESTRE - 1996**

PODER LEGISLATIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Limite pela LDO (1)	Outubro	Novembro	Dezembro
PODER LEGISLATIVO	20.950.236	6.823.039	6.884.979	7.242.218
Assembleia Legislativa do Estado	11.802.950	3.843.965	3.878.862	4.080.123
Tribunal de Contas do Estado	5.311.327	1.729.785	1.745.487	1.836.055
Tribunal de Contas dos Municípios	3.835.959	1.249.289	1.260.630	1.326.040
Receita Orçamentária (*)	295.073.751	96.099.145	96.971.540	102.003.066

(1) Poder Legislativo: 7,10% da Receita Orçamentária, sendo:

4,0% - Assembleia Legislativa do Estado

1,8% - Tribunal de Contas do Estado

1,3% - Tribunal de Contas dos Municípios

(*) Receita Orçamentária exclusiva os valores correspondentes às Operações de Crédito, Transferências Constitucionais aos Municípios e Receita Patrimonial e Vinculada

PODER JUDICIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	Limite pela LDO (1)	Outubro	Novembro	Dezembro
PODER JUDICIÁRIO	20.655.163	6.726.940	6.788.008	7.140.215
Trib. de Justiça do Estado - Manutenção	15.933.983	5.189.354	5.236.463	5.508.166
Trib. de Justiça do Estado - Comarca	4.426.106	1.441.487	1.454.573	1.530.046
Justiça Militar do Estado	295.074	96.099	96.972	102.003
Receita Orçamentária (*)	295.073.751	96.099.145	96.971.540	102.003.066

(1) Poder Judiciário: 7% da Receita Orçamentária, sendo:

5,4% - Tribunal de Justiça do Estado - Manutenção

1,5% - Tribunal de Justiça do Estado - Comarcas - para atender ao disposto no artigo 3º, da Lei nº 5638 de 18 de fevereiro de 1991 e no artigo 21 da Lei nº 5898 de 26 de julho de 1995.

0,1% - Justiça Militar do Estado

(*) Receita Orçamentária exclusiva os valores correspondentes às Operações de Crédito, Transferências Constitucionais aos Municípios e Receita Patrimonial e Vinculada

MINISTÉRIO PÚBLICO				
ESPECIFICAÇÃO	Limite pela LDO	Outubro	Novembro	Dezembro
MINISTÉRIO PÚBLICO	12.245.561	3.988.115	4.024.319	4.233.127
Ministério Público	10.327.581	3.363.470	3.394.004	3.570.107
Ministério Público / ao TCE	1.180.295	384.397	387.886	408.012
Ministério Público / ao TCM	737.685	240.248	242.429	255.008
Receita Orçamentária (*)	295.073.751	96.099.145	96.971.540	102.003.066

(1) Ministério Público: 4,15% da Receita Orçamentária, sendo:

3,5% - Ministério Público

0,4% - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado

0,25% - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios

(*) Receita Orçamentária exclusiva os valores correspondentes às Operações de Crédito, Transferências Constitucionais aos Municípios e Receita Patrimonial e Vinculada

DECRETO Nº 1747, DE 21 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 em favor da Secretaria de Estado de agricultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14101.04070212.330	Encargos com Servi- ços de utilidade pú- blica	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	50.000
T O T A L					50.000

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária, conforme a seguir discriminado:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
14101.03070212.5151	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100
				50.000
T O T A L				50.000

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SIMÃO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0137512-0

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 00189/96-SCCG, DE 21 DE OUTUBRO DE 1996
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando a necessidade do deslocamento de técnicos para atuar em missões municipais.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias ao servidor EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS, a fim de que possa viajar para o Município de Marabá, à serviço do Governo do Estado, no período de 23 a 27/10/96.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

SUBCHEFIA DA CASA DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 de outubro de 1996.

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP96/0137511-2

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 00190/96-SCCG, DE 21/10/96
NOME DO SERVIDOR : MARIA GORETE CRUZ DE SOUZA
MATRÍCULA : 0035572-027
VALOR : R\$ 3.000,00 (três mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA : 3120.00 - Material de Consumo - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
3132.00 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS : 30 (trinta) dias.

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP96/0137487-6

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 00191/96-SCCG, DE 21/10/96
NOME DO SERVIDOR : MARIA DE FÁTIMA FEITOSA DA SILVA
MATRÍCULA : 00360080-018
VALOR : R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA : 3120.00 - Material de Consumo - R\$ 3.000,00 (três mil reais)
3132.00 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PERÍODO DE APLICAÇÃO E

PRESTAÇÃO DE CONTAS : 30 (trinta) dias.

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP96/0137502-3

PORTARIA Nº 00192/96-SCCG, DE 21 DE OUTUBRO DE 1996
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 137 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, bem como o disposto nos Decretos nºs. 2.538 de 20 de maio de 1994 e 2.608 de 22 de junho de 1994, que regulamenta a regra jurídica supramencionada;

CONSIDERANDO a necessidade de algumas Unidades Administrativas desta Governadoria funcionarem em regime de tempo integral;

CONSIDERANDO ainda o Memorando nº 011/96-SMP, datado de 16 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Tempo Integral ao servidor CARLOS FERREIRA DANTAS, matrícula funcional nº 0036056-012, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, em percentual fixado no referido ato regulamentar, a contar de 01 de outubro de 1996.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 de outubro de 1996.

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP96/0137485-8

PORTARIA Nº 00193/96-SCCG, DE 21 DE OUTUBRO DE 1996

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Memorando nº 097/96-ACS, datado de 21 de outubro de 1996.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária à servidora SILVIA REGINA GUERRA MESSIAS SALES, a fim de que possa viajar para Brasília/DF, à serviço do Governo do Estado, no dia 22/10/96.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 de outubro de 1996.

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP96/0137494-9

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4065 DE 08 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Carmen Romcio da Cruz	Fiscal de	1996/66635	02 anos a
Mat. nº 5346800-015	Tributos		contar de
Mat. nº 5519861-010	Estaduais		01.05.96
	GET-TAF-501.1		
	Classe "A"		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1996.
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0137478-7

PORTARIA Nº 4069 DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
José Maria Ferreira Gondin	Professor	1996/47878	02 anos a
Mat. nº 5346800-015	GEP-M-AD4-401		contar de
E.E. "Remigio Fernandes" - Marapanim	1º Grau		20.05.96
Laise Virginia Oliveira Rickmann	Professor	1996/85485	02 anos a
Mat. nº 5051363-014	GEP-M-AD4-401		contar de
DTA - CTRH	1º Grau		04.06.95

CP96/0137501-5

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de outubro de 1996.
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0137488-4

PORTARIA Nº 4070 DE 10 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Valdecir de Souza Dias	Professor	1996/74718	02 anos a
Mat. nº 0294950-025			contar de
			01.09.96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de outubro de 1996.
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0137087-0

PORTARIA Nº 4071 DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Carmen Lucia de Alencar de Oliveira Goes	Professor	1996/27896	02 anos a
Mat. nº 5620031-018	GEP-M-AD1-401		contar de
E.E. Prof. "Santana Marques" - Ananindeua			01.08.96
Tereza Maria Souza Gomes	Professor	1996/31761	02 anos a
Mat. nº 0231371-019	GEP-M-AD1-401		contar de
E.E. "Almirante Barroso"			01.04.96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de outubro de 1996.
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0137479-5

PORTARIA Nº 4072 DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Cezarina Correa dos Santos	Agente de	1996/4739	01 ano a
Mat. nº 0385735-019	Artes Práticas		contar de
	GEP-SO-1.010.1		27.01.96
	Classe "A"		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de outubro de 1996.
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0137505-8

PORTARIA Nº 4076 DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Estado da Fazenda.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Erivaldo Dias da Silva	Agente	1996/89922	02 anos a
Mat. nº 5176255-015	Administrativo		contar de
	GEP-SA-901.1		01.03.96
	Classe "A"		
Marilda Nazare N. Barbedo Couto	Psicólogo	1996/89921	02 anos a
Mat. nº 5147301-013	GEP-ANSPis-		contar de
	615.1, Classe "A"		01.09.96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de outubro de 1996.
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0137470-1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 246, de 21 de outubro de 1996
NOME: RAIMUNDO RAPIC SALOMÃO
VALOR: R\$-1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
MOTIVO: Atender as despesas de pronto pagamento da SEJU.

CP96/0137501-5

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1491, DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 19 do Decreto nº 0984, de 02 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

I - Aumentar no montante de R\$ 29.580,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), a quota provinda do 4º trimestre, referente aos grupos de despesas da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

RECURSOS DO TESOURO

R\$

4º TRI - ANO 96

GRUPO DE DESPESA

OUTUBRO

- Outras Despesas Correntes - C. Estadual	4.900,00
- Investimentos (Equipamentos) - C. Estadual	24.680,00

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0137500-7

PORTARIA Nº 1498, DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0983, de 02 de janeiro de 1996, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), na dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 05.101 - Justiça Militar do Estado do Pará, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
05101.02040132.010	Distribuição da Justiça Militar no Estado	3111.02	11.220	5.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
05101.02040132.010	Distribuição da Justiça Militar no Estado	3111.03	11.220	5.000

III- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP96/0137514-7

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.323, de 18 de outubro de 1996, referente a Portaria nº 1481, de 10 de outubro de 1996, concernente a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

Onde se lê:

Art. 12 - Aumentar no montante

FONTE
11.217

Leia-se:

Art. 12 - Aumentar no montante

FONTE
11.240

CP96/0137493-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/96-PED

FONTE DE RECURSOS: Acordo de Empréstimo nº 3.173/BR (Banco Mundial)

- Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA.

OBJETO: Aquisição de um (01) caminhão de porte médio com carroceria de madeira, a diesel e potência mínima de 110 Cvs.

ENTREGA DE ENVELOPES: Dia (22/11/96) às (09:00 horas).

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia (22/11/96) às (10:00 horas).

EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Irituia (Comissão Especial de Licitação - CEL/PED), Av. Júlio Ribeiro Tavares nº 21, Telefone (091) 846-1410 - (PS) Irituia-Pará.

Irituia (PA), 15 de outubro de 1996

A) LUIS VANDERLEY RISUENHO DE ALENCAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/96-PED

FONTE DE RECURSOS: Acordo de Empréstimo nº 3.173/BR (Banco Mundial)

- Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA.

OBJETO: Aquisição de: a) um (01) trator agrícola, potência mínima de 78 cv; b) um (01) trator agrícola, potência mínima de 75 cv.

ENTREGA DE ENVELOPES: Dia (22/11/96) às (10:00 horas).

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia (22/11/96) às (11:00 horas).

EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Irituia (Comissão Especial de Licitação - CEL/PED), Av. Júlio Ribeiro Tavares nº 21, Telefone (091) 846-1410 - (PS) Irituia-Pará.

Irituia (PA), 15 de outubro de 1996

A) LUIS VANDERLEY RISUENHO DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTA DE PESCA E PESCADORES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

EDITAL DE CHAPA REGISTRADA

Pelo presente, de acordo com o estatuto desta entidade, tornamos público que foram registrados os seguintes candidatos, em chapas 1 e 2, a seguir nomeadas:

Chapa 1 - Diretoria-efetivos: Edmundo dos Santos Fernandes, Amaro Ferreira de Andrade, Heitor Dias Escórcio, Ademir Ferreira dos Santos, Francisco Alves dos Santos e José Paulino da Costa. Suplentes: Josiano da Silva Pereira, João Rodrigues Rabêlo, Luiz Evanildo Lima, Jurandir da Cruz e Silva, José Alves de Freitas e José Eduardo da Silva. Conselho Fiscal-efetivos: Manoel Bibiano Sobrinho, Raimundo Edilson do Nascimento e Elias de Oliveira Brasil. Suplentes: Neuton Aguiar Machado, José Maria Araújo Cavalcante e José Sales do Nascimento. Delegados Representantes-efetivos: Antônio José Vieira de Castro e Raimundo Fernandes Ribeiro. Suplentes: Leonildo de Vasconcelos Lemos e Adão Alberto dos Santos.

Chapa 2 - Diretoria-efetivos: José Rodrigues da Silva, José Rocha Filho, José Amaro da Silva, Moacir Oliveira da Silva e José Haroldo Figueira dos Santos. Suplentes: Francisco de Oliveira Brasil, Antônio Loureiro de Souza, Paulo Rogério do Carmo da Silva, Nelson Pereira da Silva, José Raimundo da Silva do Vale e Ivaldo Evaristo da Penha. Conselho Fiscal-efetivos: Antônio Faustino Raul Gonçalves, José Plínio Barros e Pedro Paulo da Silva. Suplentes: Benedito José dos Santos Cunha, Luzimar Evaristo de Castro e João Batista Ribeiro. Delegados Representantes-efetivos: José Francisco dos Santos Filho e Ismael Ribeiro dos Santos. Suplentes: José Demétrios das Mercês e Josias Gonçalves de Azevedo.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentação de impugnação de candidaturas.

Belém, 22 de outubro de 1996

JOÃO BARATA DA CONCEIÇÃO

Presidente

(Fat. nº 497, Reg. nº 497, Dia: 22/10/96)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO DO DIA 24.10.96, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT MS 3957/96. IMPETRANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Luiz Renato Mindello. IMPETRADA: EXMª SRª JUÍZA PRESIDENTE DA MM. 14ª JCJ DE BELÉM. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes.

02. PROCESSO TRT DC 1466/96. DEMANDANTE: SINTTELPA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Edilson Araújo dos Santos. DEMANDADOS: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS. Drs. Jaime Balesteros Filho, Izabela Russo Rodrigues, Francisco Antonio dos Santos Moya, Jacob José da Silva, Deusdedith Brasil, Vanja Irene Viggiano Soares, Almerindo Trindade, Paulo César de Oliveira, Marcos José Nahon. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. Impedidos: Juizes José Maria de Alencar e José Conrado Santos.

03. PROCESSO TRT DC 2704/96. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PARÁ. Dr. Jader Nilson Dias. DEMANDADA: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Jaime Balesteros Filho. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. REVISORA: Juíza Antônia Serra. Impedido: Juiz José Francisco.

04. PROCESSO TRT A Reg/MS 5314/96. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. AGRAVADOS: DENNIS DE OLIVEIRA BRITO OUTROS e MUNICÍPIO DE SANTARÉM. PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

(Fat. nº 496, Reg. nº 496, Dia: 22/10/96)

05. PROCESSO TRT A Reg/MS 5066/96. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Drª Fátima de Nazaré Gobitsch. AGRAVADOS: WALMIR CANTUÁRIA CASTRO E OUTRO e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ - IDESP. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. Impedido: Juízes Hermes Tupinambá e José Maria Alencar.

06. PROCESSO TRT AR 1111/96. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador Dr. Loris Rocha Pereira Júnior. RÉU: EUGENIO PEREIRA DA SILVA. MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes.

07. PROCESSO TRT AR 331/96. AUTOR: JOSIAS SPINASSE. Dr. Raimundo Luis M. Moda. RÉU: IDEBRANDÓ PEREIRA DA SILVA. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes.

08. PROCESSO TRT AR 2474/96. AUTOR: EXPRESSO IZABELENSE LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RÉU: NAZARENO DA SILVA ALVES. Drª. Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. DECISÃO: A EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

09. PROCESSO TRT AR 52/96. AUTOR: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COM. S/A. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja. RÉ: MARIA DE FÁTIMA GAMA DE ALMEIDA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes.

10. PROCESSO TRT AR 2583/96. AUTORA: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. Drª. Hilda Arruda Miranda. RÉUS: ESPÓLIO DE JOSÉ COSTA RAMOS e outros. Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes.

11. PROCESSO TRT AR 2559/96. AUTOR: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE. Procuradora. Drª Zunilde Lira de Oliveira. RÉU: ADEMAR LEÃO DE OLIVEIRA. Dr. Leogênio Gonçalves Gomes. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. Impedido: Juiz José Maria de Alencar.

12. PROCESSO TRT AR 977/96. AUTORA: UNIÃO FEDERAL. Procuradora: Drª. Maria Madalena C. Lopes. RÉU: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO. RELATOR: Juiz . José Maria de Alencar. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes.

13. PROCESSO TRT AR 8524/95 MCII 358/96. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procuradora: Drª Aida Maria Cristino Mendes. RÉUS: OSCAR CARDOSO DE VILHENA e outros. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes.

14. PROCESSO TRT AR 764/96. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procuradora. Drª Maria das Graças Carvalho. RÉUS: MARIA DE NAZARETH ROCHA MUBARAC e outros. Dr. José Wander Lima de Souza. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar.

15. PROCESSO TRT AR 3491/96 MCII 3490/96. AUTOR: INSTITUTO SANTARENO DE ENSINO SUPERIOR. Dr. Ludimar Calandriní Sidonio. RÉU: JOSÉ IDMI R FIGUEIREDO. Dr. Iguaraci Macambira S. Lima. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar.

(G.Reg. 721)

RELAÇÃO 016/96 - 1ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 4252/96. EMBARGANTE: GOLDEN PALACE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Dr. Mauro Mendes da Silva. EMBARGADO: NEMÉCIO CLEMENTE BERNARDI MULLER. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - OMISSÃO - É de se acolher embargos declaratórios, dando-lhe efeito modificativo, quando restou provado e configurado a data de extinção do contrato de trabalho, distinta da reconhecida pelo Juízo a quo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração. No mérito, acolhê-los parcialmente para, dando efeito modificativo ao julgamento, reformar a r. sentença a quo, limitando a data ou extinção do contrato de trabalho em 01/Setembro/95, excluindo da condenação a parcela de salário retido referente ao mês de Setembro/95, bem como suas repercussões.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 4402/96. EMBARGANTE: MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. EMBARGADO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Rejeitam-se Embargos de Declaração quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no V. Acórdão Embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas rejeitá-los por não haver qualquer omissão ou contradição a sanar no V. Acórdão embargado.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 3675/96. EMBARGANTE: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO LIMA PAIXÃO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. EMBARGADO: TRANSGEL - TRANSPORTADORA SÃO GERALDO LTDA. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Sendo meramente protelatórios os embargos declaratórios, aplica-se a multa não excedente a hum por cento sobre o valor da causa, a favor do embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e rejeitá-los, por não haver a esclarecer ou acrescentar no v. acórdão embargado. Por serem manifestamente protelatórios, aplica-se ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, a favor do embargado.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 4604/96. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Proc. Drª Rita Pinto da Costa de Mendonça. EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A. e JANE NEY ALVES DE SOUZA. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: Inexistindo omissão, contradição ou

obscuridade na decisão judicial, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos; sem divergência, rejeitá-los, por não haver a esclarecer ou acrescentar no v. acórdão embargado. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/AP 2335/96. EMBARGANTE: IVAN MORAES RÊGO DE MELO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMEC. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: A declaração de litigância de má-fé prescinde de arguição por qualquer uma das partes, podendo ser decretada de ofício - Intelligência do artigo 18 do Código Processo Civil Brasileiro. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e rejeitá-los por não haver a esclarecer ou acrescentar no v. acórdão embargado; determinar sejam riscadas as expressões injuriosas contidas as fls. 02 da peça de embargos (item 4, linha 07), de acordo com o artigo 15 do CPC.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 2343/96. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Proc. Dr. Mário Leite Soares. EMBARGADOS: ANTÔNIO SÍLVIO MOTA DOS SANTOS E BANCO DO BRASIL S/A. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: Rejeitam-se Embargos de Declaração quando não há qualquer contradição a sanar no V. Acórdão Embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas rejeitá-los, por não haver qualquer contradição a sanar. Determinar, nos termos do art. 833 da CLT, a correção técnica do Acórdão para que sejam excluídas as palavras coisa julgada e sentença judicial. O Ministério Público requereu e lhe foi deferido pedido de intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 4595/96. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Proc. Drª Rita Pinto da Costa de Mendonça. EMBARGADOS: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO e MANOEL DE JESUS SARGES LOBATO. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: Rejeitam-se Embargos de Declaração quando não há qualquer contradição a sanar no V. Acórdão Embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas rejeitá-los, por não haver qualquer contradição a sanar. Determinar, nos termos do art. 833 da CLT, a correção técnica do Acórdão para que sejam excluídas as palavras coisa julgada e sentença judicial. O Ministério Público requereu e lhe foi deferido, pedido de intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT AP 4699/96. AGRAVANTES: LEILA MASSOLER WENDT. Drª Izabela Ribeiro Russo Rodrigues e BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A - BMC. Drª Livia Cunha Chemont. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: JUROS - DATA DE PAGAMENTO - EXECUÇÃO - Uma vez quitado o pago o valor principal da execução, só cabe a correção entre a data do depósito do principal e a data do efetivo pagamento, ao teor do Enunciado Nº 183 do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos agravos de petição. Rejeitar a arguição de preclusão suscitada pela exequente por falta de amparo legal. No mérito, negar provimento ao agravo do Banco e dar parcial provimento ao agravo da exequente, para reformando, em parte, a r. decisão agravada, tornar sem efeito o despacho de fls. 472 e os cálculos de fls. 473/477, determinando o refazimento de novos cálculos, considerando a correção entre o pagamento do principal, ocorrido no dia 09.NOVEMBRO.95 e a data do efetivo recebimento. Mantidos os demais termos da r. decisão. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas pelo vencido no valor de R\$-700,00, sobre o valor arbitrado em R\$-35.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 4499/96. RECORRENTE: TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Drª Nair Ferreira Reis de Carvalho. RECORRIDOS: ANTÔNIO FERNANDO OLIVEIRA TERRA e OUTROS. Drª Sebastiana Aparecida Sampaio. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: COMPETÊNCIA - A Justiça do Trabalho não é competente para julgar matéria fiscal e previdenciária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau. O representante do Ministério Público do Trabalho requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 4544/96. RECORRENTE: TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Drª Nair Ferreira Reis de Carvalho. RECORRIDO: EDILSON DE OLIVEIRA LIMA. Drª Sebastiana Aparecida Sampaio. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: DEDUÇÃO - Na apuração de diferenças de FGTS devem ser deduzidas as quantias já recebidas e confessadas pelo empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar na apuração das diferenças do FGTS a dedução das quantias já recebidas pelo reclamante, mantida a decisão em seus demais termos. Custas como fixadas no primeiro grau. O representante do Ministério Público do Trabalho requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 4536/96. RECORRENTE: BELÉM DIESEL S/A. DR. RAUL LUIZ FERRAZ FILHO. RECORRIDO: JORGE HENRIQUE DE BARROS CANDEIRA. DR. ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO. RELATOR: JUIZ HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO. EMENTA: COMISSÕES - PROVADA A COBRANÇA PELO RECLAMANTE É DEVIDA A COMISSÃO AJUSTADA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 3752/96. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Drª Sílvia Marina Ribeiro do Mourão. RECORRIDO: ANTÔNIO LUCIVAL DE QUADROS FERNANDES. Dr. Paulo Sérgio Wall Costa. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: INCIDÊNCIA DO FGTS - O recolhimento do FGTS incide sobre as parcelas de natureza remuneratória, salvo as excluídas por lei e não as excluídas por decreto ou instrução ministerial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito sem divergência, negar provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como fixadas no primeiro grau. O representante do Ministério Público do Trabalho requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 4503/96. RECORRENTE: GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL. Dr. Gustavo Monteiro Fagundes. RECORRIDO: JOAQUIM AUGUSTO AQUINO DE AZEVEDO. Drª Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: É devida a gratificação da função de confiança quando o empregado, mesmo tendo sido dispensado da função, continua a exercer normalmente a atividade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIAP 3917/96. AGRAVANTE: MONTREAL ENGENHARIA S/A. Drª Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. AGRAVADOS: RAIMUNDA SOARES DE MACEDO e SEVERINO FONSECA MENDES. Dr. Raimundo Costa da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA - RECOLHIMENTOS. Os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda são matérias estranhas à lide trabalhista, incompatíveis com o art. 114 da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada em todos os seus termos. A representante do Ministério Público, requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIAP 3859/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO E AGRICULTURA - SAGRI. Proc. Dr. Elísio Augusto Velloso Bastos. AGRAVADOS: MANOEL PEREIRA DA SILVA e FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. Drª Kelli Rangel Vilela. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO - ATUALIZAÇÃO - TR. O art. 39 da Lei nº 8.177/91, que prevê a atualização dos débitos trabalhistas pela taxa referencial (TR), continua aplicável, nos termos do art. 27, § 6º, da Lei nº 9.069, de 29.6.95. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. decisão agravada. A representante do Ministério Público, requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIAP 3953/96. AGRAVANTE: JOSÉ LUIZ MIRANDA BASTOS (ACOPEC BACABEIRA). Drª Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. AGRAVADOS: ANTÔNIO SÉRGIO CORRÊA TEIXEIRA e OUTROS. RELATOR: Juiz Vanilson Henkel. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL - EXIGÊNCIA DA LEI NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. Confirma-se o despacho que negou seguimento ao recurso ordinário por deserção. O art. 40 da Lei nº 8.177/91, com a redação do art. 8º da Lei nº 8.542/92, impõe que seja efetuado o depósito ad recursum. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, mas, negar-lhe provimento, para confirmar o r. despacho agravado.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIAP 5346/96. AGRAVANTE: MADEIREIRA JARHE LTDA. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. AGRAVADOS: GASPAS DE SOUZA e OUTROS. Dr. Rubens José Lima. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: De apelo manifestamente apresentado após o prazo legal, não se conhece por intempestividade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por unanimidade, em não conhecer do agravo porque apresentado a destempo.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 4211/96. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Drª Lucimálva Saralva Barbosa. RECORRIDO: JORGE GOLDEMI SCHNEIDER. Dr. Paulo Sergio Weyl da Costa. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: RECOLHIMENTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A atribuição prevista no art. 43 da Lei nº 8.212/91 foge à competência desta Justiça especializada por ser tal disposição legal incompatível com o disposto no art. 114 da Constituição Federal, que define de modo claro a competência do Judiciário Trabalhista, não havendo ali qualquer indicio de que deva esta Justiça exercer a atribuição de arrecadação e fiscalização da Previdência Social. DECISÃO: ACORDAM, os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 4632/96. RECORRENTE: SEBASTIÃO OLIVEIRA DE CASTILHO. Drª Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: Não faz jus o empregado à indenização pelo não fornecimento de peças de uniforme, quando o uso deste não lhe era exigido. DECISÃO: ACORDAM, os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, incluir na condenação a parcela de 06 dias de remuneração, relativa ao aviso prévio proporcional e ainda a multa normativa correspondente a 10% do salário da categoria, de acordo com a fundamentação, mantida a r. sentença em seus demais termos. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 4224/96. RECORRENTE: JURACI BARBOSA DA COSTA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RECORRIDO: HOSPITAL ANITA GEROSA - INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA. Dr. Wilson Dahas Jorge Filho. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: Inexistindo subordinação na relação de trabalho havida entre as partes, constata-se a ausência de vínculo de emprego e carência de ação do prestador de serviços na Justiça do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM, os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIREXOFF E RO 9444/95. RECORRENTES: DARLISON DAVID DOS ANJOS AZULAY e OUTROS. Dr. Walfr Pinheiro do Oliveira e ESTADO DO PARÁ - SEFA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Proc. Dr. José Rubens de Leão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA. É jurisprudência consagrada neste Egrégio Tribunal a chamada competência residual para instrução e julgamento de reclamação ajuizada por servidor que antes do advento do regime jurídico único estatutário era celetista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos ordinários e da remessa de ofício, que considera-se interposta, determinar a retificação na capa dos autos e demais registros processuais; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, carência da ação, bom como a arguição de prescrição total, por falta de amparo legal; no mérito, dar em parte provimento à remessa de ofício e ao recurso voluntário do reclamado para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, acolher a prescrição quinquenal parcial, que atinge o período anterior a 29.06.90, bem como excluir da condenação as férias proporcionais deferidas desde o início dos pactos até outubro/88 e as parcelas de aviso prévio, multa por atraso na rescisão e indenização de 01 salário mínimo equivalente ao PIS, esclarecendo ainda que a baixa na CTPS dos reclamantes deve ser efetuada com a data de 24.01.94; dou em parte provimento ao recurso dos reclamantes para afastar a limitação feita pela r. sentença recorrida, fixando o termo final dos contratos de trabalho em 24.01.94, bem como incluir na condenação as parcelas de FGTS no período de 05.10.88 a 24.01.94, além de férias em dobro, simples e proporcionais, conforme a fundamentação; mantida a r. decisão em seus demais termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIAP 5164/96. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL-FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA. Proc. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADA: RUTH ALBUQUERQUE PASCHOAL. Drª. Célia Regina do Vale Haber. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: CUMPRIMENTO DE ORDEM - DECISÃO JUDICIAL E AGRAVO DE PETIÇÃO - É um dos pressupostos básicos do chamado Estado Democrático de Direito, que Decisões, Ordens e Sentenças Judiciais transitadas em julgado, existem para serem cumpridas. Logo, não cabe mais discutir a reintegração quando já há Sentenças e Acórdãos de cortes superiores, reconhecendo e determinando a reintegração, sob pena de configuração dos crimes de obstrução de Justiça, desobediência do ordem e determinação judicial e ainda de responsabilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo. Determinar a retificação da capa do processo, para que faça constar como agravante UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DA EXTINTA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA. No mérito, negar-lhe provimento, para manter a totalidade da Declaração agravada. Tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIREXOFF 5361/96. RECLAMANTE: ÂNGELA MARIA SANTANA DO PRADO. Dr. Walmir Moura Brelaz. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MUANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Azael Ataliba Fernandes Lobato. Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: CONTRATAÇÃO ANTES DE OUTUBRO/88 - Não há que se falar em nulidade de contratação, nem muito menos de irresponsabilidade do Ente Público Municipal, quando o vínculo empregatício se deu antes do advento da Nova Constituição Federal, devendo, por isso, a Prefeitura arcar com o ônus da extinção do aludido vínculo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa. No mérito, negar-lhe provimento, para manter a totalidade da r. sentença recorrida. Tudo nos termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIREXOFF 3859/96. RECLAMANTE: GENECY LIMA DA SILVA. Drª Dária de Fátima Fonseca Chaves. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Proc. Dr. Elísio Augusto Velloso Bastos. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: CONCURSO PÚBLICO - DESNECESSIDADE - Antes da Constituição Federal de 1988 inexistia a exigência de Concurso público para efeito de contratação de

0407

servidores catelistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa necessária por imposição legal; rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e nulidade de contratação por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais e 1/3, 13º salário proporcional, multa de 40% do FGTS, Seguro desemprego e reduzir o período de anotação na CTPS para 12,05,88 a 25,09,91. Custas como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 4594/96. RECORRENTE: HELINTON MOURINHO GUIMARÃES. Dr. Marília Siqueira Rebelo. RECORRIDO: JOSÉ NATANAEL MACEDO. Dr. Orlando Maciel Rodrigues. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGENTE DO JOGO DO BILHO - O agenciador e arrecador das bancas do jogo do bilho é empregado do bicheiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz José Augusto Afonso, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, reconhecer provável a relação de emprego e determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para julgamento das parcelas pleiteadas. Custas pela reclamada sobre R\$ 4.000,00 na quantia de R\$ 80,00.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 4508/96. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata. Jucá Neto. RECORRIDO: JULIO DE OLIVEIRA CASTRO. Dr. Eduardo Gomes Ferreira. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS - O pagamento de horas extras em número inferior às horas trabalhadas justifica a diferença pleiteada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como fixadas no primeiro grau. O representante do Ministério Público do Trabalho requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 5094/96. RECORRENTE: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Talleman Secundino Senor. RECORRIDO: RAIMUNDO JORGE FERREIRA PEREIRA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chaves. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: INSTRUMENTO PROCURATÓRIO - Não se conhece de Recurso, cujo Instrumento Procuratório é mera fotocópia não revestida das formalidades estatuídas pelo Art. 830 CLT, nem se encontra conferida através de certidão com o original. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do apelo, porque subscrito por advogado não habilitado nos autos. Tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 5282/96. RECORRENTE: CIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. José Alberto da Costa Araújo. RECORRIDO: PAULO DINIZ SOUZA SANTOS. Dr. Josénilso dos Santos Silva. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: HORAS IN ITINERE - O tempo de serviço em que o empregado permanece à disposição do empregador é e deve ser observado para efeito de remuneração. Logo, transportando o empregador, o empregado e, inexistindo transporte público, este tempo de deslocamento se integra ao horário de trabalho do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar integralmente a decisão do Colegiado de origem. Custas pela recorrente calculadas sobre R\$ 1.500,00, no valor de R\$ 30,00.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 2600/96. RECORRENTE: MANOEL CARDOSO DA FONSECA. Dr. Maria Dolores Calado Brasil e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Benedito Fernandes da Silva. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: HORAS IN ITINERE - Transporte público irregular justifica a conta, do horário de transporte fornecido pelo empregador na jornada de trabalho do empregado beneficiado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz José Augusto F. Afonso, dar provimento parcial ao reclamante para afastar a declaração de nulidade do contrato após 30.01.95, e as determinações decorrentes dessa nulidade, e deferir os efeitos das horas in itinere e parcelas consecutivas após essa data, quais sejam, férias com 1/3, 13º salário e FGTS, inclusive parcelas vincendas, com os acréscimos de juros e correção monetária. Mantida a decisão em seus demais termos. O representante do Ministério Público do Trabalho requereu e lhe foi deferida intimação pessoal. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 3740/96. RECORRENTE: CID DE PAIVA SANTOS. Dr. João José Geraldo. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: NULIDADE - A nulidade processual somente deve ser proclamada quando o ato atacado causar manifesto prejuízo à parte adversa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo, rejeitar a preliminar de defeito de representação da reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIREXOFF E RO 4022/96. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ (LITISCONSORTE). Proc. Dr. Celso P. Castelo Branco. RECORRIDO: SIMONE GOMES FONSECA. Dr. Helena Cláudia Miralha Pingarili e INSTITUTO OFIR LOYOLA. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO - INCOMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é incompetente para instruir e julgar o feito cujo objeto pertine ao período em que entre as partes há relação de caráter administrativo, resultante do novo regime jurídico implantado pela Lei nº 5.810/94. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso voluntário do Estado do Pará e da remessa de ofício, que considera-se interposta, determinando a retificação na capa dos autos e demais registros processuais; sem divergência, dar provimento aos recursos para declarar a incompetência absoluta desta Justiça Especializada para apreciar e julgar o presente feito, nos termos da fundamentação. Após o trânsito em julgado, encaminhe-se os presentes autos à Justiça Comum do Estado do Pará, para os fins de direito.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIAP 4388/96. AGRAVANTE: GRANJA KITAGAWA. Dr. Eurides Santos Leão. AGRAVADO: JOÃO IRAMAR ARAÚJO DE SOUZA. Dr. Marcos Valério Gomes de Almeida. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: DESERÇÃO. A falta do depósito previsto no art. 8º da Lei nº 8.542/92 (que deu nova redação ao art. 40 da Lei nº 8.177/91) importa em deserção do recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo de petição, porque deserto.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIREXOFF E RO 3030/96. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Rui Guilherme de Almeida Amorim. RECORRIDO: MARIA COSTA LEITE. Dr. Raimundo Luis M. Moda. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: PRESCRIÇÃO. A arguição da prescrição de direitos patrimoniais é incumbência da parte, observado o momento oportuno, que é a contestação, e a teor dos artigos 186 do Código Civil e 300 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso voluntário do reclamado e da remessa de ofício; desconsiderar as contra-razões da recorrida, às fls. 81/83, porque intempestivas; rejeitar a arguição do Ministério Público, de prescrição total, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar provimento parcial aos recursos para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação a incidência das horas extras no aviso prévio, esclarecendo ainda que as demais parcelas consecutivas de horas extras - 13º salário, férias com 1/3, repouso semanal remunerado e FGTS - são limitadas ao período de 09.02.91 a 31.12.92, conforme os fundamentos; mantida a r. decisão nos seus demais termos, inclusive quanto às custas. A representante do Ministério Público, requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 5197/96. RECORRENTE: LUIZ SÉRGIO RIBEIRO. Dr. Jair Carmo da Silva. RECORRIDO: TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. José Maria Tuma Haber. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: VIGILANTE - FALTA GRAVE - cometida falta grave o Vigilante que,

durante o serviço, abandona, sem autorização, da empresa, o posto, cuja responsabilidade era a guarda, e, tal abandono, coloca em risco o patrimônio do terceiro, notadamente, por ser o posto de serviço localizado em um terreno - imóvel, localizado em área sujeita à invasões. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso. No mérito, negar-lhe provimento, para manter a totalidade da r. sentença recorrida. Tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 1241/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. João José Geraldo. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - ANTECIPAÇÃO NA VIGÊNCIA DA URV. A parcela do 13º salário antecipada no 1º semestre de 1994 deve observar a URV vigente em 30.06.94, quando esse padrão de valor foi transformado em Real, e a nova moeda vigente a partir do dia imediato, em substituição ao Cruzeiro Real. Entendimento diferente equivale a pagamento da antecipação em Real quando esse padrão monetário ainda não existia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; desconsiderar a contramutua do recorrido, às fls. 323/372, porque intempestiva; rejeitar as preliminares de ilegitimidade ativa ad causam do Sindicato reclamante, suscitada pelo Ministério Público, e do indeferimento da inicial por inépcia, suscitada pela recorrente, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Relator e José Augusto Figueiredo Afonso, negar provimento ao recurso para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. A Representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal. Proferirá o Acórdão o Exmº Juiz Revisor. O Exmº Juiz Relator requereu e lhe foi deferida justificativa de voto divergente.

(G.Reg.720)

EDITAL Nº 107 / 96 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT REXOFFRO 2457/94 (AI 1201/96) Aggravante: ARIOSVALDO DA SILVA VITAL (Dra. Paula Frassinetti Mattos) e Aggravado: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ (Dr. Thiago Carlos de Souza Dias); TRT RO 1536/95 (AI 1202/96) Aggravante: ROSE MARY ARANTES MESQUITA (Dra. Paula Frassinetti Mattos) e Aggravado: RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A (Dra. Solange Neves Rego e Outros); TRT RO 1578/96 (AI 1203/96) Aggravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Proc. Loris Rocha-Pereira Junior) e Aggravado(s): SIND. DAS EMPRESAS DE NAV. FLUV. E LAC. E DAS AGENCIAS DE NAVEGAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Raulino Vieira e Outros) E FEDERAÇÃO DOS TRAB. EM TRANS. MARIT. FLUV. NOS EST. DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Sinau Isaac Benzezy); TRT RO 10101/95 (AI 1204/96) Aggravante: JOSÉ NATANAEL MACÊDO (Dr. Orlando Maciel Rodrigues) e Aggravado: LUCIANO FERREIRA DE ANDRADE (Dra. Olga Bayna da Costa); TRT RO 9445/95 (AI 1205/96) Aggravante: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dra. Jussara França da Silva Mendes) e Aggravado: ELIEZER MENDES ROCHA (Dra. Ana Margarida S. L. Godinho); TRT AP 328/95 (AI 1206/96) Aggravante: ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA E MÚCIA G. MARTYRES (Dr. Walfrir Pinheiro de Oliveira) e Aggravado(s): ALBERTINA M. PINHEIRO E OUTROS (Dra. Edvanilza P. Coutinho) E SOCIEDADES CIVIS "PÁTRIA E CULTURA" E "SENADOR LEMOS"; TRT RO 2900/96 (AI 1207/96) Aggravante: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO TORRES (Dr. Adalberto Guimarães Neto) e Aggravado: MASUL INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO MADEIRAS (Dra. Sandra Suely M. L. Carvalho e Outros); TRT RO 8494/95 (AI 1208/96) Aggravante: OCRM S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (Dra. Sandra Suely Carvalho) e Aggravado: ALBERTO GOMES DA SILVA (Dra. Olga Bayna da Costa e Outros); TRT RO 5176 (AI 1209/96) Aggravante: INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA (Dr. Amauri Faciola de Souza) e Aggravado: FRANCISCO LAUDENIT DE ANDRADE MOREIRA (Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e Outros); TRT RO 2671/95 (AI 1210/96) Aggravante: NORTE HOTELARIA S/A (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira) e Aggravado: NILZETE CUNHA DE ALMEIDA (Dr. Edilson Araújo dos Santos e Outra). Belém, 14 de Outubro de 1996. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Tradados.

(G.Reg.645)

EDITAL Nº 108 / 96 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT AR 3627/96 (AI 969/96) Aggravante: WALDEVINO PEREIRA DA SILVA (Dra. Izete Gomes da Costa) e Aggravado: TRANSPORTADORA SÃO GERALDO LTDA; TRT MS 3597/96 (AI 974/96) Aggravante: WALDEVINO PEREIRA DA SILVA (Dra. Izete Gomes da Costa) e Aggravado: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 3ª JCI DE BELÉM; TRT RO 1003/96 (AI 1169/96) Aggravante: AGRIMEC-AGRICULTURA MECANIZADA S/A (Dr. Márcio Sérgio Pinto Tostes e Outros) e Aggravado: FRANCISCO ASSIS ALMEIDA (Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito e Outros); TRT AP 1287/96 (AI 1191/96) Aggravante: MADEIRAS ACARÁ S/A (Dr. José Augusto Torres Potiguar e Outros) e Aggravado: FRANCISCO JOSÉ SILVA SANTOS (Dra. Maria José Cabral Cavalli e Outros); TRT RO 4887/95 (AI 1193/96) Aggravante: ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA (Proc. Zunilde Lira de Oliveira) e Aggravado: JORGE DA CUNHA SANTOS (Dr. Raimundo Heraldo Pereira Bessa); TRT RO 10462/95 (AI 1194/96) Aggravante: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A (Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré e Outro) e Aggravado: EDILMA JOSÉ RIBEIRO (Dr. André Luiz Salgado Pinto e Outros); TRT RO 9993/95 (AI 1195/96) Aggravante: MANOEL CARDOSO FERREIRA E OUTRO (Dra. Maria José Cabral Cavalli e Outros) e Aggravado: APOLLO ENGENHARIA LTDA E CHOCOLATE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (Dr. Rubem Carlos de Souza); TRT RO 0216/96 (AI 1197/96) Aggravante: MARIA DE FÁTIMA TRINDADE DE PAULA (Dra.

Maria José Cabral Cavalli e Outros) e Aggravados: ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA MODA UNISSEX DE BELÉM - PROMODAS (Dra. Hilma Lima de Oliveira) E IRINEA GOMES DA SILVA; TRT AP 3346/95 (AI 1198/96) Aggravante: AMÉRICA DE NAZARETH SOBRAL MAGALHÃES E OUTROS (Dra. Maria Celina Menezes Vieira e Outros) e Aggravado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Dra. Maria Adelaide Dias B. da Costa); TRT RO 6554/94 AI 1199/96 Aggravante: MONTEIL-MONTAGENS INDÚSTRIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (Dr. Inacides Holanda de Castro) e Aggravado: RAIMUNDO NONATO SOUZA CORRÊA (Dr. Leonardo Silva da Paixão e Outros); TRT RO 8012/95 (AI 1200/96) Aggravante: LINDALVA FERNANDES ALMEIDA (Dr. Márcio Mota Vasconcelos e Outros) e Aggravado: COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA (Dr. Leogénio Gonçalves Gomes e Outros). Belém, 14 de outubro de 1996. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Tradados.

(G.Reg.648)

EDITAL Nº 110 / 96 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 2708/95 (AI 1221/96) Aggravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA (Dra. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e Outros) e Aggravado: CARLOS ROBERTO PALMEIRA GREIDINGER (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros); TRT RO 10016/95 (AI 1222/96) Aggravante: TRANSPORTES AÉRO CLUB LTDA (Dra. Carla N. Jorge Melém Souza) e Aggravado: IDELSO DE JESUS DE SOUZA LEAL (Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré); TRT RO 2016/95 (AI 1224/96) Aggravante: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA (Dr. Hércules Rocha e Outros) e Aggravado: LUCINEI DA PONTE LEITE (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral); TRT RO 5479/95 (AI 1225/96) Aggravante: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA (Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e Outros) e Aggravado: JOSÉ ISMAEL MOTA DE SOUZA E OUTROS (Dr. Ubijara Mendes Santana e Outros); TRT RO 8480/95 (AI 1226/96) Aggravante: BOMPREGO S/A-SUPERMERCADOS DO NORDESTE (Dr. Francisco Soares Napoleão e Outros) e Aggravado: ANACLETO MORAES PANTOJA (Dr. Ubiratan de Aguiar e Outros); TRT RO 8686/94 (AI 1227/96) Aggravante: VENÂNCIO PINHEIRO DOS SANTOS (Dr. Antônio Cândido Bann Monteiro de Brito e Outros) e Aggravado: WALTER DA SILVA LIMA (Dr. Augusto Manoel Gamboa e Outros e Outros); TRT RO 8090/95 (AI 1228/96) Aggravante: BANCO COMERCIAL BANCESA S.A (Dr. Alvaro Augusto dos Santos e Outros) e Aggravado: EDILMA XAVIER BEZERRA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outros); TRT RO 5397/95 (AI 1229/96) Aggravante: JOSÉ MARIA DOS REIS BOAES (Dr. Inacides Holanda de Castro) e Aggravado: UNICAR-ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSÓRCIO LTDA (Dr. Rubem Carlos de Sousa e Outros); TRT AP 1089/96 (AI 1230/96) Aggravante: MARCOS MARCELINO & CIA LTDA (Dr. Elias Pinto de Almeida e Outros) e Aggravado: IGOR PINHEIRO DE ANDRADE (Dr. Luiz Antônio Riccardi de Carvalho). Belém, 16 de outubro de 1996. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Tradados.

(G.Reg.646)

PROCESSO TRT AP Nº 3.311/96. RECORRENTE: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e Outro. RECORRIDO: FRANCE DREY LIMA GONÇALVES. Advogada: Dra. Marília Rebelo Giroto. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que rejeitou a impugnação aos cálculos da executada e determinou a retificação dos cálculos quanto ao índice correspondente ao percentual de 44,80 % utilizado no cálculo da parcela do IPC de março/90, porque estava em desacordo com o título executivo e parâmetros da sentença de embargos à execução. Alega que a E. Turma não poderia reformar os cálculos para determinar que fosse aumentado o valor da condenação. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão do apelo, face inexistência de violação direta a Constituição Federal. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado n. 260/TST, nega seguimento à revista. Intimar. Belém, 03 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 9.958/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Procuradora: Dr. Gisela Santos Fernandes. RECORRIDO: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA. Advogada: Dr. Erieldina Borges da Silva. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal em confirmar a r. sentença recorrida por entender que a recorrente não está desonerada de arcar com as atualizações até o efetivo pagamento do débito, na forma da lei. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo exemplos para a confrontação de teses. III - As razões do recorrente não podem prosperar pois tendo em vista que não conseguem demonstrar violação direta à Constituição Federal, nos termos do Enunciado 268/TST. IV - Isto posto, nega seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 02 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.580/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Procurador: Dr. Marco Plínio da Silva Aranha. RECORRIDO: MANUEL BATISTA RODRIGUES. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, confirmando a decisão do primeiro grau, determinou o levantamento do FGTS, através de alvará judicial, bem como o condenou ao pagamento da diferença de FGTS, da data da opção até o advento do regime jurídico único. Alega ilegitimidade para figurar no polo passivo da relação processual, incompetência da Justiça do Trabalho, prescrição quinquenal, nulidade da contratação, por inexistência do concurso público, e violação ao artigo 818 da CLT. III - O recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial quanto à incompetência da Justiça do Trabalho; entretanto o aresto apresentado é de Turma do TST, o que impede o seguimento da revista. IV - A matéria examinada na revista, de caráter interpretativo, não possibilita a admissão do apelo por violação legal, bem como as demais razões do recurso necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 125/TST, é proibido em sede de revista. V - Isto posto, nega seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 3 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

PROCESSO TRT RO Nº 9.840/95. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. - TELEPARÁ. Advogado: Dr. Renato Mindello. RECORRIDO: JOSÉ DE RIBAMAR ANDRADE. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que condenou-a ao pagamento do adicional de periculosidade ao reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria encontra-se superada pela iterativa e notória jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais, no sentido de que "o empregado tem direito ao adicional de periculosidade, de forma integral, mesmo que sua exposição em área de risco seja de caráter puramente intermitente", pelo que é inviável o cabimento da revista. VI - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 333/TST, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 30 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 10.328/95. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogada: Dr. Paula Fernanda Mala Brasil. RECORRIDO: RONALDO PINHEIRO DA SILVA. Advogada: Dr. Ana Leuda Tavares de M. Brasil. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal em confirmar a r. sentença recorrida para manter os cálculos da condenação, e por considerar o Judiciário Trabalhista incompetente para autorizar os descontos de imposto de renda e contribuições previdenciárias do valor da condenação por entender que o disposto no art. 43 e 44 da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 8.620/93, e art. 46 da Lei nº 8.541/92 são incompatíveis com o disposto no art. 114 da CF. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O recorrente não consegue demonstrar violação direta à Constituição Federal no que tange aos referidos descontos, conforme os termos do Enunciado 266/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 02 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 202/96. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. - TELEPARÁ. Advogado: Dr. Renato Mindello. RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS G. FILGUEIRA. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que condenou-a ao pagamento do adicional de periculosidade ao reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria encontra-se superada pela iterativa e notória jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais, no sentido de que "o empregado tem direito ao adicional de periculosidade, de forma integral, mesmo que sua exposição em área de risco seja de caráter puramente intermitente", pelo que é inviável o cabimento da revista. VI - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 333/TST, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 30 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 7.977/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDO: RUDIVAN BOTELHO TEIXEIRA. Advogado: Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que negou provimento ao seu Agravo da Petição. Alega violação legal. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão do apelo, face inexistência de violação direta à Constituição Federal. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado n. 266/TST, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 03 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1.271/96. RECORRENTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Advogado: Dr. Samuel Barros. RECORRIDO: JOSÉ HERNANI DA COSTA PATRAZANA. Advogado: Dr. José Wilson Mendes Sampaio. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. sentença da E. Turma que deferiu a readmissão do reclamante ao cargo exercido na época de sua dispensa, face anistia. Alega ausência de provas para configurar a motivação política da dispensa do reclamante, bem como sua autonomia financeira e administrativa para decidir sobre a readmissão de empregado celetista. Aduz, ainda, que a readmissão do reclamante determinaria a violação do art. 37 da CF/88. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação legal, bem como a divergência jurisprudencial apresentada é inespecífica ao caso. IV - Isto posto e consubstanciado nos Enunciados 221 e 236/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 29 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 9.828/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado, E ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Procurador: Dr. Roland Massoud. RECORRIDOS: OSVALDO JOSÉ NOGUEIRA E OS MESMOS. DESPACHO: I - Ambos os recursos em ordem. Baseiam-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que não conheceu do recurso voluntário da Caixa Econômica Federal por ausência do pressuposto subjetivo para recorrer; conheceu da remessa de ofício e do recurso ordinário do reclamado Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes, porém negou-lhes provimento para manter a r. sentença recorrida que acolheu a alegação da possibilidade jurídica do saque do FGTS por mudança de regime jurídico de celetista para estatutário. Ambos alegam violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. RECURSO INTERPOSTO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL III - Face os arestos colacionados em suas razões, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano suscitado, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a questão em tela, quanto sobre a liberação do FGTS via alvará, pelo que é de se admitir a subida da presente revista. RECURSO INTERPOSTO PELO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES IV - Haja vista os arestos transcritos às fls. 130, dos presentes autos, relativamente à prescrição, consegue o Estado Federado demonstrar o dissenso pretoriano alegado. V - Isto posto, admito no efeito regular ambos os recursos. Intimar. Belém, 27 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 4.019/96. RECORRENTE: VALDECI PEREIRA DA SILVA. Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte. RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. Advogado: Dr. Jorge Aristete Gonçalves Pamplona. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 a e c da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a r. sentença que aplicou a prescrição bienal do direito da ora recorrente, julgando extinto o processo com julgamento do mérito. Alega que a prescrição aplicável ao FGTS é trintenária, além de violação legal e divergência jurisprudencial. III - Consegue o recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado, através do Enunciado 95/TST que dispõe ser trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento do FGTS, razão pela qual dou seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 19 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 9.813/95. RECORRENTE: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - CNPq. Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDO: RAIMUNDO ARAGÃO SERRÃO E OUTROS. Advogado: Dr. Samuel Teixeira da Silva e Outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. Goza o recorrente dos privilégios do DL nº 779/69, II - Inconforma-se o recorrente com a utilização da TR - Taxa Referencial como indexador de valores, mais precisamente, pela correção monetária dos créditos trabalhistas dos reclamantes. Alega a inconstitucionalidade da Lei nº 8.177/91. Afirma, ainda, a inobservância de critérios no momento de aplicar a política salarial vigente à época, quando da aplicação dos reajustes salariais posteriores a fevereiro/89. III - A admissibilidade de recurso de revista em agravo de petição está condicionada a demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal, o que não restou provado nos presentes autos, inteligência do Enunciado 266/TST. IV - Face o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 18 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 9.496/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Procuradora: Dr. Elielisa Maria Rocha da Costa e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogada: Dr. Pátima de Nazaré Pereira Gobblitz. RECORRIDO: CASSIANO CORREA. Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. DESPACHO: I - Ambos os apelos em ordem. Baseiam-se no art. 896, a e c da CLT. RECURSO DO ESTADO DO PARÁ: II - O inconformismo do Estado Federado reside no seu entendimento de que o pedido referente ao FGTS deveria ser certo e determinado, indicando o reclamante as diferenças que alegou existir em relação ao depósito fundiário. Elencou decisões em sentido contrário no intuito de viabilizar o seguimento do recurso via dissenso pretoriano. Traz, ainda, arestos para confronto referente à prescrição, que, no seu entendimento, diametralmente oposto ao do que restou decidido nos presentes autos, é aquela prevista no art. 7º, XXIX, da CF/88. RECURSO DA CEF: III - Já a Caixa Econômica Federal insiste na incompetência da Justiça do Trabalho e na inexistência da previsão legal para a liberação dos depósitos fundiários em decorrência da mudança de regime jurídico. Transcreve ementas a respeito de decisões que afirma colidir com a que foi tomada no caso em epígrafe. IV - O Estado do Pará consegue demonstrar a divergência jurisprudencial invocada relativamente à prescrição, enquanto a CEF consegue demonstrar o conflito de teses tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho quanto à liberação dos depósitos, face a ocorrência de modificação no regime jurídico. V - Face o exposto, dou seguimento a ambos os recursos em seu efeito regular. Intimar. Belém, 29 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 7.139/95. RECORRENTE: UNICAR ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIO LTDA. Advogada: Dr. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. RECORRIDO: VICENTE LOBO SOBRINHO. Advogado: Dr. Emanuel do Nascimento Batalha. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma em manter a sentença de primeiro grau que condenou a reclamada ao pagamento de diferenças salariais referente ao descumprimento de normas coletivas, com reflexos nas parcelas legais e contratuais. Alega violação aos artigos 8º, inciso V, da CF/88 e 570 e 577 da CLT. III - Inexistiu, no presente processo, o questionamento via embargos de declaração exigido pelo Enunciado 297 do C. TST. IV - Logo, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 29 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AI Nº 3.200/96. RECORRENTE: SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO PARÁ. Advogado: Dr. Helber Wanderley Oliveira. RECORRIDO: NELMA BARBOSA RODRIGUES. DESPACHO: I - Apela da revista a reclamada insurgindo-se contra o v. acórdão guerrêdo que negou provimento ao agravo de instrumento interposto, face entender existir a necessidade de realizar o depósito recursal, mesmo quando a execução estiver garantida com a penhora de bens. II - O Enunciado 218/TST afirma ser incabível o recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento, como no caso vertente. III - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 16 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 1.233/96. RECORRENTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho e JOSÉ LUIZ CANTÃO DUTRA. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. - TELEPARÁ. Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. DESPACHO: I - Os recursos apresentados estão em condições de serem apreciados. Baseiam-se no art. 896, da CLT. II - O motivo do inconformismo de ambos os recorrentes reside na r. decisão da E. Turma em determinar o pagamento do adicional de Periculosidade de modo proporcional ao tempo de exposição ao risco, baseada em um acordo coletivo trazido aos autos. O Ministério Público do Trabalho afirma que houve violação ao art. 9º da CLT, além de trazer uma série de ementas no intuito de demonstrar divergência de jurisprudência acerca do tema em debate. Já o recorrente aponta violação ao art. 614 da CLT. III - É de conhecimento amplo que o adicional de periculosidade deve ser pago integralmente, sendo tal assertiva corroborada por decisões da SDI do C. TST, independentemente do período de exposição ao risco, sendo matéria abrangida pelo Enunciado 333/TST. Vislumbra, pois, uma possível violação de lei, dou seguimento a ambos os recursos no seu efeito regular. Intimar. Belém, 18 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 9.234/95. RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora: Dr. Maria Adelalide Dias Barroso da Costa. RECORRIDO: ALBERT GABBAY. Advogada: Dr. Ediléia Rodrigues Valério dos Santos. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. sentença que deu provimento ao apelo da reclamante deferindo os juros e correção monetária decorrente de diferenças de isonomia salarial, disciplinada pela Lei 7.596/87. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano quanto a preliminar de prescrição, como em relação ao mérito, razão pela qual é de se admitir o apelo. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 29 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 3.796/96. RECORRENTE: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO. Advogado: Dr. Rosimiro Arrais. RECORRIDA: JACIRA VALÉRIA NEGRÃO DE SOUZA. Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que a condenou ao pagamento da diversas parcelas trabalhistas. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 20 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 602/96. RECORRENTE: SANDRA MARIA ROCHA DE SOUZA. Advogado: Dr. João José Maroja. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SETEPS. Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que acolhendo preliminar de prescrição, extinguiu o processo com julgamento do mérito. Alega que, por se tratar de ação de cumprimento, não se consumou a prescrição, aduzindo violação legal e divergência jurisprudencial. III - A recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano, razão pela qual é de se admitir o apelo. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 20 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 8.205/95. RECORRENTE: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A. Advogado: Dr. Alvaro Augusto dos Santos. RECORRIDO: JORGE VIANA MOTA. Advogado: Dr. Antonio Nazareno Lima dos Santos. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, alíneas a e c, da CLT. II - Ressalta o recorrente seu inconformismo ante a decisão da E. Turma que manteve a condenação referente às horas extras, além do questionar o não deferimento dos descontos previdenciários, trazendo ementas para a comprovação de suas teses. III - No que concerne ao pleito das horas extras, trata-se de matéria fática ou probante, não havendo possibilidade de rever tal decisão haja vista o que dispõe o Enunciado 126/TST. Quanto ao dissenso alegado em relação dos descontos previdenciários, a matéria não foi pré-questionada, conforme exige o Enunciado 297 do C. TST. IV - Face o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 16 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REXOFF Nº 4.151/96. RECORRENTE: ELIANA DO SOCORRO VIEIRA VIANA. Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carmello. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 a e c da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a r. sentença que aplicou a prescrição bienal do direito da ora recorrente, julgando extinto o processo com julgamento do mérito. Alega que a prescrição aplicável ao FGTS é trintenária, além de violação legal e divergência jurisprudencial. III - Consegue o recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado, através do Enunciado 95/TST que dispõe ser trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento do FGTS, razão pela qual dou seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 19 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 7.230/95. RECORRENTE: BERNARDINO DE JESUS PEREIRA RIBEIRO. Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Advogada: Dra. Maria Adelalide Dias B. da Costa. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que negou provimento ao seu Agravo do Petição. Alega violação legal ao artigo 100, § 1º, da CF/88 e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão da revista, face ausência de violação direta à Constituição Federal. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 266/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 20 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 5.031/95. RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Junior. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado: Dr. Agildo Monteiro Cavalcante. E LEONIDAS DE CARVALHO VERDELHO. Advogado: Dr. Adilson Galvão Vargosa. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que não autorizou os descontos fiscais e previdenciários do valor da condenação. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão da revista, face inexistência de violação direta à Constituição Federal. IV - Isto posto e consubstanciado no Enunciado 266/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 23 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 7.921/95. RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Advogado: Dr. Paulo César da Oliveira. RECORRIDO: JOSÉ MACHADO MATOS E OUTROS. Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que não conheceu do seu agravo de petição, porque deserto. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão da revista, face inexistência de violação direta à Constituição Federal. IV - Isto posto e consubstanciado no Enunciado 266/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 23 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 2.843/96. RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora: Dr. Anne Maria Vianna Moraes. RECORRIDOS: SILVIA TEREZINHA SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS. Advogada: Dr. Dábora de Aguiar Queiroz. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, § 4º da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que deferiu aos reclamantes os resíduos inflacionários decorrentes dos Planos Bresser e Verão, o que culminou na expedição de precatório requisitório. Alega violação legal. III - Não pode prosperar a pretensão da recorrente, haja vista que não evidenciou nenhuma violação direta à Constituição pátria, ataindo a aplicação do Enunciado 266/TST, razão pela qual nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 18 de Setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 1.024/96. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Advogado: Dr. Alvaro Augusto dos Santos. RECORRIDA: TEREZINHA MUNIZ PIMENTA. Advogada: Dr. Sandra Sueily M. L. Carvalho. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 a e c da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a r. sentença que condenou-a ao pagamento do adicional de insalubridade à reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria objeto do apelo enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, razão pela qual, consubstanciada no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 19 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 2.093/95. RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Advogado: Dr. Paulo César da Oliveira. RECORRIDO: RAIMUNDO PAIXÃO FONSECA DA COSTA. Advogada: Dr. Paula Frassinetti Mattos. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Inconforma-se a recorrente contra a r. sentença que reconhecendo a estabilidade do reclamante determinou a sua reintegração no emprego, com pagamento dos salários vencidos e vincendos, dias parados, juros e correção monetária. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado através das cópias dos acordos juntadas às fls. 227 a 237, razão pela qual dou seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 20 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 10.555/95. RECORRENTE: ELMELIRA DE BARROS SOUZA. Advogado: Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, b da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. sentença que julgou improcedente o pleito da ora recorrente no que se refere às horas extras. Alega divergência jurisprudencial. III - A matéria objeto do apelo enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, razão pela qual, consubstanciada no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 18 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 870/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RECORRIDO: PEDRO OLIVEIRA DE LIMA. Advogada: Dr. Paula Frassinetti Mattos. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a, b e c da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que a condenou a pagar a equiparação salarial ao reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Não pode prosperar a pretensão da recorrente, haja vista que não evidenciou nenhuma violação direta à Constituição pátria, ataindo a aplicação do Enunciado 266/TST, razão pela qual nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 18 de Setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 3.100/96. RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A. Advogada: Dr. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. RECORRIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SOUZA. Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da E. Turma em manter a r. sentença de primeiro grau que deferiu o pleito relativo ao adicional de periculosidade. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria enseja o reexame de fatos ou provas, o que a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. IV - Face o exposto, nego seguimento ao recurso. Belém, 18 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

(G.Reg.397)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 215 de 21.10.1996
LAUDO MÉDICO: 57947/96
SERVIDOR: EDNA SILVEIRA MIRANDA
MATRÍCULA: 517/944-014
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
Nº DE DIAS: 30 (trinta)
PERÍODO: 19.09 a 18.10.96

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0409

CADERNO 2

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.325

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA PERMANENTE

ANUNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia cinco do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1343 - Voluntário, em que é recorrente J. M. DE ARAÚJO VIDRAÇARIA, inscrição estadual - 15.167.329 - 2, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1a.RF, sendo Relator o Conselheiro GABRIEL DA SILVEIRA GASPARETTO.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 17 de outubro de 1996.

Maria do Socorro Deus e Silva
MARIA DO SOCORRO DEUS E SILVA
SECRETÁRIA

CP96/0136988-0

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA PERMANENTE

ANUNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia cinco do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1326 - Voluntário, em que é recorrente SINTER EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, inscrição estadual - 15.144.097 - 2, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1a.RF, sendo Relator o Conselheiro GABRIEL DA SILVEIRA GASPARETTO.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 17 de outubro de 1996.

Maria do Socorro Deus e Silva
MARIA DO SOCORRO DEUS E SILVA
SECRETÁRIA

CP96/0136996-1

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA PERMANENTE

ANUNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia cinco do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 942 - Voluntário, em que é recorrente BORGES CO. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrição estadual - 15.160.296 - 4, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2a.RF, sendo Relator o Conselheiro GABRIEL DA SILVEIRA GASPARETTO.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 17 de outubro de 1996.

Maria do Socorro Deus e Silva
MARIA DO SOCORRO DEUS E SILVA
SECRETÁRIA

CP96/0137004-8

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA PERMANENTE

ANUNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia cinco do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1129 - Voluntário, em que é recorrente PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrição estadual - 15.107.810- 6, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1a.RF, sendo Relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 17 de outubro de 1996.

Maria do Socorro Deus e Silva
MARIA DO SOCORRO DEUS E SILVA
SECRETÁRIA

CP96/0137012-9

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA PERMANENTE

ANUNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia cinco do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1125 - Voluntário, em que é recorrente MESBLA - LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A, inscrição estadual - 15.118.929 - 3, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1a.RF, sendo Relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 17 de outubro de 1996.

Maria do Socorro Deus e Silva
MARIA DO SOCORRO DEUS E SILVA
SECRETÁRIA

CP96/0137020-0

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

ACORDÃO No. 273

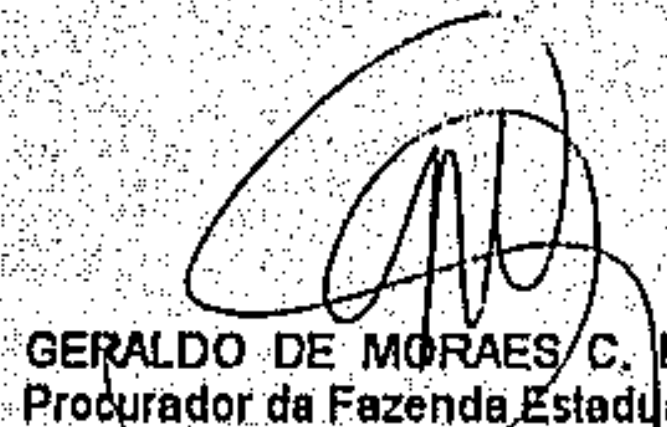
RECURSO No. 1348
RECORRENTES: B.L.B. ELETRÔNICA LTDA. E DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA
ESTADUAL - 1a. R.FISCAL
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1a. R. FISCAL
RELATOR: IVO LINS BASTOS

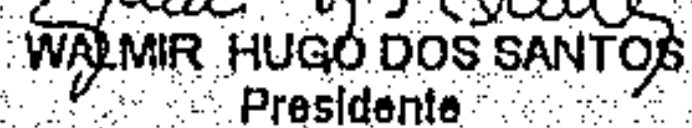
- EMENTA:
- 1 - AUTO DE INFRAÇÃO;
 - 2 - Mercadorias adquiridas e sujeitas ao Regime de Retenção na fonte, não dá direito ao Crédito Tributário;
 - 3 - A imunidade Tributária concedida a uma entidade, não pode beneficiar a quem venda mercadorias para a mesma;
 - 4 - No Levantamento Fiscal Específico há de se excluir as Notas Fiscais emitidas para simples remessa e com a suspensão do ICMS;
 - 5 - No AINF devem constar o valor histórico do Crédito Tributário, ficando os juros e a Correção Monetária para serem calculados no momento do seu efetivo pagamento;
 - 6 - Recurso "Ex-Officio" e Voluntário, Improvidos.

DECISÃO:

Visto, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso "Ex-Ofício" e Voluntário, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo seu improvinimento, no sentido de manter a decisão de 1ª instância.

Sala de Reuniões da segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 01 de setembro de 1996.


GERALDO DE MORAES C. LIMA
Procurador da Fazenda Estadual


WALDIR HUGO DOS SANTOS
Presidente


IVO LINS BASTOS
Conselheiro Relator

CP96/0137028-5

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO N.º 275

RECURSO N.º 1.228/95 - "Ex Officio"

INTERESSADO: TAIYO COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA.

RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 13ª RF

RELATOR: Conselheiro CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

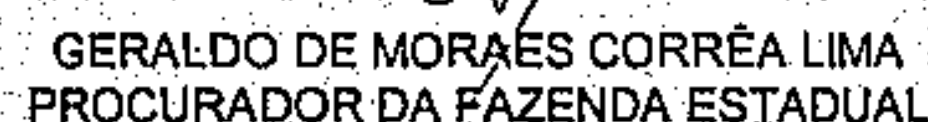
- EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração;
2. Improcede a afirmação de embargo a fiscalização quando comprovada a entrega em tempo hábil da documentação fiscal requerida;
3. Inexistindo o objeto da autuação inexistente, pois, a pena a ele aplicada;
4. Recurso "Ex Officio" desprovido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 13ª RF e interessado TAIYO COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvinimento do recurso "ex officio", de forma a manter inalterada a sentença recorrida.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1996.


NILDA SANTOS BATISTA
PRESIDENTE


GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA
PROCURADOR DA FAZENDA ESTADUAL


CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
CONSELHEIRO - RELATOR

CP96/0136964-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

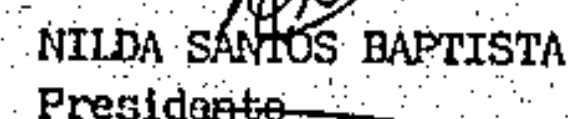
ACÓRDÃO : Nº 276
RECURSO : Nº 1.085
RECORRENTE: FORMOSA MEDICAMENTOS LTDA.
RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª R.F.
RELATOR : CEZAR BECHARA NADER MATTAR.

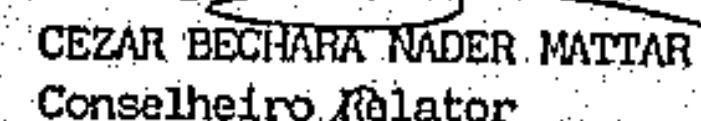
- EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração.
2. Decisão em preliminar, sem julgamento do mérito.
3. Notificação de Lançamento Administrativo, como instrumento de constituição de crédito tributário, não tem previsão legal, devendo ser declarada nula a decisão de Primeira Instância que nela se baseia.
4. A Resolução nº 001/96, de 12 de março de 1996, da Câmara Plena do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, com base no Art. 86 §s 1º, 2º e 3º da Lei nº 5.530/89 e do Acórdão nº 247 da Segunda Câmara Permanente, considerou o Auto de Infração e Notificação Fiscal como único meio hábil de se constituir crédito tributário.
5. Preliminar provida.

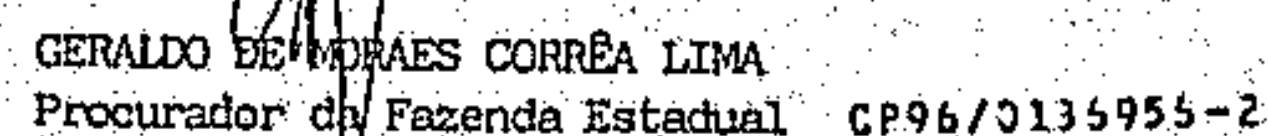
Vistos, etc.....

Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, à UNANIMIDADE de votos em dar provimento à Preliminar suscitada pelo Conselheiro Relator Cezar Bechara Nader Mattar, devendo o Processo voltar à Delegacia de origem e sejam cumpridos os preceitos legais, inclusive a lavratura do competente Auto de Infração e Notificação Fiscal, se assim for de direito, iniciando-se novamente o processo sob os ditames da Lei.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 08 de outubro de 1996.


NILDA SANTOS BATISTA
Presidente


CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Conselheiro Relator


GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA
Procurador da Fazenda Estadual CP96/0136955-2

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS

Portaria nº 1021 de 18.10.96 - Proc. nº 8670/96. CONCEDER às servidoras LAURA MARIA DE OLIVEIRA SILVA e CLEONICE CARVALHO DE SOUSA VENÂNCIO, 01 (Uma) Diária para cada participante, no dia 07.10.96, com o objetivo de participar do treinamento para emissão de DAE informatizado, no trecho Altamira / Belém / Altamira.

CP96/0136947-3

Portaria nº 1022 de 18.10.96-Memº. nº 043/96/DFI. CONCEDER à servidora MARIA DA GRAÇA MARINELLI SAMPAIO, 03 (Três) Diárias, no período de 16 a 18.10.96, com o objetivo de participar da Reunião do GT-46 da COTEPE/ICMS, com a finalidade de prosseguir os estudos de revisão do Convênio ICMS 156/94, no trecho Belém / Brasília / Belém.

CP96/0136955-4

Portaria nº 1020 de 18.10.96 - Projeto de Viagem nº 006/96 - 7ª RF. CONCEDER à servidora LIDIA COSTA OLIVEIRA, 03 (Três) Diárias, no período de 07 a 09.10.96, com o objetivo de treinamento de rotina de emissão de DAE, conforme Ofício nº 021/96/CAAR, no trecho Conceição do Araguaia / Belém / Conceição do Araguaia.

CP96/0136963-5

Portaria nº 1030 de 18.10.96 - Projeto de Viagem nº 001/96 - DCCI. CONCEDER ao servidor LUIZ DA COSTA LOPES, 04 (Quatro) Diárias, no período de 21 a 24.10.96, com o objetivo de participar do Encontro de Cooperação Técnica para Administração das Finanças dos Estados Federativos do Brasil, no trecho Belém / Brasília / Belém.

CP96/0136971-6

Portaria nº 1027 de 18.10.96 - Projeto de Viagem nº 0054/96 - GS. CONCEDER aos Srs. NEY SARDINHA DE OLIVEIRA e MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA, 04 (quatro) Diárias para cada participante no período de 24 a 27.10.96, com o objetivo de participar do Encontro de Cooperação Técnica para Administração das Finanças dos Estados Federativos do Brasil, no trecho Belém / Brasília / Belém.

CP96/0136979-1

Portaria nº 1026 de 18.10.96 - Projeto de Viagem nº 0055/96 - GS. CONCEDER ao Sr. PAULO FERNANDO MACHADO, 05 (Cinco) Diárias, no período de 21 a 25.10.96, com o objetivo de participar da 32ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, no trecho Belém / Brasília / Belém.

CP96/0136987-2

Portaria nº 1028 de 18.10.96 - Projeto de Viagem nº 028/96 - DFI. CONCEDER ao servidor JAIRO RODRIGUES MIRANDA, 10 (Dez) Diárias, no período de 12 a 22.09.96, com o objetivo de reforçar a equipe de fiscalização da 11ª RF, no trecho Belém / Itinga / Belém.

E R R A T A / DIÁRIAS

Fica retificado na Portaria nº 0986 de 26.09.96.

ONDE SE LÊ: Elizenir Pereira Ribeiro

LEIA-SE: Elizenir Ribeiro de Souza CP96/0136995-3

RESUMO DAS PORTARIAS DA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1032, de 21.10.96-SIAFEM-MEMº 006/91-GTCI
NOME DO SERVIDOR: MARIA DE NAZARÉ MANGABEIRA PEREIRA FILHA
MATRÍCULA Nº : 0026859-014
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA:
3120-MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
3132- OUT.SERV.ENCARGOS : R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PERÍODO DE APLICAÇÃO : OUTUBRO A DEZEMBRO/96

CP96/0137003-0

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a dispensa de licitação para locação de imóvel não residencial, situado a Av. Tapajós, ângulo com a Travessa dos Mártires - Centro, na cidade de Santarém-PA, de propriedade do Sr. Nelson Freitas Machado, com fundamento no Art.24, inciso X da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, para funcionamento das Agências da Fazenda Estadual Centro e Metropolitana e Central de Fiscalização da 4ª Região Fiscal, com base no Parecer Jurídico Nº 188/96 da Consultoria Jurídica/SEFA.

Belém, 18 de outubro de 1996
JORGE ALEX NUNES ATHIAS

Secretário de Estado da Fazenda CP96/0136980-5

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

REPASSES DA QUOTA-PARTE MUNICIPAL DO ICMS
E IPI/EXPORTAÇÃO

Portaria nº5105, de 21/10/96
Base Legal: Portaria nº2322/96, art.º162 da Constituição Federal, art. 1º e 3º da Lei Complementar nº63, de 11/01/90, e art. 225 da Constituição Estadual.
Objetivo: Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO, relacionados em anexo, conforme discriminado abaixo:
ICMS - Período: 23 a 30/09/96
ICMS - Período: 01 a 06/10/96
ICMS - Período: 07 a 13/10/96
IPI/EXPORTAÇÃO: 3ª parcela mês de setembro de 1996
IPI/EXPORTAÇÃO: 1ª parcela mês de outubro de 1996

CP96/0136972-4

COORDENADORIA FINANCEIRA		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 01 A 30.09.96		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	9.748,61
ALMEIRIM	170.028-6	106.271,83
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	1.745,94
AURORA DO PARA	170.271-8	2.937,28
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	5.755,30
AVEIRO	170.029-4	3.952,69
AFUA	170.039-1	0.245,03
ANAJAS	170.040-5	4.055,40
ABARETUBA	170.050-2	18.883,11
ANANINDEUA	170.074-0	196.882,54
ALTAMIRA	170.076-6	37.318,33
AUGUSTO CORREA	170.085-5	4.658,63
ACARA	170.098-7	9.128,28
BRASIL NOVO	170.283-1	5.069,44
BREU BRANCO	170.284-0	12.320,31
BELEM	170.001-4	1.613.311,36
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	3.639,81
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	4.440,90
BAGRE	170.041-3	4.625,74
BREVES	170.042-1	14.805,73
BAIÃO	170.051-0	5.422,74
BARCARENA	170.052-9	155.361,60
BENEVIDES	170.075-8	31.924,35
BRAGANÇA	170.086-3	18.765,98
BONITO	170.094-4	3.052,35
BUJARU	170.096-0	4.297,11
CUMARU DO NORTE	170.285-8	5.697,99
CASTANHAL	170.003-0	88.978,18
COLARES	170.004-9	3.101,64
CURUCA	170.005-7	4.884,58
CURIONOPOLIS	170.017-0	30.918,64
CHAVES	170.043-0	5.755,50
CURRALINHO	170.044-8	4.124,57
CAMETA	170.053-7	12.135,44
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	16.605,10
CAPITÃO POÇO	170.069-3	10.585,05
CAPANEMA	170.084-7	35.362,86
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	8.318,98
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	6.622,32
D. ELIZEU	170.083-9	21.575,95
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	3.717,87
FARO	170.031-6	1.199,58
GURUPA	170.045-6	5.550,10
GOINÉSIA DO PARA	170.287-4	10.820,84
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	6.363,51
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	2.399,15
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	8.277,90
INHANGAPI	170.007-3	4.046,32
ITUPIRANGA	170.020-0	9.555,53
ITAITUBA	170.032-4	34.598,75
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	6.897,37
IRITUIA	170.070-7	5.923,94
JACARECANGA	170.288-2	2.666,18
JACUNDA	170.021-9	10.968,73
JURUTI	170.033-2	4.788,47
LIÃO DE AJURU	170.055-3	3.648,83
M. BARATA	170.008-1	2.727,80
MARACANA	170.009-0	4.243,71
MARAPANIM	170.010-3	3.882,19
MARABÁ	170.022-7	91.878,33
MONTA ALEGRE	170.034-0	12.521,61
MELGACO	170.046-4	4.983,17
MOCAJUBA	170.056-1	8.540,82
MOJU	170.057-0	9.124,18
MAE DO RIO	170.071-5	8.639,42
MEDICILANDIA	170.077-4	7.037,24
MUANA	170.105-3	8.236,82
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	1.310,50
NOVO PROGRESSO	170.289-0	3.015,37
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	24.246,24
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.594,62
OBIDOS	170.035-9	12.772,20
ORIXIMINA	170.036-7	62.332,79
DEIRAS DO PARA	170.047-2	4.486,09
OURILANDIA NORTE	170.065-0	16.543,48
OURÉM	170.093-6	3.496,03
PALESTINA DO PARA	170.291-2	3.660,35
PAU DARCO	170.296-3	4.901,01
PARAUPEBA	170.019-7	146.890,62
PRAINHA	170.037-5	4.802,41
PORTEL	170.048-0	13.487,02
PARAGOMINAS	170.048-5	102.834,93
PORTO DE MOZ	170.079-0	6.519,62
PACAJAS	170.018-9	9.046,12
PEIXE-BOI	170.088-0	2.731,91
PRIMAVERA	170.089-8	4.490,20
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	6.112,91
RONDON PARA	170.081-2	19.723,18
RUROPOLIS	170.030-8	4.744,90
REDECAO	170.059-4	50.673,89
RIO MARIA	170.060-0	17.328,13
SÃO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	4.161,54
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	4.802,41
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	3.245,97
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	9.888,29
S. IZABEL PARA	170.011-1	33.838,74
S. MARIA PARA	170.012-0	6.388,16
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	9.551,42
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	3.980,79
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	5.344,69
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	15.976,55
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	2.263,58
SANTAREM	170.038-3	111.240,73
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	3.882,19
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	21.933,35
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	18.268,89
S. FELIX XINGU	170.063-4	24.755,65
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	5.981,45
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	7.254,97
SOURE	170.600-4	8.524,39
S. CRUZ ARARI	170.100-2	4.165,65
SALVATERRA	170.102-9	4.317,65
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	4.153,33
SALINOPOLIS	170.091-0	7.152,27
SANTAREM NOVO	170.092-8	2.547,05
TERRA SANTA	170.293-9	12.332,63
TRAIARAO	170.294-7	3.282,40

TERRA ALTA	170.277-7	1.626,82
TUCURUI	170.026-0	257.038,04
TUCUMAN	170.064-2	22.779,63
TOME-ACU	170.095-2	24.753,64
TAILANDIA	170.099-5	23.034,34
ULIANOPOLIS	170.280-7	28.473,51
URUARA	170.070-2	8.610,66
VITORIA DO XINGU	170.295-5	3.446,73
VISEU	170.082-0	8.245,03
VIGIA	170.016-2	7.945,14
XINGUARA	170.066-9	34.036,47
TOTAL		4.108.138,95

COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO: 01 A 06.10.96

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	744,45
ALMEIRIM	170.028-6	8.168,90
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	133,33
AURORA DO PARA	170.271-8	224,31
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	439,52
AVEIRO	170.029-4	454,58
AFUA	170.039-1	629,63
ANAJAS	170.040-5	462,42
ABARETUBA	170.050-2	1.442,16
ANANINDEUA	170.074-0	15.034,94
ALTAMIRA	170.076-6	2.849,81
AUGUSTO CORREA	170.085-5	353,79
ACARA	170.098-7	697,08
BRASIL NOVO	170.283-1	387,13
BREU BRANCO	170.284-0	940,84
BELEM	170.001-4	123.200,52
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	277,95
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	339,13
BAGRE	170.041-3	353,25
BREVES	170.042-1	1.130,64
BAIÃO	170.051-0	414,11
BARCARENA	170.052-9	11.864,19
BENEVIDES	170.075-8	2.437,90
BRAGANÇA	170.086-3	1.433,04
BONITO	170.094-4	233,09
BUJARU	170.096-0	328,15
CUMARU DO NORTE	170.285-8	435,13
CASTANHAL	170.003-0	6.794,82
COLARES	170.004-9	236,86
CURUCA	170.005-7	373,01
CURIONOPOLIS	170.017-0	1.597,45
CHAVES	170.043-0	439,52
CURRALINHO	170.044-8	314,97
CAMETA	170.053-7	926,72
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.268,05
CAPITÃO POÇO	170.069-3	803,75
CAPANEMA	170.084-7	2.700,48
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	635,28
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	505,71
D. ELIZEU	170.083-9	1.647,65
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	283,91
FARO	170.031-6	91,61
GURUPA	170.045-6	423,83
GOINÉSIA DO PARA	170.287-4	826,33
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	485,95
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	183,21
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	632,14
INHANGAPI	170.007-3	369,01
ITUPIRANGA	170.020-0	729,71
ITAITUBA	170.032-4	2.642,13
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	526,73

IRITUIA	170.070-7	452,38
JACARECANGA	170.288-2	203,40
JACUNDA	170.021-9	837,63
JURUTI	170.033-2	361,09
LIÃO DE AJURU	170.055-3	278,58
M. BARATA	170.008-1	208,31
MARACANA	170.009-0	324,07
MARAPANIM	170.010-3	296,46
MARABÁ	170.022-7	7.016,30
MONTA ALEGRE	170.034-0	956,21
MELGACO	170.046-4	380,54
MOCAJUBA	170.056-1	652,22
MOJU	170.057-0	696,77
MAE DO RIO	170.071-5	659,75
MEDICILANDIA	170.077-4	537,40
MUANA	170.105-3	629,00
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	100,08
NOVO PROGRESSO	170.289-0	230,27
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.851,56
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	274,50
OBIDOS	170.035-9	975,35
ORIXIMINA	170.036-7	4.760,04
DEIRAS DO PARA	170.047-2	342,58
OURILANDIA NORTE	170.065-0	1.263,34
OURÉM	170.093-6	266,97
PALESTINA DO PARA	170.291-2	279,52
PAU DARCO	170.296-3	374,27
PARAUPEBA	170.019-7	11.217,30
PRAINHA	170.037-5	366,74
PORTEL	170.048-0	1.029,94
PARAGOMINAS	170.048-5	7.852,99
PORTO DE MOZ	170.079-0	497,87
PACAJAS	170.018-9	690,81
PEIXE-BOI	170.088-0	208,62
PRIMAVERA	170.089-8	342,89
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	466,81
RONDON PARA	170.081-2	1.306,16
RUROPOLIS	170.030-8	362,34
REDECAO	170.059-4	3.869,71
RIO MARIA	170.060-0	1.323,26
SÃO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	317,80
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	366,74
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	249,41
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	755,12
S. IZABEL PARA	170.011-1	2.584,10
S. MARIA PARA	170.012-0	487,83
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	729,39
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	303,99
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	408,15
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.220,05
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	172,86
SANTAREM	170.038-3	8.496,43
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	294,46

SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.674,94
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.395,10
S. FELIX XINGU	170.063-4	1.890,46
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	456,77
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	554,03
SOURE	170.600-4	650,96
S. CRUZ ARARI	170.100-2	318,11
SALVATERRA	170.102-9	329,72
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	317,17
SALINOPOLIS	170.091-0	546,18
SANTAREM NOVO	170.092-8	194,51
TERRA SANTA	170.293-9	941,78
TRAIARAO	170.294-7	250,66
TERRA ALTA	170.277-7	184,23
TUCURUI	170.026-0	19.628,71
TUCUMAN	170.064-2	1.739,37
TOME-ACU	170.095-2	1.890,46
TAILANDIA	170.099-5	1.759,02
ULIANOPOLIS	170.280-7	2.174,38
URUARA	170.070-2	657,55
VITORIA DO XINGU	170.295-5	263,81
VISEU	170.082-0	629,63
VIGIA	170.016-2	606,73
XINGUARA	170.066-9	2.600,72

T O T A L 313.718,03

COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO: 07 A 13 DE OUTUBRO DE 1996

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	6.990,11
ALMEIRIM	170.028-6	76.702,72
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	1.251,92
AURORA DO PARA	170.271-8	2.106,17
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	4.126,91
AVEIRO	170.029-4	4.268,30
AFUA	170.039-1	5.911,99
ANAJAS	170.040-5	4.341,94
ABARETUBA	170.050-2	13.541,32
ANANINDEUA	170.074-0	141.172,01
ALTAMIRA	170.076-6	26.758,61
AUGUSTO CORREA	170.085-5	3.340,41
ACARA	170.098-7	4.545,31
BRASIL NOVO	170.283-1	3.634,98
BREU BRANCO	170.284-0	8.834,11
BELEM	170.001-4	1.156.803,39
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	2.609,88
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	3.184,29
BAGRE	170.041-3	3.316,84
BREVES	170.042-1	10.616,25
BAIÃO	170.051-0	3.888,31
BARCARENA	170.052-9	111.399,96
BENEVIDES	170.075-8	22.890,93
BRAGANÇA	170.086-3	13.455,89
BONITO	170.094-4	2.188,64
BUJARU	170.096-0	3.081,19
CUMARU DO NORTE	170.285-8	4.085,67
CASTANHAL	170.003-0	

RIO MARIA	170.040-0	12.424,90
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	2.993,98
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	3.443,31
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	2.341,82
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	7.090,27
S. IZABEL PARA	170.011-1	24.243,62
S. MARIA PARA	170.012-0	4.588,94
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-0	6.848,72
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	2.854,37
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	3.832,34
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	11.453,77
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	1.623,07
SANTAREM	170.038-3	79.778,02
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	2.783,67
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	15.727,02
S. MARIA BARREIRAS	170.062-4	13.099,47
S. FELIX XINGU	170.043-4	17.750,71
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	4.288,92
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	5.202,08
SOURE	170.600-4	6.112,30
S. CRUZ ARARI	170.100-2	2.986,93
SALVATERRA	170.102-9	3.095,92
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	2.978,09
SALINOPOLIS	170.091-0	3.120,44
SANTAREM NOVO	170.092-8	1.826,33
TERRA SANTA	170.293-9	8.842,95
TRAIRAO	170.294-7	2.533,60
TERRA ALTA	170.277-7	1.166,49
TUCURUI	170.026-0	104.305,70
TUCUMAN	170.064-2	10.333,83
TOME-ACU	170.095-2	17.750,71
TAILANDIA	170.099-5	16.516,46
ULIANOPOLIS	170.280-7	20.416,55
URUARA	170.078-2	6.174,16
VITORIA DO XINGU	170.295-5	2.471,43
VIGIA	170.016-2	5.911,97
VIGIA	170.016-2	5.696,94
XINGUARA	170.066-9	24.419,74
T O T A L		2.945.686,24

COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO IPI
PERIODO: 3ª PARCELA DE SETEMBRO DE 1996

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALBUQUERQUE	170.027-8	873,58
ALMEIRIM	170.028-6	9.585,85
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	156,46
AURORA DO PARA	170.271-8	263,22
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	515,76
AVEIRO	170.029-4	533,43
AFUA	170.039-1	738,85
ANAJAS	170.040-5	542,63
ABATETUBA	170.050-2	1.692,31
ANANINDEUA	170.074-0	17.642,84
ALTAMIRA	170.076-6	3.344,13
AUGUSTO CORREA	170.085-5	417,46
ACARA	170.098-7	817,99
BRASIL NOVO	170.283-1	454,28
BREU BRANCO	170.284-0	1.104,03
BELEM	170.001-4	144.570,40
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	326,17
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	397,93
BAGRE	170.041-3	414,52
BREVES	170.042-1	1.324,74
BAIAO	170.051-0	485,94
BARCARENA	170.052-9	13.922,10
BENEVIDES	170.075-8	2.840,77
BRAGANCA	170.086-3	1.681,64
BONITO	170.094-4	273,52
BUJARU	170.096-0	385,07
CUMARU DO NORTE	170.285-8	510,60
CASTANHAL	170.003-0	7.973,42
COLARES	170.004-9	277,94
CURUCA	170.005-7	437,71
CURIONOPOLIS	170.017-0	1.874,34
CHAVES	170.043-0	515,76
CURRALINHO	170.044-8	369,61
CAMEIA	170.053-7	1.087,47
CONC. ARAGUAIA	170.058-0	1.488,00
CAPITAO POÇO	170.069-3	943,16
CAPANEMA	170.084-7	3.168,90
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	745,47
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	593,43
D. ELIZEU	170.083-9	1.933,44
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	333,16
FARO	170.031-6	107,50
GURUPA	170.045-6	497,35
GUINÉSIA DO PARA	170.287-4	969,67
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	570,24
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	214,99
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	741,79
INHANGAPI	170.007-3	362,61
ITUPURANGA	170.020-0	856,28
ITAITUBA	170.032-4	3.100,43
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	618,10

IRITUÍ	170.070-7	330,85
JACAREACANGA	170.288-2	238,92
JACUNDA	170.021-9	982,92
JURUTÍ	170.033-2	423,72
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	326,90
M. BARATA	170.008-1	244,44
MARACANA	170.009-0	380,29
MARAPANIM	170.010-3	347,89
MARABÁ	170.022-7	8.233,32
MONTA ALEGRE	170.034-0	1.122,07
MELGADO	170.046-4	446,55
MOCAJUBA	170.056-1	765,35
MOJU	170.057-0	817,63
MAE DO RIO	170.071-5	774,19
MEDICILÂNDIA	170.077-4	630,61
MUANA	170.105-3	738,11
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	117,43
NOVO PROGRESSO	170.289-0	117,43
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	270,21
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	322,12
OBIDOS	170.035-9	1.144,53
ORIXIMINA	170.036-7	5.385,70
OURILÂNDIA DO PARA	170.047-2	402,00
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.482,68

DUREM	170.093-4	313,20
PALESTINA DO PARA	170.291-2	328,01
PAU D'ARCO	170.296-3	439,18
PARAUPEBA	170.019-7	13.163,01
PRAINHA	170.037-5	430,35
PORTEL	170.048-0	1.208,59
PARAGOMINAS	170.068-5	9.215,14
PORTO DE MOZ	170.079-0	584,23
PACAJAS	170.013-9	810,63
PEIXE-BOI	170.088-0	244,81
PRIMAVERA	170.089-8	402,37
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	547,78
RONDON PARA	170.081-2	1.767,41
RURUPOLIS	170.030-8	425,20
REDENCAO	170.060-0	4.540,94
RIO MARIA	170.059-6	1.552,79
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	372,92
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	439,35
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	292,67
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	884,10
S. IZABEL PARA	170.011-1	3.032,32
S. MARIA PARA	170.012-0	572,45
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-0	855,91
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	356,72
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	478,94
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.431,67
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	202,84
SANTAREM	170.038-3	9.970,18
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	347,89
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.965,47
S. MARIA BARREIRAS	170.062-4	1.637,09
S. FELIX XINGU	170.062-4	2.218,98
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	536,00
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	650,13
SOURE	170.600-4	763,88
S. CRUZ ARARI	170.100-2	373,29
SALVATERRA	170.102-9	386,91
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	372,18
SALINOPOLIS	170.091-0	440,92
SANTAREM NOVO	170.092-8	228,24
TERRA SANTA	170.293-9	1.105,14
TRAIRAO	170.294-7	294,14
TERRA ALTA	170.277-7	145,78
TUCURUI	170.026-0	23.033,43
TUCUMAN	170.064-2	2.041,36
TOME-ACU	170.095-2	2.218,98
TAILANDIA	170.099-5	2.064,13
ULIANOPOLIS	170.280-7	2.551,54
URUARA	170.078-2	771,61
VITORIA DO XINGU	170.295-5	308,86
VIGIA	170.016-2	738,85
VIGIA	170.016-2	711,97
XINGUARA	170.066-9	3.051,83
T O T A L		348.134,33

COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO IPI
PERIODO: 1ª PARCELA DE OUTUBRO DE 1996

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALBUQUERQUE	170.027-8	1.881,56
ALMEIRIM	170.028-6	14.042,64
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	229,53
AURORA DO PARA	170.271-8	384,14
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	756,63
AVEIRO	170.029-4	782,55
AFUA	170.039-1	1.083,90
ANAJAS	170.040-5	796,05
ABATETUBA	170.050-2	2.482,66
ANANINDEUA	170.074-0	25.882,41
ALTAMIRA	170.076-6	4.905,91
AUGUSTO CORREA	170.085-5	612,43
ACARA	170.098-7	1.200,01
BRASIL NOVO	170.283-1	466,43
BREU BRANCO	170.284-0	1.619,64
BELEM	170.001-4	212.087,80
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	478,49
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	583,81
BAGRE	170.041-3	608,11
BREVES	170.042-1	1.946,38
BAIAO	170.051-0	712,88
BARCARENA	170.052-9	20.424,02
BENEVIDES	170.075-8	4.196,81
BRAGANCA	170.086-3	2.467,00
BONITO	170.094-4	401,27
BUJARU	170.096-0	564,90
CUMARU DO NORTE	170.285-8	749,06
CASTANHAL	170.003-0	11.697,10
COLARES	170.004-9	407,75
CURUCA	170.005-7	642,13
CURIONOPOLIS	170.017-0	2.749,97
CHAVES	170.043-0	756,63
CURRALINHO	170.044-8	542,22
CAMEIA	170.053-7	1.595,34
CONC. ARAGUAIA	170.058-0	2.182,93
CAPITAO POÇO	170.069-3	1.383,64
CAPANEMA	170.084-7	4.648,84
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.093,62
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	870,58
D. ELIZEU	170.083-9	2.836,40
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	488,75
FARO	170.031-6	157,70
GURUPA	170.045-6	729,62
GUINÉSIA DO PARA	170.287-4	1.422,52
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	836,55
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	315,40
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	1.088,22
INHANGAPI	170.007-3	531,94
ITUPURANGA	170.020-0	1.256,18
ITAITUBA	170.032-4	4.548,39
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	906,76
IRITUÍ	170.070-7	778,77
JACAREACANGA	170.288-2	350,50
JACUNDA	170.021-9	1.441,94
JURUTÍ	170.033-2	621,41
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	479,37
M. BARATA	170.008-1	358,40
MARACANA	170.009-0	557,88
MARAPANIM	170.010-3	510,36
MARABÁ	170.022-7	12.078,46
MONTA ALEGRE	170.034-0	1.646,11
MELGADO	170.046-4	655,09

MOCAJUBA	170.056-1	1.122,79
MOJU	170.057-0	1.199,47
MAE DO RIO	170.071-5	1.135,75
MEDICILANDIA	170.077-4	925,12
MUANA	170.105-3	1.082,82
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	172,28
NOVO PROGRESSO	170.289-0	396,40
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	3.187,44
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	472,55
OBIDOS	170.035-9	1.679,05
ORIXIMINA	170.036-7	8.194,34
OURILANDIA DO PARA	170.047-2	589,75
OURILANDIA NORTE	170.065-0	2.174,82
OURÉM	170.093-6	459,59
PALESTINA DO PARA	170.291-2	481,19
PAU D'ARCO	170.296-3	444,29
PARAUPEBA	170.019-7	19.310,41
PRAINHA	170.037-5	631,33
PORTEL	170.048-0	1.773,02
PARAGOMINAS	170.068-5	13.518,80
PORTO DE MOZ	170.079-0	857,08
PACAJAS	170.018-9	1.189,21
PEIXE-BOI	170.088-0	339,14
PRIMAVERA	170.089-8	590,29
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	803,61
RONDON PARA	170.081-2	2.592,83
RURUPOLIS	170.030-8	623,77
REDENCAO	170.059-6	6.661,65
RIO MARIA	170.060-0	2.277,98
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	547,08
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	631,33
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	429,35
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	1.299,93
S. IZABEL PARA	170.011-1	4.448,48
S. MARIA PARA	170.012-0	839,79
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	1.255,64
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	323,32
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	702,62
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	2.100,30
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	297,57
SANTAREM	170.038-3	14.626,47
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	510,36
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.883,38
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	2.401,65
S. FELIX XINGU	170.063-4	3.254,41
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	786,33
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	953,75
SOURE	170.600-4	1.120,63
S. CRUZ ARARI	170.100-2	547,62
SALVATERRA	170.102-9	567,60
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	546,00
SALINOPOLIS	170.091-0	940,25
SANTAREM NOVO	170.092-8	334,84
TERRA SANTA	170.293-9	1.621,26
TRAIRAO	170.294-7	431,51
TERRA ALTA	170.277-7	213,86
TUCURUI	170.026-0	33.790,52
TUCUMAN	170.064-2	2.994,64
TOME-ACU	170.095-2	3.254,41
TAILANDIA	170.099-5	3.028,12
ULIANOPOLIS	170.280-7	3.743,16
URUARA	170.078-2	1.131,97
VITORIA DO XINGU	170.295-5	453,11
VISEU	170.082-0	1.083,90
VIGIA	170.016-2	1.044,48
XINGUARA	170.066-9	4.477,18
T O T A L		540.060,75

A.V.I.S.O

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria de nº 054/96, leva ao conhecimento dos interessados o resultado (ADJUDICAÇÃO) final do CONVITE Nº 087/1996.

01 - A firma de nº 01 (ASC LTDA), foi a vencedora dos itens de nº 01,02,04 e 13, pelo critério de menor preço.

02 - A firma de nº 02 (RCN SOUZA), foi a vencedora dos itens de nº 05,06,07,08,09 e 12, pelo critério de menor preço.

03 - A firma de nº 03 (DS COLARES), foi a vencedora dos itens de nº 03 e 11, pelo critério de menor preço.

OBS - QUALQUER INFORMAÇÃO SERÁ DADA NA SEDE NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITO À AV. JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1836 - GUAMÁ

Belém, 18 de outubro de 1996.

A Comissão.

CP95/0137090-0

(Fat. nº 520, Reg. nº 520, Dia: 22/10/96)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ERRATA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/96HSE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSUMO HOSPITALAR ONDE SE LÊ:

CIRÚRGICA NORTE LTDA, nos itens: 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 124.
UNIÃO COMERCIAL LTDA, nos itens: 14, 31, 35, 36, 37, 38, 88, 106, 111, 112, 123, 125, 126.

LEIA-SE:
SOCIBRA LTDA, nos itens: 14, 44, 80, 81, 82, 99, 100, 101, 102, 104, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 124.

UNIÃO COMERCIAL LTDA, nos itens: 31, 35, 36, 37, 38, 88, 106, 111, 112, 123, 125.

Belém, 18 de outubro de 1996

Mª DO SOCORRO DE BRITO SOUSA
Presidente da Comissão

CP96/0137091-9

(Fat. nº 516, Reg. nº 516, Dia: 22/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/96

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação em Exercício Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de coleção "ESTANTE DO PROFESSOR" - PROJETO VÍDEO ESCOLA, referente ao processo nº 91.326/96, com fundamento no art. 25 inciso I da lei nº 8.666/93.

Belém, 22 de outubro de 1996.

Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

CP96/0137084-6

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 055/96-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento através do processo nº 92.056/96, do recurso interposto pela Empresa GRANERO TRANSPORTES LTDA, dando provimento ao mesmo.

Belém, 21 de outubro de 1996.

A Comissão.

CP95/0137092-7

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 117/96.

FIRMA (VENCEDORA): EXCELSIOR. ÍTEM: 02,03,22,32,34, 55,56 e 58.

FIRMA (VENCEDORA): BRASSTEX. ÍTEM: 01,04,06,08,09, 10,11,12,13,14, 15,16,17,18,19, 20,21,23,24,25, 26,27,29,35,36, 37,38,39,40,42, 43,44,45,46,47, 50,51 e 52.

FIRMA (VENCEDORA): D.S. VIANA. ÍTEM: 05,07,28,30,31, 33,41,48,49,53, 54 e 57.

PRESIDENTE: MARILÊA DE FÁTIMA LUNA RAMOS.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.10.96.

Belém, 21 de outubro de 1996.

CP96/0137099-4

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 049/96.

FIRMA (VENCEDORA): CREDIAL. ÍTEM: 04.

FIRMA (VENCEDORA): T.J. MATERIAL. ÍTEM: 13, 23 e 43.

FIRMA (VENCEDORA): EXPOENTE. ÍTEM: 08, 22, 30, 33 e 41.

FIRMA (VENCEDORA): DENTIN. ÍTEM: 11, 12, 14, 15, 16, 20, 36 e 26.

FIRMA (VENCEDORA): GELPAC. ÍTEM: 45, 47 e 48.

FIRMA (VENCEDORA): LAP. ÍTEM: 10.

FIRMA (VENCEDORA): H.S. INDÚST. ÍTEM: 32.

FIRMA (VENCEDORA): MASTER. ÍTEM: 03, 05, 06, 07, 21, 27, 31, 35, 42, 44, 46, 50 e 49.

FIRMA (VENCEDORA): COMPEG. ÍTEM: 37, 38, 39 e 40.

FIRMA (VENCEDORA): SOCIBRA. ÍTEM: 01 e 09.

FIRMA (VENCEDORA): PAPERTEC. ÍTEM: 29.

FIRMA (VENCEDORA): SISTEMAQ. ÍTEM: 02.

FIRMA (VENCEDORA): BRASSTEX. ÍTEM: 18.

FIRMA (VENCEDORA): CALIGRAFIA. ÍTEM: 17.

FIRMA (VENCEDORA): BRAGA SS. ÍTEM: 19, 24, 25, 28, 34.

PRESIDENTE: ROSILENE FABIANA PINHEIRO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18.10.96.

Belém, 21 de outubro de 1996.

CP96/0137100-1

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 124/96.

FIRMA (VENCEDORA): SÃO CRISTOVÃO, TRANS. ÍTEM: ÚNICO.

PORTES E MUDANÇA LTDA.

PRESIDENTE: ROSA AMÉLIA PASTANA MONTEIRO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18.10.96.

Belém, 21 de outubro de 1996.

CP96/0137098-6

(Fat. nº 521, Reg. nº 521, Dia: 22/10/96)

PORTARIA Nº 3.158/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar LAURA MARIA DO SOCORRO NUNES LOPES, WANDA MARIA LOPES MESQUITA e FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE nº 136/96-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Designar EUNICE RODRIGUES DE BARROS e MARIA LUIZE LUIZ DE JESUS, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 15 de outubro de 1996.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Subsecretária de Estado de Educação.

CP96/0137107-9

PORTARIA Nº 3.159/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar MARIA ADÉLIA RODRIGUES GUIMARÃES, ANTONIO CARLOS LIMA DA COSTA e ROSILENE FABIANA PINHEIRO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE nº 137/96-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Designar MARLY ROCHA MARTINS e ESTER MIRIAM PINHEIRO DE OLIVEIRA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 15 de outubro de 1996.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Subsecretária de Estado de Educação.

CP96/0137108-7

PORTARIAS Nº 492/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 93205/96.

R E S O L V E:

Designar os servidores LEONOR NAZARETH MELO CORREIA, NAZIRA SOARES ALBÃO e REGINALDO RAMOS DOS SANTOS, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, encarregados de apurarem fatos relacionados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 14 de outubro de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação.

CP96/0137106-0

PORTARIA Nº 491/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 85092/96.

R E S O L V E:

Designar as servidoras SIMONE MARIANO BOECHAT e MARIA APARECIDA ALVES, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Sindicância encarregadas de apurarem fatos relacionados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 14 de outubro de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação.

CP96/0137114-1

PORTARIA Nº 490/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 88484/96.

R E S O L V E:

Designar os servidores JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO e ODIRENE MARIA BOTELHO BATALLIA, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar encarregados de apurarem fatos relacionados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de outubro de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação.

CP96/0137115-0

Portaria nº 469/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 6700/96 Capital.

R E S O L V E:

Designar os servidores DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MARTINS, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem fatos relacionados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10 de outubro de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação.

CP96/0137116-8

Portaria nº 482/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 57178/96.

R E S O L V E:

Designar as servidoras LEONOR NAZARETH MELO CORREIA, ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO e SIMONE MARIANO BOECHAT, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar encarregados de apurarem fatos relacionados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 08 de outubro de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação.

CP96/0137122-2

Portaria nº 483/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 28860/96.

R E S O L V E:

Designar os servidores JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO e ODIRENE MARIA BOTELHO BATALLIA, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar encarregados de apurarem fatos relacionados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação.

CP96/0137123-0

Portaria nº 484/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 3651/96 e 22149/93.

R E S O L V E:

Designar as servidoras ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, SIMONE MARIANO BOECHAT e ODIRENE MARIA BOTELHO BATALLIA, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar encarregados de apurarem fatos relacionados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação.

CP96/0137124-9

Portaria nº 485/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 76603/95.

R E S O L V E:

Designar os servidores LEONOR NAZARETH MELO CORREIA, DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO e SIMONE MARIANO BOECHAT, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar encarregados de apurarem fatos relacionados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação.

CP96/0137130-3

PORTARIA Nº 489/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a existência de um grupo de escolas da rede pública estadual, nas quais, pela sua localização especial, a demanda excede a disponibilidade de vagas ofertadas em cursos de ensino médio;

CONSIDERANDO que a rede pública tem possibilidade e capacidade de atender a praticamente toda a demanda nesse nível de ensino, mas que esse atendimento nem sempre pode ser feito exatamente na escola pleiteada pelo aluno;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de disciplinar o ingresso de alunos nas suas escolas, onde a demanda excede a oferta de vagas, com base em critérios justos e democráticos.

R E S O L V E:

Baixar instruções regulamentando o TESTE DE SELEÇÃO/97 à 1ª série do ensino médio para os estabelecimentos da capital que apresentam procura de vagas maior que a oferta.

I - PROVA

O exame será desenvolvido considerando as matérias do núcleo comum do Currículo Pleno de Ensino Fundamental e de acordo com a resolução nº 05/11/86/C.R.E. e pelas modificações introduzidas na Lei nº 2.663, de 14.06.93-Congresso Nacional, envolvendo as seguintes disciplinas:

1- Português, abrangendo 15 questões;

2- Matemática, abrangendo 10 questões;

3- Ciências, abrangendo 15 questões;

4- Estudos Sociais (Geografia, História), 10 questões.

II - CLIENTELA:

Todos os candidatos concluintes ou os que tiverem concluído o ensino fundamental ou supletivo.

III - INSCRIÇÃO:

a) Período: 18.11 a 06.12.96

b) Horário: 08 às 12h/15 às 19h

c) Local:

1. E.E. Paes de Carvalho

2. E.E. Marechal Cordel de Farias

c) - No ato da inscrição o candidato deverá levar uma foto 3x4 ou 2x2, recente.

IV - REALIZAÇÃO DA PROVA:

a) Dia 02.02.97

b) Horário 8h às 12h.

c) Local: Será definido no ato da inscrição.

V - RESULTADO DO CONCURSO TESTE DE SELEÇÃO/97

Estará disponível, 10 (dez) dias após a realização da prova, na escola de opção do candidato.

VI - MATRÍCULA À 1ª SÉRIE DO ENSINO.

VII - DOCUMENTAÇÃO

a)-Histórico Escolar(Original);

b)-Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente (Xé Fox);

c)-Carteira de Identidade(Xérox);

d)-Certidão de Nascimento(Xérox);

e)-Duas(2) fotos 3x4;

f)-Carteira de Trabalho ou Atestado de Trabalho para candidato ao ensi no noturno, quando de menor idade.

g)- Pasta padrão(01).

VIII - ORIENTAÇÕES GERAIS:

a) - O Candidato deverá comparecer ao local onde prestará o exame

30 (

Valor do suprimento: R\$ 1.400,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 17.10.96
CP96/0137101-0

Portaria nº 3142/96 01.10.1996
Nome: Carlos Alberto Barbosa Nogueira
Matrícula nº 6389066-019
Valor do suprimento: R\$ 1.550,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 15.10.96
CP96/0137109-5

Portaria nº 3075/96 03.09.1996
Nome: Rizeith Maria Pereira da Costa
Matrícula nº 0468410-026
Valor do suprimento: R\$ 780,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 10.10.96
CP96/0137117-6

Portaria nº 3143/96 01.10.96
Nome: Carlos Alberto Barbosa Nogueira
Matrícula nº 6389066-019
Valor do suprimento: R\$ 1.843,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 15.10.96
CP96/0137125-7

Portaria nº 2679/96 17.09.96
Nome: Marinalva Mendes Cordeiro
Matrícula nº 0398802-010
Valor do suprimento: R\$ 4.320,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 15.10.96
CP96/0137133-8

Portaria nº 2680/96 17.09.96
Nome: Ozemias Nogueira Cardoso
Matrícula nº 051126722-34
Valor do suprimento: R\$ 5.100,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 17.09.96
CP96/0137777-3

Portaria nº 3086/96 06.09.96
Nome: Jaide da Conceição Cardoso Moraes
Matrícula nº 0494550011
Valor do suprimento: R\$ 1.000,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 10.10.96
CP96/0137069-2

Portaria nº 3087/96-05 06.09.1996
Nome: Jaide da Conceição Cardoso Moraes
Matrícula: 0494550011
Valor do suprimento: R\$ 1.850,50
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 10.10.96
CP96/0137061-7

(Fat. nº 523, Reg. nº 523, Dia: 22/10/96)
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 15279/96 de 16.10.96
NOME: ZORALDE DAMASCENO DE BARROS
MAT: 0415910-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE JOAQUIM DE CASTRO/SALINOPOLIS
PERÍODO: 02.09.96 a 16.10.96

PORTARIA Nº 15284/96 de 16.10.96
NOME: ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA
MAT: 6389236-029
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE MURINIM/BENEVIDES
PERÍODO: 10.09.96 a 24.09.96

PORTARIA Nº 15283/96 de 16.10.96
NOME: RAIMUNDA FILOMENA DE SOUZA MIRANDA
MAT: 0649689-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/21ª URE/CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 05.09.96 a 19.09.96

PORTARIA Nº 15280/96 de 16.10.96
NOME: LUCIA MARIA PINHO ARAUJO
MAT: 0476528-012
CARGO/LOTAÇÃO: AERVENTE REF. 1/EE PROF. ANTONIO G. LINS/ALTA-MIRA
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96

PORTARIA Nº 15281/96 de 16.10.96
NOME: LUCIA MARIA PINHO ARAUJO
MAT: 0476528-012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. 1/EE PROF. ANTONIO G. LINS/ALTA-MIRA
PERÍODO: 08.04.96 a 22.05.96

PORTARIA Nº 15282/96 de 16.10.96
NOME: FRANCISCA GORETT DO NASCIMENTO
MAT: 5341370-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC FRANCOIS PAUL BEGOT/BENEVIDES
PERÍODO: 29.07.96 a 12.08.96

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 15285/96 de 16.10.96
NOME: MARIA FRANCINETE DOS SANTOS TAVARES
MAT: 6007660-023
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE NILLO DE OLIVEIRA/IGARAPE AÇU
PERÍODO: 31.08.96 a 29.10.96

PORTARIA Nº 15161/96 de 16.10.96
NOME: ALFREDO TELXEIRA DE SOUSA
MAT: 0581399-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE SATELLITE 14 ABRIL/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 28.08.96 a 25.11.96

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 15286/96 de 16.10.96
NOME: EVA INACIO RAMALHO
MAT: 0477036-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/12ª URE/ALTAMIRA
T/5º EFETIVO A PORTARIA Nº 2982/95 de 20.04.95., QUE CONCEDEU 240 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CORRESPONDENTE AOS TRIÊNIOS DE 24.05.82 a 23.05.94., NOS PERÍODOS DE 03.11.94 a 30.06.95

RETIFICAR

PORTARIA Nº 299-B/96 de 17.10.96
NOME: VALDENY OLIVEIRA LOPES
MAT: 0280070-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR COLABORADOR/4ª URE/MARABÁ
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 5383/95 de 16.06.95., DOS PERÍODOS DE 01.06.95 a 30.07.95 / 31.07.95 a 28.09.95 / 29.09.95 a 27.11.95 PARA 15.03.96 a 13.05.96 / 14.05.96 a 12.07.96 / 13.07.96 a 10.09.96., CORRESPONDENTE AOS TRIÊNIOS DE 23.05.84 a 22.05.87 / 23.05.87 a 22.05.90 / 23.05.90 a 22.05.93

CP96/0136981-3

PORTARIA Nº 15186/96 de 16.10.96
NOME: MARIA EDILZA ROCHA DA SILVA
MAT: 0248630-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/EE SÃO JOSE/ÓBIDOS
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 8887/96 de 19.06.96 O PERÍODO DE 03.96 a 28.06.96 PARA 01.08.96 a 28.11.96., CORRESPONDENTE AOS TRIÊNIOS DE 01.03.90 a 28.02.93 / 01.03.93 a 29.02.96

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 14745/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARTA CORREA DA CRUZ PEREIRA
MAT: 0230677-014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. 1/EE ALMT. BARROSO/MOCAJUBA
PERÍODO: 10.10.96 a 08.12.96
TRIÊNIO: 24.04.86 a 23.04.89

PORTARIA Nº 15245/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: LIZABEL VANDA GONÇALVES DA SILVA
MAT: 6308597-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/1ª URE/BRAGANÇA
PERÍODO: 04.11.96 a 02.01.97
TRIÊNIO: 05.03.90 a 04.03.93

PORTARIA Nº 15246/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: ALIPE FERREIRA DO NASCIMENTO
MAT: 6008810-019
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE GABRIEL S. PIMENTA/MARABÁ
PERÍODO: 10.12.96 a 07.02.97 / 08.02.97 a 08.04.97
TRIÊNIO: 01.04.89 a 31.03.92 / 01.04.92 a 31.03.95

PORTARIA Nº 15247/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060 NOME: SELMA VASCONCELOS BARBOSA
MAT: 5067065-013 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE PROFESSOR RA ISAUARA BAHIA/MOCAJUBA PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 26.08.93 a 25.08.96

PORTARIA Nº 15248/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: CELESTINA ALZIRA FERREIRA COSTA
MAT: 5476372-016
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/1ª URE/BRAGANÇA
PERÍODO: 16.10.96 a 14.12.96
TRIÊNIO: 01.06.93 a 31.05.96

PORTARIA Nº 15249/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA ISETE FARIAS DE SOUZA
MAT: 0231231-018
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. 111/EE ABEL FIGUEIREDO/MO-CAJUBA
PERÍODO: 17.10.96 a 15.12.96
TRIÊNIO: 05.05.92 a 04.05.95

PORTARIA Nº 15250/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA
MAT: 0423823-010
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. DE ALUNOS/EE PROF. JOSÉ M. MACHADO/BARCA-RENA
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 01.03.88 a 28.02.91

PORTARIA Nº 15251/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: SEBASTIANA SILVA DA COSTA
MAT: 0607142-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE SÃO JOSE (MARACAPUÇU)/ABAETETUBA
PERÍODO: 28.10.96 a 26.12.96
TRIÊNIO: 02.06.86 a 01.06.89

PORTARIA Nº 15252/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: ANA MARIA BRITO DIAS
MAT: 0601888-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. LAURA RIBEIRO/ABAETETUBA
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96 / 31.12.96 a 28.02.97
TRIÊNIO: 01.08.84 a 31.07.87 / 01.08.87 a 31.07.90

PORTARIA Nº 15253/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: ADMAR IRACY FERREIRA DA SILVA
MAT: 5239699-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE MAGALHÃES BARATA/ABAETETUBA
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 02.01.92 a 01.01.95

PORTARIA Nº 15254/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: LINA MARIA CAMPELO
MAT: 6308309-015
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE ACY BARROS PEREIRA/MARABÁ
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 01.09.90 a 31.08.93

PORTARIA Nº 15255/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: NIVALDO DE SOUZA SANTOS
MAT: 0721611-022
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE RIO CAETE/BRAGANÇA
PERÍODO: 03.03.97 a 01.05.97
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORTARIA Nº 15256/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: RAIMUNDA ANA DA SILVA
MAT: 0663573-017
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. 1/EE NAZARE BARBOSA CARDOSO/MARABÁ
PERÍODO: 09.10.96 a 07.12.96
TRIÊNIO: 01.10.91 a 30.09.94

PORTARIA Nº 15257/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: LEOTILDE ALVES SANTANA
MAT: 5319439-010
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/4ª URE/MARABÁ
PERÍODO: 15.10.96 a 13.12.96
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORTARIA Nº 15258/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: JOÃO ROLDÃO DA SILVA
MAT: 6308430-014
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE GABRIEL S. PIMENTA/MARABÁ
PERÍODO: 16.09.96 a 14.11.96
TRIÊNIO: 01.09.96 a 31.08.93

PORTARIA Nº 15265/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA ADILEIA PENA DE SOUSA COTA
MAT: 0365475-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/INT. MARIA DE MATIAS/ALTAMIRA
PERÍODO: 03.12.96 a 31.07.97
TRIÊNIO: 16.06.83 a 15.06.86

PORTARIA Nº 15266/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 240
NOME: MARIA SUEDE DA PALMÃO
MAT: 0475254-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE PROF. DAIRCE PEDROSA TORRES/ALTAMIRA
PERÍODO: 03.03.97 a 01.05.97 / 02.05.97 a 30.06.97 / 01.07.97 a 29.08.97 / 30.08.97 a 28.10.97
TRIÊNIO: 24.06.80 a 23.06.83 / 24.06.83 a 23.06.86 / 24.06.86 a 23.06.89 / 24.06.89 a 23.06.92

PORTARIA Nº 15267/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA SUEDE DA PALMÃO
MAT: 0475254-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE PROF. DAIRCE PEDROSA TORRES/ALTAMIRA
PERÍODO: 29.10.97 a 27.12.97
TRIÊNIO: 24.06.92 a 23.06.95

PORTARIA Nº 15268/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: ANILDA KOPSEL URBAN
MAT: 0479900-017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE JOSÉ BONIFÁCIO/URUARA
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96 / 31.12.96 a 28.02.97 / 01.03.97 a 29.04.97
TRIÊNIO: 01.05.85 a 30.04.88 / 01.05.88 a 30.04.91 / 01.05.91 a 30.04.94

PORTARIA Nº 15269/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MORAIS
MAT: 0480703-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE BRASIL NOVO/BRASIL NOVO
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 / 31.01.97 a 31.03.97
TRIÊNIO: 08.06.86 a 07.06.89 / 08.06.89 a 07.06.92

PORTARIA Nº 15270/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: SIMONE DO REGO CAMPOS
MAT: 5547920-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/14ª URE/ITALUBA
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 01.09.93 a 31.08.96

PORTARIA Nº 15272/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DE LOURDES DA S. FURTADO
MAT: 0411388-015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. 1/EE FLORENTINA DAMASCENO/SANTA LUZIA DO PARÁ
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96 / 31.12.96 a 28.02.97
TRIÊNIO: 01.07.89 a 30.06.92 / 01.12.92 a 30.11.95

PORTARIA Nº 15272/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: JOSEFA TELXEIRA FARIAS
MAT: 0592820-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE FRANCISCO NUNES/MARACANÁ
PERÍODO: 14.10.96 a 12.12.96 / 13.12.96 a 10.02.97
TRIÊNIO: 13.05.85 a 12.05.88 / 01.03.93 a 31.07.96

PORTARIA Nº 15275/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: CRISTIAN CASTELO SANTANA
MAT: 0477605-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ/ALTAMIRA
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96 / 30.11.96 a 28.01.97 / 29.01.97 a 29.03.97
TRIÊNIO: 12.05.83 a 11.05.86 / 12.05.86 a 11.05.89 / 02.01.93 a 01.01.96

PORTARIA Nº 15276/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE ASSUNÇÃO
MAT: 5261538-012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE DR. OTAVIO MEIRA/BENEVIDES
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORTARIA Nº 15277/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: ECILDA ROCHA DE SOUZA
MAT: 0498998-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE LEVINDO ROCHA/BALÃO
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96
TRIÊNIO: 15.06.92 a 14.05.95

PORTARIA Nº 15324/96 de 17.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: ANTONIO GOMES QUEIROZ
MAT: 0973955-019
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE JOÃO B. FILHO/PELIZE ROI
PERÍODO: 12.12.96 a 09.02.97
TRIÊNIO: 01.01.89 a 31.12.91

PORTARIA Nº 15325/96 de 17.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: RAIMUNDA DE MELO COSTA
MAT: 5473136-015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/17ª URE/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 11.11.96 a 09.01.97
TRIÊNIO: 01.06.93 a 31.05.96

PORTARIA Nº 15326/96 de 17.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: JUCILEIA ASSUNÇÃO NASCIMENTO
MAT: 0571210-017

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF-1/EE DOM ALONSO/SOURE
PERÍODO: 02.01.97 a 02.03.97
TRIÊNIO: 01.08.88 a 31.07.91

PORTARIA Nº 15327/96 de 17.10.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: RAIMUNDA CHAVES MUNIZ
MAT: 0018890-013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PROF. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS/BREVES
PERÍODO: 02.01.97 a 02.03.97 / 03.03.97 a 01.05.97
TRIÊNIO: 01.01.89 a 31.12.91 / 01.01.92 a 31.12.94

PORTARIA Nº 15404/96 de 18.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: DEUZARINA ARANHA DOS SANTOS
MAT: 0299260-018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE ARTES PRÁTICAS/EE MAROJA NETO/BELÉM
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 28.08.84 a 27.05.87

PORTARIA Nº 15405/96 de 18.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE NAZARE BITAR-TANDAYA
MAT: 0675490-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE SANTOS DUMONT/BELÉM
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 01.09.91 a 31.08.94

PORTARIA Nº 15407/96 de 18.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: CARMEN DE OLIVEIRA LEAL
MAT: 0455881-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 12.03.85 a 11.02.88

PORTARIA Nº 15408/96 de 18.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DO SOCORRO BRAGA SILVA
MAT: 0317250-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE PINTO MARQUES/BELÉM
PERÍODO: 20.12.96 a 17.02.97
TRIÊNIO: 03.04.86 a 02.04.89

PORTARIA Nº 15409/96 de 18.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA NUBIA COSTA DA ROSA
MAT: 0400300-018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/ERC NOSSA SENHORA ANUNCIACÃO/ANANINDEUA
PERÍODO: 03.01.97 a 03.03.97
TRIÊNIO: 01.04.92 a 31.03.95

PORTARIA Nº 15162/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE BELEM DA SILVA LAVAREDA
MAT: 0606189-017
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. 1/ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARA/BELÉM
PERÍODO: 04.11.96 a 02.01.97
TRIÊNIO: 17.04.89 a 16.04.92

PORTARIA Nº 15151/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARISTELA DO SOCORRO SILVA SANTOS
MAT: 6320376-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE HILDA VIEIRA/BELÉM
PERÍODO: 09.10.96 a 07.12.96
TRIÊNIO: 05.06.90 a 04.06.93

PORTARIA Nº 15148/96 de 15.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO
MAT: 5500745-024
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUCACIONAL EE-2/EE MANOEL DE JESUS MO RAES/BELÉM
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 01.06.93 a 31.05.96

PORTARIA Nº 15149/96 de 15.10.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DA GRAÇA SANTOS TAVARES
MAT: 0524468-013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/ERC JOÃO XXIII/ANANINDEUA
PERÍODO: 04.11.96 a 02.01.97 / 03.01.97 a 03.03.97
TRIÊNIO: 02.08.86 a 01.05.89 / 02.05.89 a 01.05.92

DETERMINAR

PORTARIA Nº 15147/96 de 15.10.96
NOME: MARIA DE NASARE REIS DA CRUZ
MAT: 0527734-015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PROF. JOSE A. MALA/BELÉM
DETERMINAR QUE A SERVIDORA GOZE A LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 13712/86 DE 03.12.86 QUE GOZE 090 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL NO PERÍODO DE 15.10.96 a 12.01.97., CORRESPONDENTE AO QUINQUÊNIO DE 03.04.81 a 02.04.86
CP96/0137345-5

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORTARIA Nº 15050/96 de 16.10.96
NOME: CLAUDIA IRABETE TELXEIRA DA LUZ
MAT: 5608538-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE JOSE M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PERÍODO: 03.09.96 a 31.12.96

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 15394/96 de 18.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: EUNICE LEA FERREIRA DE OLIVEIRA
MAT: 0460559-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. J. P. ATHIAS/BELÉM
PERÍODO: 20.12.96 a 17.02.97
TRIÊNIO: 06.06.88 a 05.06.91

RETIIFICAR

PORTARIA Nº 15397/96 de 18.10.96
NOME: EUNICE LEA FERREIRA DE OLIVEIRA
MAT: 0460559-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. J. P. ATHIAS/BELÉM
RETIIFICAR NA PORTARIA Nº 10463/96 DE 08.07.96., O PERÍODO DE 01.08.96 a 29.09.96 PARA 21.10.96 a 19.12.96., CORRESPONDENTE AO TRIÊNIO DE 06.06.85 a 05.06.88
CP96/0136997-0

PORTARIA Nº 296-B/96 de 17.10.96
NOME: MARIA REGINA FERNANDES DE ALMEIDA
MAT: 0303003-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE PAULO MARANHÃO/BELÉM
RETIIFICAR NA PORTARIA Nº 803/96 DE 14.02.96., O PERÍODO DE 05.08.96 a 03.10.96 / 04.10.96 a 02.12.96 / 03.12.96 a 31.01.97 PARA 04.11.96 a 02.01.97 / 03.01.97 a 03.03.97 / 04.03.97 a 02.05.97., CORRESPONDENTE AOS TRIÊNIOS DE 18.03.85 a 17.03.88 / 18.03.88 a 17.03.91 / 18.03.91 a 17.03.94
CANCELAR CP96/0137005-6

PORTARIA Nº 300-B/96 de 17.10.96
NOME: STELAMARES MELO DE LIMA
MAT: 0345458-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE RUI BARBOSA/BELÉM
CANCELAR A PORTARIA Nº 11310/96 DE 22.07.96., DE LICENÇA ESPECIAL, O PERÍODO DE 30.09.96 a 28.11.96., CORRESPONDENTE AO TRIÊNIO DE 06.06.93 a 05.06.96
CP96/0137013-7

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 15329/96 de 17.10.96
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC CENTRO EDUCACIONAL SÃO GERALDO/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 15328/96 de 17.10.96
PERÍODO: 02.12.96 a 31.12.96 / 09.12.96 a 07.01.97 / 23.12.96 a 21.01.97 / 16.12.96 a 14.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: CENTRO EDUCACIONAL RONALDO MIRANDA/BELÉM

PORTARIA Nº 15377/96 de 18.10.96
PERÍODO: 01.10.96 a 14.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 15373/96 de 18.10.96
PERÍODO: 02.12.96 a 31.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF. R. A. CRUZ/BELÉM

PORT. COL. Nº 15372/96 de 18.10.96
PERÍODO: 02.01.97 a 31.01.97 / 01.01.97 a 30.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: CENTRO DE EDUC. E PROD. PROFª. ZULIMA VERGOLINO DIAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 15376/96 de 18.10.96
PERÍODO: 02.09.96 a 16.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC CENTRO EDUCACIONAL SÃO GERALDO/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 15127/96 de 11.10.96
PERÍODO: 02.12.96 a 31.12.96 / 01.12.96 a 30.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC CENTRO COMUN. UNIDOS VENCEREMOS/BELÉM

PORTARIA Nº 15123/96 de 11.10.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 15125/96 de 11.10.96
PERÍODO: 21.10.96 a 19.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC CENTRO COMUNITARIO UNIVERSAL/BELÉM

PORTARIA Nº 15124/96 de 11.10.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: CENTRO COMUNITARIO UNIVERSAL/BELÉM

PORTARIA Nº 15126/96 de 11.10.96
PERÍODO: 02.12.96 a 31.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC NOSSA SENHORA DA PAZ/ANANINDEUA

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 15271/96 de 18.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: SOLANE DE ARAÚJO
MAT: 5460557/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GRANDE ESPERANÇA/BRASIL NOVO
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 15.02.93 a 14.02.96

PORT. Nº 15380/96 de 18.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ROBERTO SOUZA DA CONCEIÇÃO
MAT: 0290831/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINIST/FUND. ESCOLA AGROIND. JUSCELINO KUBITSCHER/BENEVIDES
PERÍODO: 15.10.96 a 13.12.96
TRIÊNIO: 17.04.90 a 16.04.93

PORT. Nº 15385/96 de 18.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 240
NOME: MARIA DE NAZARE REIS DOS SANTOS
MAT: 0659908/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE Mª ALICE M CARVALHO/PRIMAVERA
PERÍODO: 10.10.96 a 08.12.96 / 09.12.96 a 06.02.97 / 07.02.97 a 07.04.97 / 08.04.97 a 06.06.97
TRIÊNIO: 01.07.83 a 30.06.86 / 01.07.86 a 30.06.89 / 01.07.89 a 30.06.92 / 01.07.92 a 30.06.95

PORT. Nº 15386/96 de 18.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: DALVANIRA TENORIO DE SOUZA
MAT: 0481670/012
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE PADRE EURICO/VITORIA DO XINGU
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96
TRIÊNIO: 01.04.93 a 31.03.96

PORT. Nº 15388/96 de 18.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA NARCISO
MAT: 0410578/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE FLORENTINA DAMASCENO/STª LUZIA DOPª.
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96 / 31.12.96 a 28.02.97
TRIÊNIO: 01.03.82 a 28.02.85 / 01.03.85 a 29.02.88

PORT. Nº 15389/96 de 18.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: OZARINA FERREIRA FARO
MAT: 0360074/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINIST/EE ANTONIO LEMOS/STª IZABEL DO PA.
PERÍODO: 11.11.96 a 09.01.97 / 10.01.97 a 10.03.97
TRIÊNIO: 01.03.83 a 28.02.86 / 01.03.86 a 28.02.89

PORT. Nº 14966/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: CECILIA NASCIMENTO DOS SANTOS
MAT: 0646016/028
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D PEDRO T/PORTO DE MOZ
PERÍODO: 03.02.97 a 03.04.97 / 04.04.97 a 02.06.97
TRIÊNIO: 20.06.80 a 19.06.83 / 20.06.83 a 19.06.86

PORT. Nº 14967/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ARAUJO
MAT: 0236020/032
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FREI M DE BULHÕES/S MIGUEL DO GUAMA
PERÍODO: 15.10.96 a 13.12.96 / 14.12.96 a 11.02.97 / 12.02.97 a 12.04.97
TRIÊNIO: 10.05.83 a 09.05.86 / 10.05.86 a 09.05.89 / 01.01.90 a 31.12.92

PORT. Nº 15175/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: CLARA VIRGILINA COSTA DA PAZ
MAT: 0363170/019
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE GASPARINO B DA SILVA/SOURE
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.96
TRIÊNIO: 11.10.91 a 10.10.94

PORT. Nº 15176/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: IZABEL PINHEIRO TORRES
MAT: 0657336/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SÃO PEDRO/ S MIGUEL DO GUAMA
PERÍODO: 10.12.96 a 07.02.97
TRIÊNIO: 13.08.92 a 12.08.95

PORT. Nº 15177/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: BENEDITA BARROS ROCHA
MAT: 0538981/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JONATHAS P ATHIAS/PEIXE BOI
PERÍODO: 17.12.96 a 14.02.97 / 15.02.97 a 15.04.97
TRIÊNIO: 29.94.88 a 28.04.91 / 29.04.91 a 28.04.94

PORT. Nº 15170/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: FORTUNATO OSNEZINDO FERREIRA
MAT: 0643807/010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC ALMINA SANTOS/VIGIA
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96 / 31.12.96 a 28.02.97
TRIÊNIO: 13.04.87 a 12.04.90 / 13.04.90 a 12.04.93

PORT. Nº 15179/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: ROGILDA DOS SANTOS PEREIRA
MAT: 0646105/011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMIN/ EE D PEDRO/PORTO DE MOZ
PERÍODO: 03.03.97 a 01.05.97 / 02.05.97 a 30.06.97 / 01.07.97 a 29.08.97

PORT. Nº 15181/96 de 15.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ESTELITA DOS SANTOS SOUZA
MAT: 0601373/015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE BOM HABIB/ABAETETUBA
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 27.02.89 a 26.02.92

PORT. Nº 15182/96 de 15.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ANTONIA MARTINS DE SOUZA
MAT: 0663581/019
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/48 URE/MARABÁ
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 10.05.91 a 09.05.94

PORT. Nº 15187/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: LELIA SILVA BARROS
MAT: 0765139/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE WALDEMAR MAUÉS/SANTARÉM
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 13.08.92 a 12.08.95

PORT. Nº 15188/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: NAZIRA FIGUEIREDO VEIGA
MAT: 0417475/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DES WILSON DE J M SILVA/TOMÉ AÇU
PERÍODO: 11.01.97 a 11.03.97 / 12.03.97 a 10.05.97
TRIÊNIO: 16.07.84 a 15.07.87 / 16.07.87 a 15.07.90

PORT. Nº 15189/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: LIZIOMAR DO NASCIMENTO ABREU
MAT: 0416886/010
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS/EE PTE. VARGAS/TOMÉ AÇU
PERÍODO: 02.01.97 a 02.03.97 / 03.03.97 a 01.05.97
TRIÊNIO: 01.03.89 a 28.02.92 / 01.03.92 a 28.02.95

PORT. Nº 15191/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: FRANCISCA BATISTA FIGUEIRA COELHO
MAT: 0266949/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MADRE IMACULADA/SANTARÉM
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96 / 31.12.96 a 28.02.97 / 01.03.97 a 29.04.97
TRIÊNIO: 15.04.86 a 14.04.89 / 15.04.89 a 14.04.92 / 15.04.92 a 14.04.95

PORT. Nº 15192/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA ORDENIA SANTOS COSTA
MAT: 6303293/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROFª BENEDITA MOTA SÁ/AVEIRO
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 11.03.90 a 10.03.93



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0417

CADERNO 3

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.325

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1996

PORT. Nº 15193/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: RAIMUNDA DE SOUSA DAMASCENO
MATR: 0262536/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC SANTO ANTONIO/SANTAREM
PERÍODO: 11.11.96 a 09.01.97
TRIÊNIO: 02.06.91 a 01.06.94

PORT. Nº 15194/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA NILZETE LEITÃO ALEIXO
MATR: 0201200/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE CONEGO LEITÃO/CASTANHAL
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 01.08.90 a 31.07.93

PORT. Nº 15195/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: ORLANDINA MONTEIRO DA SILVA SANTOS
MATR: 0371041/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TRACIOLLI/CASTANHAL
PERÍODO: 02.01.97 a 02.03.97 / 03.03.97 a 01.05.97
TRIÊNIO: 03.04.81 a 02.04.84 / 03.04.84 a 02.04.87

PORT. Nº 15197/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: JOQUIBEDE DE SOUZA FARIAS
MATR: 6311660/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERÍODO: 09.09.96 a 07.11.96
TRIÊNIO: 01.03.90 a 28.02.93

PORT. Nº 15306/96 de 17.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ANA MARIA MELO
MATR: 0388580/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/COL. INT. FRANCO S. NUNES/BELÉM
PERÍODO: 03.02.97 a 03.04.97
TRIÊNIO: 26.12.90 a 25.12.93

PORT. Nº 15307/96 de 17.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MANOEL SOARES DUARTE
MATR: 0675431/014
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE FERNANDO FERRARI/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 01.04.92 a 31.03.95

PORT. Nº 15308/96 de 17.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: LUCY RODRIGUES LOBATO
MATR: 0451240/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMIN/EE FREIDANIEL/BELÉM
PERÍODO: 04.11.96 a 02.01.97
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORT. Nº 15309/96 de 17.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: MARIA GORETTI BITTENCOURT DA SILVA
MATR: 0344362/023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AUGUSTO OLÍMPIO/BELÉM
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96 / 31.12.96 a 28.02.97
TRIÊNIO: 04.05.83 a 03.05.86 / 04.05.86 a 02.05.89

PORT. Nº 15310/96 de 17.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: JOSÉ ROBERTO DE CAMPOS - MATR: 5192447/013
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC DR RODOLFO TOURINHO/DIST.ICOARACI
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 27.03.91 a 26.03.94

PORT. Nº 15312/96 de 17.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA EDILENA DA CONCEIÇÃO BATISTA
MATR: 5192404/016
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/ERC DR RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PERÍODO: 02.01.97 a 02.03.97
TRIÊNIO: 27.03.91 a 26.03.94

PORT. Nº 15313/96 de 17.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: PAULA REGINA DAMASCENO DA SILVA
MATR: 0321435/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PROF A LEÃO CONDURU/BELÉM
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 / 31.01.97 a 31.03.97
TRIÊNIO: 22.03.87 a 21.03.90 / 01.06.92 a 31.05.95

RETIFICAR

PORT. Nº 15316/96 de 18.10.96
NOME: INES HELENA DE ANDRADE SILVA
MATR: 0493686/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FREI DANIEL/BELÉM
RETIFICAR NA PORT 2283/96 de 01.03.96, QUE CONG.LIC.ESPECIAL
O PERÍODO DE 04.03.96 a 02.05.96 PARA 02.09.96 a 31.10.96,
CORRESP. AO TRIÊNIO DE 02.04.84 a 01.04.87

LICENÇA ESPECIAL

CP96/0137021-8

PORT. Nº 15437/96 de 18.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: RAIMUNDA CELIA DOS REIS BARBOSA
MATR: 0350915/013
CARGO/LOTAÇÃO: INSP.ALUNOS/EE PROFª REGINA CÔELI SOUSA SILVA
ANANINDEUA
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96 / 31.12.96 a 28.02.97 /
01.03.97 a 29.04.97
TRIÊNIO: 08.06.79 a 07.06.82 / 08.06.82 a 07.06.85 /
08.06.85 a 07.06.88

PORT. Nº 15216/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: LUCIETE DE MORAES RODRIGUES
MATR: 0186058/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTO DE ADM.DE PESSOAL/BELÉM
PERÍODO: 17.09.96 a 15.11.96
TRIÊNIO: 30.09.75 a 29.09.78

PORT. Nº 15219/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ANA CELIA ARAUJO DA SILVA
MATR: 0941891/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/DIV. DE SERVIÇOS GERAIS/BELÉM
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 02.06.91 a 01.06.94

PORT. Nº 15221/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: SOFIA FERRIRA MORAES
MATR: 5336660/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/FUND.DO REM ESTAR SOCIAL DO PARÁ/BELÉM
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 29.05.92 a 28.05.95

PORT. Nº 15222/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
MATR: PROF/DEPTO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
PERÍODO: 02.01.97 a 02.03.97 / 03.03.97 a 01.05.97
TRIÊNIO: 21.02.85 a 20.02.88 / 21.02.88 a 20.02.91

PORT. Nº 15168/96 de 15.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: RAIMUNDO EVANDRO ROSA COSTA
MATR: 0368148/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC SAL TRABALHO/BELÉM
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 01.04.93 a 31.03.96

PORT. Nº 15331/96 de 17.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA CORRÊA
MATR: 0651117/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF R A CRUZ/BELÉM
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 17.04.85 a 16.04.88

PORT. Nº 15332/96 de 17.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARILENE QUEIROZ DE OLIVEIRA GOMES
MATR: 0760382/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JORN ROMUNLO MAIORANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 01.02.91 a 31.01.94

PORT. Nº 15334/96 de 17.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: MARIA DO SOCORRO ALVES BARBOSA
MATR: 0681008/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC PEDRO M DE MESQUITA/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96 / 31.12.96 a 28.02.97
TRIÊNIO: 27.04.88 a 26.04.91 / 27.04.91 a 26.04.94

PORT. Nº 15335/96 de 17.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: MARIA DOS PASSOS FIGUEIREDO
MATR: 0323047/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC N S DE FÁTIMA II/DIST.ICOARACI
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 / 31.01.97 a 31.03.97
TRIÊNIO: 13.06.85 a 12.06.88 / 13.06.88 a 12.06.91

PORT. Nº 15336/96 de 17.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC S JOÃO BATISTA/DIST.ICOARACI
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 24.04.89 a 23.04.92

PORT. Nº 15150/96 de 15.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: RAIMUNDO AMÂNDIO DA ROSA
MATR: 0347566/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE Mª ARAUJO DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 10.10.96 a 08.12.96
TRIÊNIO: 23.03.84 a 22.03.87

PORT. Nº 15167/96 de 15.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ANA MARIA SOARES
MATR: 0753343/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC N S DO O/BELÉM
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 02.05.86 a 01.05.89

PORT. Nº 15169/96 de 15.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA HOLANDA
MATR: 0447269/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PROF O PENALBER/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 01.12.90 a 30.11.92

PORT. Nº 15170/96 de 15.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ELZA DE OLIVEIRA LEAL
MATR: 6027083/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC MARIDALVA PANTOJA/BELÉM
PERÍODO: 18.11.96 a 16.01.97
TRIÊNIO: 22.11.89 a 21.11.92

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORT. Nº 15340/96 de 17.10.96
NOME: ODENILZE MARIA FERREIRA DE PAIVA
MATR: 0628212/021
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT.EDUC/EE RUTH S ALMEIDA/ANANINDEUA
PERÍODO: 20.09.96 a 17.01.97

PORT. Nº 15051/96 de 15.10.96
NOME: ELSA DAS GRAÇAS DA SILVA ASSUNÇÃO
MATR: 0344257/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GENERAL GURJÃO/BELÉM
PERÍODO: 14.09.96 a 11.01.97

PORT. Nº 15049/96 de 15.10.96
NOME: LYDIA MARIA DO SOCORRO ARAGÃO DE ABREU
MATR: 6037100/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF M L DA C REGO/DIST.ICOARACI
PERÍODO: 28.08.96 a 25.12.96

PORT. Nº 15114/96 de 16.10.96
NOME: ANA PAULA CHERMONT DE OLIVEIRA
MATR: 5560977/012
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT.EDUC/EE RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM
PERÍODO: 02.09.96 a 30.12.96

PORT. Nº 15115/96 de 16.10.96
NOME: CARMEN SHIRLEY DE JESUS SOARES
MATR: 5693179/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC PRÍNCIPE DA PAZ/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.09.96 a 30.12.96

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. COL. Nº 14689/96 de 18.10.96
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF M L DA C REGO/DIST. DE ICOARACI

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 14768/96 de 01.10.96
NOME: MARIA CELIA FREITAS DE ABREU
MATR: 0401935/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE D PEDRO I/BELÉM
PERÍODO: 21.08.96 a 04.09.96

PORT. Nº 14767/96 de 01.10.96
NOME: MYRIAN NAZARETH DA SILVA MAGALHÃES
MATR: 0349143/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC DR ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 26.08.96 a 06.09.96

PORT. Nº 14766/96 de 01.10.96
NOME: MARIA FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS
MATR: 0462918/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE DR FREITAS/BELÉM
PERÍODO: 27.08.96 a 06.09.96

PORT. Nº 14765/96 de 01.10.96
NOME: MARIA DO ESPÍRITO SANTO REIS DINIZ
MATR: 5042941/029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC C EDUC CLODOMIL BEGOT/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96

PORT. Nº 14764/96 de 01.10.96
NOME: GETULIO SRUR LESSA
MATR: 0452564/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AVERTANO ROCHA/DIST.DE ICOARACI
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96

PORT. Nº 14763/96 de 01.10.96
NOME: MARIA DE FÁTIMA MARTINS OLIVEIRA
MATR: 0642061/017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE FREI DANIEL/BELÉM
PERÍODO: 03.09.96 a 17.09.96

PORT. Nº 14762/96 de 01.10.96
NOME: CARMEM DELUZE DE AGUIAR DOS SANTOS
MATR: 0777374/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/CENTRO EDUC BELO SABER/BELÉM
PERÍODO: 07.08.96 a 05.09.96

PORT. Nº 14761/96 de 01.10.96
NOME: TEREZA DE JESUS PALHETA
MATR: 0460856/011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE PROF E S FERREIRA/BELÉM
PERÍODO: 09.08.96 a 07.09.96

PORT. Nº 14760/96 de 01.10.96
NOME: CELIA MARIA FIGUEIREDO CUNHA
MATR: 0757829/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FREI DANIEL/BELÉM
PERÍODO: 28.08.96 a 11.09.96

PORT. Nº 14759/96 de 01.10.96
NOME: MARIA TRINDADE DE LIMA VILHENA
MATR: 0602833/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PROF PALMIRA CARVALHO/BELÉM
PERÍODO: 17.08.96 a 05.09.96

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 14758/96 de 01.10.96
NOME: AUREA MACIEL BARBALHO
MATR: 0352497/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PERÍODO: 08.09.96 a 07.10.96

PORT. Nº 14757/96 de 01.10.96
NOME: AGOSTINHA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO COSTA
MATR: 0460435/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG:PORT/EE PROF E S FERREIRA/BELEM
PERÍODO: 07.09.96 a 05.11.96

PORT. Nº 14756/96 de 01.10.96
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS
MATR: 0471771/011
CARGO/LOTAÇÃO: AG:ADMINIST/EE CAMILO SALGADO/BELEM
PERÍODO: 25.08.96 a 23.09.96

PORT. Nº 14755/96 de 01.10.96
NOME: MARIA JOSÉ SILVA BRITO
MATR: 6023851/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC LUTERANA CRISTO SALVADOR/BELEM
PERÍODO: 22.08.96 a 23.09.96

PORT. Nº 14754/96 de 01.10.96
NOME: ANTONIA CATARINA COSTA ANTUNES
MATR: 0379271/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CAMILO SALGADO/BELEM
PERÍODO: 29.08.96 a 27.10.96

PORT. Nº 14753/96 de 01.10.96
NOME: ALBERTO ALVES DE LIMA
MATR: 0350869/019
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE BARÃO DO R BRANCO/BELEM
PERÍODO: 29.08.96 a 12.09.96

PORT. Nº 14752/96 de 01.10.96
NOME: ANA MARIA TRINDADE DA SILVA
MATR: 0393770/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BARÃO DO R BRANCO/BELEM
PERÍODO: 03.09.96 a 17.09.96

PORT. Nº 14751/96 de 01.10.96
NOME: NOEMIA DE MIRANDA BAHIA
MATR: 0323330/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC AURORA BAHIA/DIST.DE ICOARACI
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. Nº 15152/96 de 15.10.96
PERÍODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE JOSÉ M DE OLIVEIRA/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 15410/96 de 18.10.96
PERÍODO: 02.12.96 a 15.01.97 / 02.12.96 a 31.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE SANTOS DUMONT/BELEM

(Fat. nº 524, Reg. nº 524, Dia: 22/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/95-SAGRI,
publicado no D.O.E em 20.09.95.

ADITANTES: Secretaria de Estado de Agricultura e
a empresa Tática Serviços Especiali-
zados de Segurança Ltda.

OBJETO: Prorrogar o prazo de 12.10.96 à 31.12.96

VALOR: R\$ 25.369,56 (vinte e cinco mil, trezentos
e sessenta e nove reais e cinquenta e seis
centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1410103070212.525/3132

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 1996

ORDENADOR RESPONSÁVEL: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO
NUNES
Secretário de Estado de
Agricultura

CP96/0137027-7

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 09 DE OUTUBRO DE 1996

Constitui Comitê FRUPEX/PA para os fins
que menciona, e dá outras providências.

O DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARÁ, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela
Portaria nº 318, de 06 de maio de 1996, publicada
no Diário Oficial da União de 07 de maio de 1996,
que contém o Regimento Interno das Delegacias Fe-
derais de Agricultura, e o SECRETÁRIO DE AGRICUL-
TURA DO ESTADO DO PARÁ,

- considerando as oportunidades oferecidas à
Fruticultura, Olericultura, Floricultura e Plantas
Ornamentais e Medicinais, propiciando principalmen-
te aos produtores familiares a diversificação da
produção;

- considerando os benefícios sócio-econômicos
destas atividades em termos de geração de emprego
no campo e de elevação da renda dos agricultores
com geração de divisas;

- considerando o potencial de mercado local,
nacional e internacional para os produtos e a exis-
tência do Programa de Apoio à Produção e Exporta-
ção de Frutas, Hortalças, Flores e Plantas Orna-
mentais e Medicinais - FRUPEX - no âmbito do Minis-
tério da Agricultura e do Abastecimento - MAA;

- considerando o potencial produtivo do Esta-
do do Pará na área da Fruticultura, Olericultura,
Floricultura e Plantas Ornamentais e Medicinais;

- considerando a necessidade de melhorar a
qualidade do produto, reduzir perdas e agregar va-
lores, através da agroindustrialização da produ-
ção;

- considerando, finalmente, a necessidade de
aprimoramento do nível tecnológico e gerencial ado-
tado pelos produtores rurais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Constituir o Comitê de Apoio à Pro-
dução e Comercialização de Frutas, Hortalças, Flo-
res e Plantas Ornamentais e Medicinais no Estado
do Pará - FRUPEX/PA, com as seguintes atribuições:

I - elaborar, acompanhar e avaliar, com a parti-
cipação de órgãos e entidades oficiais e par-
ticulares interessados, um programa de apoio
à produção e comercialização de frutas, horta-
lças e plantas ornamentais e medicinais no
Estado do Pará;

II - capacitar técnicos e produtores envolvidos no
programa;

III - atuar na divulgação do programa;

IV - assessorar o FRUPEX quanto a diretrizes, prio-
ridade de atuação e dotação de recursos;

V - propor políticas de desenvolvimento para o se-
tor de frutas, hortalças, flores e plantas
ornamentais e medicinais no Estado do Pará;

VI - mobilizar entidades federais, estaduais e mu-
nicipais de apoio ao setor, de modo a promo-
ver assistência técnica, crédito rural, pes-
quisa, organização de produtores, comerciali-
zação, agroindústrias e organização da produ-
ção (zoneamento);

VII - propor projetos e intermediar sua execução no
âmbito dos interesses do setor;

VIII - captar e gerenciar recursos financeiros;

IX - instituir comissões técnicas de assessoramen-
to;

X - apoiar a criação de comitês regionais;

XI - elaborar e aprovar seu regimento interno;

XII - executar outras atividades inerentes ao pro-
grama.

Art. 2º - O Comitê de Apoio ora constituído
será composto por representantes das seguintes en-
tidades:

- Delegacia Federal de Agricultura no Pará-DFA/PA;
- Secretaria de Agricultura do Estado do Pará- SA-
GRI;

- Federação da Agricultura do Estado do Pará-FAEPA

- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do
Estado do Pará-SEBRAE/PA;

- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR;

- Centro de Pesquisa Agroflorestal da Amazônia Ori-
ental-CPATU/EMBRAPA;

- Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado
do Pará-AEAPA;

- Faculdade de Ciências Agrárias do Pará-FCAP;

- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-
EMATER;

- Central de Abastecimento do Pará S/A-CEASA/PA;

- Secretaria Estadual de Indústria, Comércio e Mi-
neração-SEICOM;

- Organização das Cooperativas do Estado do Pará -
OCEPA;

- Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Es-
tado do Pará-FETAGRI;

- Banco do Brasil S/A BB;

- Banco do Estado do Pará-BANPARÁ;

- Banco da Amazônia S/A-BASA;

- Associação dos Fruticultores do Pará;

- Associação dos Floricultores do Pará;

- Comissão Estadual de Sementes e Mudanças do Estado
do Pará-CESM/PA;

- Comissão do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC;

- Universidade Federal do Pará-UFPa.

Parágrafo único. Outros órgãos e entidades po-
derão ser incluídos na composição do Comitê de A-
poio, mediante ato conjunto do Delegado Federal de
Agricultura no Pará e do Secretário de Agricultura
do Estado do Pará.

Art. 3º - Caberá às entidades citadas no art.
2º, indicarem seus representantes e respectivos su-
plentes para comporem o Comitê de Apoio referido
no art. 1º.

Art. 4º - O Comitê de Apoio deverá elaborar e
aprovar o seu Regimento Interno (RI) no prazo de
até 60 (sessenta) dias da data de publicação desta
Portaria.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Comitê
de Apoio definirá as competências relativas a sua
coordenação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

RUI DE SOUZA CHAVES
Delegado Federal de Agricultura
no Pará

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Agricultura do Estado
do Pará

CP96/0137035-8

(Fat. nº 511, Reg. nº 511, Dia: 22/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 282 DE 16 DE OUTUBRO DE 1996
NOME E CARGO DO SERVIDOR: EDILSON RAMOS PEREIRA, Assessor.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01(uma)
LOCAL: Barcarena
OBJETIVO DA VIAGEM: Retornar o Projeto de Gastos de Cobre da ALBRAS.
DATA DA VIAGEM: 16.10.96

CP96/0137019-6

PORTARIA Nº 264 DE 11 DE OUTUBRO DE 1996
NOME E CARGO DO SERVIDOR: CARLOS ALBERTO MARQUES FIGUEIRA,
Técnico em Turismo.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03(Três)
LOCAL: Salvador/BA
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do XXIV Congresso Brasileiro de Agências de
Viagens - ABAV/96
DATA DA VIAGEM: 11 a 13.10.96

CP96/0137011-0

PORTARIA Nº 265 DE 17 DE OUTUBRO DE 1996
NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES,
Arquiteta.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02(duas)
LOCAL: Brasília/DF
OBJETIVO DA VIAGEM: Tratar assuntos desta Secretaria.
DATA DA VIAGEM: 22 a 23.10.96

CP96/0137043-9

PORTARIA Nº 272 DE 18 DE OUTUBRO DE 1996
NOME E CARGO DO SERVIDOR: EDILSON RAMOS PEREIRA, Assessor.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02(duas)
LOCAL: Marabá
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Seminário de Educação Profissional.
DATA DA VIAGEM: 25 a 26.10.96

CP96/0137051-0

PORTARIA Nº 267 DE 17 DE OUTUBRO DE 1996
NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES,
Arquiteta.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 04(quatro)
LOCAL: CARACAS/Venezuela.
OBJETIVO DA VIAGEM: Tratar assuntos desta Secretaria.
DATA DA VIAGEM: 25 a 28.10.96

CP96/0137059-5

AUTORIZAR A VIAJAR

PORTARIA Nº 265 DE 17 DE OUTUBRO DE 1996
NOME DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES
MATRÍCULA: 0002780-017
CARGO: Arquiteta.
LOCAL: Brasília/DF
PERÍODO: 22 a 23.10.96

CP96/0137067-6

PORTARIA Nº 263 DE 16 DE OUTUBRO DE 1996
NOME DO SERVIDOR: EDILSON RAMOS PEREIRA
MATRÍCULA: 5145660-054
CARGO: Assessor
LOCAL: Barcarena
PERÍODO: 16.10.96

CP96/0137075-7

PORTARIA Nº 271 DE 18 DE OUTUBRO DE 1996
NOME DO SERVIDOR: EDILSON RAMOS PEREIRA
MATRÍCULA: 5145660-054
CARGO: Assessor
LOCAL: Marabá
PERÍODO: 25 a 26.10.96

CP96/0137083-8

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 270 DE 18.10.96
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 5057515-031
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Agente de Portaria-DISEG.
PERÍODO: 08.10 a 22.10.96, Conforme Laudo Médico nº 5878 do IPASEP

CP96/0137052-8

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 269 DE 18 DE SETEMBRO DE 1996
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA
MATRÍCULA: 5707722-028
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).
ELEMENTO DE DESPESAS: 24101 11 52 247 1552 3132.00. R\$ 200,00.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18.10 a 16.11.96
DATA DA CONCESSÃO: 18.10.96

CP96/0137044-7

PORTARIA Nº 268 DE 17 DE OUTUBRO DE 1996.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RELOTAR no Gabinete, a partir de 17.10.96, o servidor CARLOS ROBERTO
MENEZES DA SILVA, ocupante do cargo de Datilógrafo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 17 de outubro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CP96/0137060-9

(Fat. nº 510, Reg. nº 510, Dia: 22/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo A.
Jur nº 38/96. Partes: SETRAN e a Empresa CONSTRUA
MEC S/A. Processo nº 19129/95. Prazo: 30 dias.
Data da Assinatura do Termo: 16/10/96.

A) ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KEAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

B) REPRESENTANTE DA CONSTRUAMEC S/A.

CP96/0137035-6

(Fat. nº 502, Reg. nº 502, Dia: 22/10/96)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO : PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº 011/96
PARTES : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN E SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP
OBJETO : ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS II E II-3.1A, DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 65, ÍTEM 1 E § 1º DA LEI Nº 8.666/93.
VALOR : R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
FORO : BELÉM/PARÁ
DATA DA ASSINATURA : 21.10.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL :
JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES CP 96/0137047-1
Diretor Superintendente

RESUMO DE PORTARIA
Portaria nº 878/96-DS/DAF/CA/DEH - 18.10.96
Servidor : ADELSON COSTA
Objeto : Nomear para exercer o Cargo em Comissão DAS-1, de Chefe do Posto de Serviço do DETRAN no Município de Curionópolis.
A presente Portaria terá vigência a partir da data 23.10.96
CP 96/0137055-0

(Fat. nº 509, Reg. nº 509, Dia: 22/10/96)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÊDO NEVES

ERRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/96
PARTES :
ONDE SE LÊ SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
LEIA-SE FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÊDO NEVES
ONDE SE LÊ EMPRESA MARCOS MARCELINO M CIA LTDA
LEIA-SE ASTEC-ART SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
Permanecem Inalteradas todas as demais
Cláusulas.
CP 96/0137014-5

(Fat. nº 518, Reg. nº 518, Dia: 22/10/96)

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA Nº 068/96
MOTIVO: Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30 de outubro de 1996, aos servidores abaixo relacionados.
NOME: RAIMUNDO AZEVEDO CORREIA
PERÍODO AQUISITIVO: 24.07.94 à 23.07.95
NOME: ROBERTO AUGUSTO DE SOUZA ROCHA
PERÍODO AQUISITIVO: 24.07.95 à 23.07.96
NOME: OLIVAR PONTES DE FIGUEIREDO
PERÍODO AQUISITIVO: 24.07.95 à 23.07.96
CP 96/0137046-0

(Fat. nº 508, Reg. nº 508, Dia: 22/10/96)

COMARCA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO DE KERR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., JOSÉ INARCLEI PEREIRA DE ARAÚJO e ANA LÚCIA VILHENA DE ARAÚJO, COM O PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Juíza de Direito da 1ª Vara desta comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente KERR Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., José Inarclei Pereira de Araújo e Ana Lúcia Vilhena de Araújo, que tramita regularmente perante o Juízo de Direito da 1ª Vara e Cartório do 1º Ofício, aos termos de Uma Ação de Execução, que COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ, move contra KERR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., firma comercial, JOSÉ INARCLEI PEREIRA DE ARAÚJO, portador do CIC(MF) Nº 188.091.122-88, brasileiros, casados, comerciantes, atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para CITA-LOS para o prazo de 24:00 horas, pagarem ao exequente a importância de R\$ 32.728,42 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), acrescida de custas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a garantia total da dívida com seus acréscimos legais. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Raimundo Assunção de Oliveira Vasconcelos), Escrevente habilitado, chamei e subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão.

DRA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
JUÍZA DE DIREITO

(Fat. nº 503, Reg. nº 503, Dia: 22/10/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

AVISO DE EDITAIS
A Comissão Especial de Licitação da SESAN, comunicando, a quem interessar possa, que estará realizando as seguintes TOMADAS DE PREÇOS:

T.P. nº 032/96: Serviços de Limpeza de Canais com Remoção do Material, no dia 07.11.96, às 09:00 horas.
T.P. nº 033/96: Serviços de Tratamento de Resíduos Sólidos na Área do Aterro Sanitário, no dia 07.11.96, às 11:00 horas.

Os interessados deverão comparecer no prédio da SESAN, sito à Av. Almirante Barroso, nº 3110, no horário de 09:00 às 13:00 horas, onde estarão a disposição os Editais e respectivos elementos técnicos.

Belém, 21 de outubro de 1996
A COMISSÃO

VISTO:
Eng. ISMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento

(Fat. nº 500, Reg. nº 500, Dia: 22/10/96)

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - PARÁ/AMAPÁ

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
1. O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, atendendo ao disposto no art. 92 da RN CFA nº 181, de 26/04/96, torna público que foi deferido o pedido e registrada a chapa apresentada perante este CRA para o preenchimento de 1/3 de seus Conselheiros, composta pelos seguintes Administradores: Como membros efetivos ROSÂNGELA MATORANA KZAN, LUIZ FERNANDO G. DA COSTA e FRANCISCO CARLOS LOPES DE PAULA, respectivos suplentes, ROSA DE LIMA LOBATO ALVES, RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS e ANTONIO WILSON PAZ DO NASCIMENTO.
2. As eleições no CRA ocorrerão no dia 08/11/96.

Belém (Pa), 21 de outubro de 1996
Adm. JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
Presidente - CRA nº 914

(Fat. nº 499, Reg. nº 499, Dia: 22/10/96)

EXOMAR - INDÚSTRIA DE PÊÇA S/A. C/C/MF: 83.382.721/0801-30. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 28.09.96, às 10:00 hs, na Sede Social da Empresa à Rua 5 de Agosto, s/nº, Vigia-Pará, presentes a totalidade dos Acionistas, que assinaram o Livro "Presença de Acionistas", dispensada a publicação de Edital, conforme disposto no § 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76. MESA: Presidente: JOSÉ ANTONIO FERREIRA, Secretário: EDUARDO DA SILVA MELO. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: I) Aumento do Capital Autorizado para R\$ 10.000.000,00 representado por 10.000.000 ações, sendo 5.000.000 ordinárias nominativas, 300.000 preferenciais classe "A", 100.000 preferenciais classe "B" e 4.600.000 preferenciais classe "C"; II) Transferência de 25.537 ações da VIGIA IND. E COM. DE PÊÇAS LTDA. e de 229.833 ações da CGL - COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA DE LITE LTDA. para GLOBO S/A TINTAS E PIGMENTOS, RECKITT & COIMAN INDUSTRIAL LTDA. e SOBRASER SOC. BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA. III) Emissão de 1.398.957 ações ordinárias, no montante de R\$ 1.398.957, subscritas e integralizadas por VIGIA IND. E COM. DE PÊÇAS LTDA. - 839.369 ações; NOVO HAMBURG CIA. DE SEGUROS GERAIS - 139.897 ações; GLOBO S/A TINTAS E PIGMENTOS - 139.897 ações; RECKITT & COIMAN INDUSTRIAL LTDA - 139.897 ações; e SOBRASER SOC. BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA - 139.897 ações. O presidente informou que o Boletim de Subscrição havia sido assinado pelos Srs. Acionistas acima e que a integralização se efetivou através de depósito no BASA. PARTICER DO CONSELHO FISCAL: Não existe Conselho permanente nem foi solicitada sua instalação. A reunião foi encerrada e lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada foi por todos assinada. Vigia (PA), 28.09.96, os Srs. José Antonio Ferreira - Presidente; Eduardo da Silva Melo - Secretário; Junta Comercial do Estado do Pará - Reg. 960010030 de 11.10.96. Diemando Guedes Cabral - Sec. Geral.

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 18.10.96, às 10:00 hs, na Sede Social da Empresa à Rua 5 de Agosto, s/nº, Vigia-Pará, presentes a totalidade dos Acionistas, que assinaram o Livro "Presença de Acionistas", dispensada a publicação de Edital, conforme disposto no § 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76. MESA: Presidente: José Antonio Ferreira, Secretário: Eduardo da Silva Melo. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: I) Nova redação do Art. 24º dos Estatutos Sociais; II) Emissão dentro do limite do Capital Autorizado de 1.444.512 ações preferenciais classe "C", pelo valor de R\$ 1,00 cada uma, no montante de R\$ 1.444.512,00, na forma do Art. 9º § 2º, inciso II do Lei 6.167/71, a serem subscritas pela FINAM, conforme autorização da SUDEPA, emitida no OF. 500/PA-504/96 de 18.10.96. O Presidente informou que tomara as providências para a efetivação da subscrição por conta do BASA, na qualidade de operador do FINAM e propôs a suspensão da reunião. Reaberta a sessão em 21.10.96 o Presidente informou que o Boletim de Subscrição havia sido assinado pelos Srs. José das Neves Capela - Diretor e Luiz E. P. Lobato - Chefe do DEBAN, representando a FINAM e pelo Sr. José Antonio Ferreira, na qualidade de Diretor Superintendente da Empresa. PARTICER DO CONSELHO FISCAL: Não existe Conselho permanente nem foi solicitada sua instalação. A reunião foi encerrada e lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada foi por todos assinada. Vigia (PA), 21.10.96, os Srs. José Antonio Ferreira - Presidente; Eduardo da Silva Melo - Secretário; Junta Comercial do Estado do Pará - Reg. 960010030 de 11.10.96. Diemando Guedes Cabral - Secretário Geral.

(Fat. nº 526, Reg. nº 526, Dia: 22/10/96)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO
A CELPA avisa aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DESUP-093/96 - Aquisição de materiais diversos para iluminação pública, recomendou o seguinte resultado:

- Itens 01 ao 08, 10, 11 e 12 adjudicar à PLP - Produtos para Linhas Prefabricados Ltda;
- Itens 14, 16, 24 ao 28 e 31 adjudicar à ASPIN Engenharia, Comércio e Serviços Ltda;
- Itens 17, 20 e 21 adjudicar à ENGTEC - Comércio e Representações Ltda;
- Item 22 adjudicar à JM Comercial Exportadora Ltda;
- Itens 29, 30 e 32 adjudicar à A PHILILÂNDIA Ltda.
- Itens 09, 13, 15, 18, 19 e 23 sejam revogados por estarem com os preços acima dos praticados no mercado.

Belém, 22 de outubro de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CP 96/0137503-1

(Fat. nº 528, Reg. nº 528, Dia: 22/10/96)

AGROPALMA S.A. - C.G.C. Nº 04.102.265/0001-51. - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 de outubro corrente, às 12:00 horas, na sede social, à Rodovia PA-150, Km 74 - Tailândia-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. - Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, para elevação do limite do capital autorizado em mais 3.529.405 ações escriturais, sendo 1.652.037 ordinárias e 1.877.368 preferenciais classe "B", e - Correspondente reforma estatutária. - Tailândia-PA, 18 de outubro de 1996 - AGROPALMA S.A. - Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 485, Reg. nº 485, Dias: 21, 22 e 23/10/96)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A Comissão permanente de Licitação designada pela Portaria nº 024/96-GAB/HEMOPA, de 21.03.96, responsável pelo Convite nº 013/96, cujo objeto é a aquisição de Material Permanente (Móveis para Escritório), leva ao conhecimento das empresas licitantes e demais interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o resultado do julgamento das propostas financeiras apresentadas, nos seguintes termos:

A empresa PAINEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora pelo critério de menor preço nos Itens 01, 09, 011 e 012, globalizando o valor de R\$ 6.595,00 (Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais). A empresa ASPECTHO COMERCIAL LTDA, vencedora pelo critério de menor preço nos Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 010, globalizando o valor de R\$ 6.927,00 (Seis Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais). O valor global do presente convite nº 013/96 e de R\$ 13.522,00 (Treze Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais), cujo o resultado encontra-se devidamente homologado pela presidência da Instituição, em decorrência da renúncia das licitantes na interposição de eventuais recursos da decisão da comissão que indicou as empresas vencedoras supra citadas. Os autos do Processo Administrativo nº 0250/96, onde consta os termos do mencionado julgamento, encontra-se à disposição dos interessados perante a CPL/HEMOPA.

Belém, 21 de outubro de 1996.
Belmer Luis da Silva Pantoja
Presidente da CPL/HEMOPA CP 96/0137070-6

(Fat. nº 515, Reg. nº 515, Dia: 22/10/96)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 207/96, de 10.10.96
Nome do servidor : José Ricardo Silva Nascimento
Matrícula : 5145864 - 011
Valor do suprimento : R\$ 500,00
Elementos de despesas :
15201.0507021.4300 - 3132.00 - 11100 - R\$ 150,00
15201.0507021.4300 - 3120.00 - 11100 - R\$ 350,00
Período de aplicação : 30 (trinta) dias
Data da concessão : 10.10.96
CP 96/0137055-2

Portaria nº 208/96, de 12.10.96
Nome do servidor : Maria de Fátima de Lima Nunes
Matrícula : 7002696 - 012
Valor do suprimento : R\$ 400,00
Elementos de despesas :
15201.0507021.4300 - 3132.00 - 11100 - R\$ 150,00
15201.0507021.4300 - 3120.00 - 11100 - R\$ 250,00
Período de aplicação : 30 (trinta) dias
Data da concessão : 12.10.96

Afonso de Lígório Dias Klautau
Presidente da Fundtelpa CP 96/0137363-3

(Fat. nº 514, Reg. nº 514, Dia: 22/10/96)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Orgão: COHAB/PA
Modalidade: CONVITE Nº 013/96
Firmas Vencedoras: Nacional Itens 01, 03, 04, 05, 08, 09 e 21; Expoente Item 25; Paraíba Itens 12, 14, 18, 19 e 20; Ipapama Itens 06 e 17; Papel 100 Pauta Itens 10, 11 e 13; Master Itens 02, 15, 16 e 22.
Comissão de Licitação CP 96/0137390-3

(Fat. nº 507, Reg. nº 507, Dia: 22/10/96)

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/96. FONTE DE RECURSOS: Acordo de Empréstimo nº 3.173/BR (Banco Mundial) - Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA. Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos utilitários. Entrega de Envelopes: 21.11.96 às 11:45 horas. Abertura dos Envelopes: 21.11.96 às 12:00 horas. Edital e Informações: Prefeitura Municipal de Uruará, Bernardo Sayão nº 39, Fone: (091) 532.14.67 - Uruará-Pará - CEP 68.140.000/Uruará (PA), 18 de outubro de 1996. Jailson Rocha Brandão, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/96. FONTE DE RECURSOS: Acordo de Empréstimo nº 3.173/BR (Banco Mundial) - Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Entrega de Envelopes: 21.11.96 às 11:45 horas. Abertura dos Envelopes: 21.11.96 às 12:00 horas. Edital e Informações: Prefeitura Municipal de Uruará, Bernardo Sayão nº 39, Fone: (091) 532.14.67 - Uruará-Pará - CEP 68.140.000/Uruará (PA), 18 de outubro de 1996. Jailson Rocha Brandão, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/96. FONTE DE RECURSOS: Acordo de Empréstimo nº 3.173/BR (Banco Mundial) - Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA. Objeto: Perfuração de Poços Artesianais Bomba D'Água e Estação Elevatória de 10.000 litros. Entrega de Envelopes: 22.11.96 às 14:45 horas. Abertura dos Envelopes: 22.11.96 às 15:00 horas. Edital e Informações: Prefeitura Municipal de Uruará, Bernardo Sayão nº 39, Fone: (091) 532.14.67 - Uruará-Pará - CEP 68.140.000/Uruará (PA), 18 de outubro de 1996. Jailson Rocha Brandão, Prefeito Municipal.

(Fat. nº 487, Reg. nº 487, Dias: 21, 22 e 23/10/96)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 14.877

Proc. nº : 1724/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Belém - 1ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que julgou procedente pedido de direito de resposta.

Recorrente : Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, por seu advogado, Dr. José Rúbens B. Leão,
Recorrido : Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Ronaldo Valle,
Relator : Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

EMENTA: Recurso Eleitoral - Direito de resposta (Deferimento).
 Recurso conhecido e improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de outubro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.878

Proc. nº : 1720/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Belém - 1ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que julgou procedente pedido de direito de resposta.
Recorrente : Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, por seu advogado, Dr. José Rúbens B. Leão.
Recorrido : Juiz Eleitoral da 1ª Zona.
Relator : Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

EMENTA: Recurso Eleitoral - Não comprovada a extemporaneidade do recurso, e de se lhe dar conhecimento e provimento.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento com o adendo feito pelo Juiz Edison Messias.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de outubro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.887

Proc. nº : 1405/96
Autos de : Mandado de Segurança, com Pedido de Liminar
Impetrante : Opção Pesquisa, Marketing e Comunicação, por seu advogado, Dr. Elizeu Mendes Figueiras.
Autoridade Coatora : Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Ronaldo Valle.
Origem : Expediente do Impetrante, datado de 04.09.96
Relator : Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

EMENTA: Mandado de Segurança com Pedido de Liminar, contra ato do MM. Juiz da 1ª Zona Eleitoral - Belém.
 O fumus boni juris invocado não socorre o impetrante, por descumprir as normas legais previstas no § 3º do art. 48 da Lei nº 9.100/95. Segurança negada.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, negar a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de outubro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.904

Proc. nº : 1793/96
Autos de : Recurso Eleitoral (Ex Offício)
Origem : Belém - 29ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão da Junta que anulou a votação e apurou em separado uma da 19ª Seção.
Recorrente : Juiza Presidente da 8ª Junta Apuradora, Dra. Maria do Céu Maciel Coutinho.
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Incoincidência entre o número de votantes e o número de cédulas - Uma anulada com apuração em separado. Considerado número excessivo na diferença. Recurso improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, por maioria, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Juizes Maria Helena Ferreira e Edison Messias de Almeida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de outubro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.905

Proc. nº : 1791/96
Autos de : Recurso Eleitoral (Ex Offício)
Origem : Belém - 29ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão da Junta que anulou a votação e apurou em separado uma da Seção nº 309.
Recorrente : Juiza Presidente da 8ª Junta Apuradora, Dra. Maria do Céu Maciel Coutinho.
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Incoincidência entre o número de votantes e o número de cédulas - Uma anulada com apuração em separado. Considerado número excessivo na diferença. Recurso improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, por maioria, conhecer do recurso e lhe negar provimento, determinando a remessa de peças à Polícia Federal, para abertura do competente inquérito, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Juizes Maria Helena Ferreira e Edison Messias de Almeida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de outubro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.906

Proc. nº : 1805/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Belém - 28ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão da 4ª Junta de apurar em definitivo a uma da Seção nº 012, apesar de constatada divergência entre o nº de votantes e de votos.
Recorrente : Partido do Movimento Democrático Brasileiro- PMDB, por sua representante, Sra. Adra Elisa Gala Ribeiro.
Recorrido : 4ª Junta Apuradora - 28ª Zona Eleitoral.
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Recurso Eleitoral - É inexistente quando interposto por advogado sem procuração nos autos.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso, pois não está subscrito por advogado, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de outubro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.907

Proc. nº : 1798/96
Autos de : Recurso Eleitoral (Ex Offício)
Origem : Belém - 29ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão da Junta Apuradora que anulou e apurou em separado uma da Seção Nº 49.
Recorrente : Juiza Presidente da 7ª Junta Apuradora, Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro.
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Incoincidência entre o número de votantes e o número de cédulas - Uma anulada com apuração em separado. Considerado número excessivo na diferença. Recurso improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, por maioria, conhecer do recurso e lhe negar provimento, determinando a remessa de peças à Polícia Federal, para abertura do competente inquérito, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Juizes Maria Helena Ferreira e Edison Messias de Almeida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de outubro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.908

Proc. nº : 1836/96
Autos de : Recurso Eleitoral (Ex Offício)
Origem : Belém - 28ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão da Junta Apuradora que anulou e apurou em separado uma da 249ª Seção.
Recorrente : Presidente da 5ª Junta Apuradora da 28ª Zona Eleitoral, Dr. Leonardo de Noronha Tavares.
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Incoincidência entre o número de votantes e o número de cédulas - Uma anulada com apuração em separado. Considerado número excessivo na diferença. Recurso improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, por maioria, conhecer do recurso e lhe negar provimento, determinando a remessa de peças à Polícia Federal, para abertura do competente inquérito, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Juizes Maria Helena Ferreira e Edison Messias de Almeida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de outubro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.909

Proc. nº : 1830/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Bujaru - 30ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que não deu provimento à impugnação formulada pelo Recorrente.
Recorrente : Partido dos Trabalhadores-PT, Bujaru, por sua advogada, Dra. Marcilene Sousa Lima.

Recorrido : Exma. Juiza Presidente da 13ª Junta Apuradora da 30ª Zona Eleitoral.
Relatora : Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Recurso Eleitoral - É inexistente, quando interposto por advogado sem procuração nos autos.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso, pois está subscrito por advogado sem procuração nos autos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de outubro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.913

Proc. nº : 1825/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Bujaru - 30ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que impugnou as urnas nºs 401 e 402 da 30ª Zona Eleitoral - Bujaru.
Recorrente : Miguel Bernardo da Silva, por sua advogada, Dra. Maria da Conceição Fernandes.
Recorrido : Juiza Presidente da 13ª Junta Apuradora, Dra. Ezilda Pastana Mulran.
Relatora : Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Não merece conhecimento quando deixar de cumprir as normas legais contidas no art. 169, § 2º do Código Eleitoral e art. 20 da Res. 19.540.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de outubro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1760

Proc. nº : 1163/96
Autos de : Ação Cautelar com Pedido de Liminar
Requerente : Nilson Paulino Moreira, por seu advogado, Dr. Edilson José Lisboa Agrassar.
Objeto : Empréstimo efeito suspensivo ao Recurso Eleitoral interposto.
Origem : Expediente datado de 21.08.96, do Requerente.
Relator : Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

EMENTA: Ação Cautelar com Pedido de Liminar para empréstimo efeito suspensivo a recurso interposto de duplicidade de filiação partidária. Recurso não conhecido pelo TRE. Ação Cautelar não conhecida.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, não conhecer da ação por falta de representação, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de outubro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT-Relator, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1766

Proc. nº : 1851/96
Autos de : Pedido de Recontagem de Votos no Município de Belém
Requerente : Coligação "Caminhada da Vitória", por advogado, Dr. Agenor Pelaes de Oliveira.
Origem : Expediente datado de 08.10.96 do Requerente.
Relator : Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

EMENTA: Pedido de Recontagem de votos - interpretação errônea adotada pela Junta quanto à intenção do voto do eleitor. As alegações do requerente não se enquadram nos dispositivos legais do art. 26 da Res nº 19.540/96 do TSE. Pedido não conhecido.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de outubro de 1996.

@@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES-Presidente, em exercício, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT-Relator, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1767

Proc. nº : 1884/96
Autos de : Pedido de Recontagem de Votos no Município de Belém
Requerente : Carlos Hachem Chaves, advogado postulando em causa própria.
Origem : Expediente datado de 08.10.96 do Requerente.
Relator : Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

EMENTA: Pedido de Recontagem de votos constantes das urnas eletrônicas. Pedido não conhecido por falta de legitimidade do requerente.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, não conhecer do pedido, por ilegitimidade de parte, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de outubro de 1996.

@@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES-Presidente, em exercício, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT-Relator, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1769

Proc. nº : 1854/96
Autos de : Pedido de Recontagem de Votos da 9ª Zona Eleitoral
Requerente : Joaquim Ribeiro da Luz, por seu advogado, Dra. Saraíra Souza Silau.
Origem : Expediente datado de 06.10.96 do Requerente.
Relatora : Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Pedido de Recontagem de votos - Incoincidência entre o número de votos e o número de cédulas constantes nas urnas. Dirigido o pedido à MMª Juíza da 9ª ZE/Curugá. Sejam os autos devolvidos à Zona de origem para que a Junta decida sobre o pedido.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, decidir devolver os autos ao Juízo de origem, para que a Junta Apuradora aprecie o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de outubro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Relator, Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1770

Proc. nº : 1853/96
Autos de : Pedido de Recontagem de Votos da 46ª Zona Eleitoral
Requerente : Partido da Frente Liberal - PFL, Seção de Santa Mª da Barreiras, por seu Presidente, através de seu advogado, Dr. Manoel de Jesus Alves Franco.
Origem : Expediente datado de 07.10.96 do Requerente.
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Pedido de Recontagem de votos - Declaração de nulidade do votos, por deliberação autoritária do Presidente da Junta Apuradora. Deferido o pedido com a recontagem dos votos conferidos no pleito majoritário.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, por maioria, deferir o pedido, para que se proceda a cargo da Junta a recontagem dos votos da eleição majoritária. Vencido o Des. Carlos Gonçalves.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de outubro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ATO Nº 10.183

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e à vista do expediente protocolado sob o nº 8467 (47-594) de 08/08/96,

RESOLVE

CONCEDER passagens aéreas a Juizes que irão presidir as Juntas Apuradoras das Zonas Eleitorais do Interior no período das Eleições Municipais/96, conforme especificado no quadro abaixo, determinando o pagamento da despesa pela Dotação - Programa Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral, Natureza da Despesa - 3490.33.00 - Passagens, cuja efetivação será comprovada através da devolução dos bilhetes de passagem, conforme IN 14/88 - STN.

NOME	TRECHO	PERÍODO
Miguel Lima dos Reis Junior	Belém/Anápolis/Belém	16 a 23/10
José Maria Pereira Campos e Silva	Altamira/Belém/Altamira	15 a 31/10
Valéria Medeiros Mendonça	Belém/Brejo/Belém	02 a 09/10
	Belém/Marabá/Belém	10 a 17/10
Maria Edwiges de Miranda Lobato	Belém/Santarém/Belém	01 a 09/10
João Augusto F. de Oliveira Junior	Belém/Santarém/Belém	27/09 a 06/10
Marco Antonio Lopo Castelo Branco	Belém/Santarém/Belém	30/09 a 09/10
Osvaldo Marcelino Maciel	Belém/Itaituba/Belém	29/09 a 08/10
Enivaldo de Gama Ferreira	Belém/Itaituba/Belém	01 a 09/10
Maria Soares Pallota	Belém/Porto Trombetas/Belém	30/09 a 07/10
Eliane Rita Daher Abusafad	Belém/Itacuruba/Belém	01 a 10/10
Eronides Souza Primo	Belém/Marabá/Belém	30/09 a 10/10
Amílcar Roberto Bezerra Guimarães	Belém/Marabá/Belém	30/09 a 07/10
Alvaro José Norat de Vasconcelos	Itaituba/Belém/Itaituba	26/09 a 08/10
Max Ney do Rosário Cabral	Belém/Santarém/Belém	30/09 a 09/10
Vanderley de Oliveira Silva	Belém/Itaituba/Belém	27/09 a 08/10

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 24 de setembro de 1996.

@Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Presidente em exercício

ATO Nº 10.206

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666/93,

RESOLVE

CONCEDER aos Juizes e servidores das Zonas Eleitorais do Interior do Estado, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 257.266,59 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para atender despesas com alimentação e transporte da alimentação e do material eleitoral nas Eleições Municipais/96, com prazo de aplicação até o dia 10/10/96 e prestação de contas até o dia 30/10/96, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Programa, Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral, Natureza da Despesa 3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ, conforme discriminação abaixo:

ZONA	SUPRIMENTO OBJETO	SUPRIDO	VALOR R\$
01ª ZE - Cuiabá do Arari	Aliment/Transp.	Kélima Pacifico Lyra	8.238,73
02ª ZE - Soure	Alimentação	Maria de Lourdes de Oliveira Costa	1.207,50
04ª ZE - Castanhal	Alimentação	Maria Emílio E. Lundy Medeiros	1.404,15
05ª ZE - Igaraapé-Açu	Transporte	Maria de Nazaré Magalhães Oliveira	783,52
06ª ZE - Igaraapé-Miri	Alimentação	Antonio Cláudio V. Cruz	1.400,70
06ª ZE - Igaraapé-Miri	Transporte	Antonio Cláudio V. Cruz	2.734,77
07ª ZE - Abaetetuba	Aliment/Transp.	José Orlando de Paula Arrifano	6.343,88
08ª ZE - Vigia	Alimentação	Irisneu Rabelo Vilela	1.810,56
09ª ZE - Curugá	Alimentação	Bonsueto Kobayashi	10.391,70
10ª ZE - Almagô	Alimentação	José Carlos da Silva	634,80
11ª ZE - S. Migs. do Bonfim	Alimentação	Roseli Maria Gomes de Farias	6.085,80
12ª ZE - Bragança	Alimentação	Maria da Conceição V. Figueiredo	7.176,00
12ª ZE - Bragança	Transporte	Maria da Conceição V. Figueiredo	203,51
14ª ZE - Viseu	Alimentação	Silviana Maria de Lima e Silva	4.516,05
15ª ZE - Breves	Alimentação	Edilene Ribeiro Dias	2.856,60
16ª ZE - Monte Alegre	Alimentação	Célia Regina de Lima Pinheiro	5.322,75
17ª ZE - Monte Alegre	Transporte	Enildo Jorge de Assunção de Jesus	1.073,53
20ª ZE - Santarém	Alimentação	Edite da Costa Pinto	2.111,00
21ª ZE - Alenquer	Alimentação	José Antônio Ferreira Cavalcante	2.656,50
22ª ZE - Obidos	Aliment/Transp.	Teresinha Nunes Moura	2.725,84
22ª ZE - Obidos	Alimentação	Rosa Maria Amaral F. de Araújo	1.518,00
23ª ZE - Marabá	Alimentação	Francisco José da Silveira Chagas	652,05
23ª ZE - Marabá	Alimentação	Francisco José da Silveira Chagas	10.946,40
24ª ZE - Conc. do Araguaia	Alimentação	Maria de Belânia Pires Rodrigues	10.813,82
25ª ZE - Capanema	Transporte	Francisco Saraiva da Cunha	3.032,14
26ª ZE - Gurupá	Alimentação	Francisco Lisboa Rodrigues	846,25
31ª ZE - Maracanã	Alimentação	Maria Vanda N. da Silva Lima	2.463,30
32ª ZE - Marajá	Alimentação	Belisário Holanda Guimarães	3.187,80
34ª ZE - Itaituba	Alimentação	Osvaldo Marcelino Maciel	5.102,55
35ª ZE - Baião	Transporte	Cilene Maria Silveira Lima	712,29
36ª ZE - Sta. Isabel do Pará	Alimentação	Natália Nara Cobra Meda	162,72
36ª ZE - Sta. Isabel do Pará	Alimentação	Natália Nara Cobra Meda	717,04
37ª ZE - Moju	Alimentação	Maria das Graças Alfai de Fonseca	3.846,75
38ª ZE - Orlândia	Alimentação	Rosa de Fátima N. de Oliveira	2.704,80
38ª ZE - Orlândia	Transporte	Rosa de Fátima N. de Oliveira	9.615,98
40ª ZE - Tucuruí	Aliment/Transp.	Alencar da Silva Paes	2.118,07
41ª ZE - Ourém	Alimentação	Antonio Raphael de Oliveira Brandão	1.207,50
41ª ZE - Ourém	Transporte	Raimunda Maria Ferreira Sanyeira	814,05
42ª ZE - Paragominas	Alimentação	Maria Aparecida M. Santa Belizida	2.742,08
43ª ZE - Paragominas	Alimentação	Rosimar Alves dos Reis	713,00
44ª ZE - Portel	Aliment/Transp.	Angela Alice Alves Tuma	4.135,37
45ª ZE - Oeiras do Pará	Alimentação	Luiz Ernane Ferreira R. Matato	2.160,52
45ª ZE - Oeiras do Pará	Transporte	Sebastião Machado de Moraes	203,51
46ª ZE - Santana do Araguaia	Alimentação	Paulo César Pedreira Amorim	577,53
47ª ZE - Castanhal II	Alimentação	Eva do Amaral Coelho	6.939,06
48ª ZE - S. Seb. da Boa Vista	Transporte	Antonio Carlos T. de Oliveira	3.052,69
49ª ZE - Mito do Rio	Transporte	Norimando do Carmo Borges	745,50
50ª ZE - S. Domingos do Capim	Alimentação	Eva Maria Pinto da Silva	13.313,55
51ª ZE - Rondon do Pará	Alimentação	Ana Lúcia Bentes Lynch	855,60
53ª ZE - S. Félix do Xingu	Alimentação	Idcirgo de Freitas Pelsoto	3.373,41
53ª ZE - S. Félix do Xingu	Transporte	Valdimiro Monteiro da Silva	407,02
55ª ZE - Almeirim	Transporte	Luiz Miguel Negrão Machado	793,69
56ª ZE - Itupiranga	Alimentação	Diracy Nunes Alves	1.112,05
57ª ZE - S. João do Araguaia	Aliment/Transp.	Maria Inez Antunes Lima	5.877,74
58ª ZE - Curionópolis	Alimentação	Laércio de Almeida Laredo	6.893,10
59ª ZE - Redenção	Alimentação	Edmar Silva Pereira	16.252,50
60ª ZE - Rio Maria	Aliment/Transp.	Ana Anely da Silva	5.507,64
61ª ZE - Xinguba	Alimentação	Elder Lisboa Ferreira da Costa	2.208,00
62ª ZE - S. Geraldo do Araguaia	Aliment/Transp.	Maria Elvina Gemaque Teixeira	2.400,84
64ª ZE - Salinópolis	Aliment/Transp.	Martinez Catarina V. Cruz Arraes	5.946,48
65ª ZE - Barcarena	Alimentação	Carlos Alberto F. de Oliveira	5.850,62
65ª ZE - Barcarena	Alimentação	Arl Guilherme Pereira Amador	3.622,50
67ª ZE - Sta. Maria do Pará	Transporte	Ana Selma da Silva Timóteo	172,98
68ª ZE - Rurópolis	Alimentação	Francisco Cássio dos Santos Prado	1.024,65
69ª ZE - Jacupiranga	Alimentação	Vera Araújo de Souza	115,00
70ª ZE - Capitão Poço	Alimentação	Rosa Maria Rodrigues Monteiro	2.668,57
71ª ZE - Itupia	Alimentação	Rosana Lúcia de Caneles Bastos	1.397,25
71ª ZE - Itupia	Aliment/Transp.	Rosana Lúcia de Caneles Bastos	1.468,38
72ª ZE - Ananindeua II	Alimentação	Jacyra Moraes Rabelo	12.392,40
74ª ZE - Tucumã	Alimentação	Manoel Maria Barros do Costa	1.970,20
75ª ZE - Parauapebas	Alimentação	Maria Vitória Torres do Carmo	724,50
78ª ZE - Mucujuba	Transporte	Alda Gessyane Monteiro de Souza	1.400,61
79ª ZE - Uruará	Aliment/Transp.	Cláudio Henrique Lopes Rendeiro	6.920,71
80ª ZE - Pacajá	Alimentação	José Maria Teixeira do Rosário	2.658,34
TOTAL			257.266,59

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 26 de setembro de 1996.

@Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.211

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666/93,

RESOLVE

CONCEDER aos Juizes e Servidores das Zonas Eleitorais do Interior do Estado, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 9.307,57 (nove mil, trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), para atender despesas com combustíveis para transporte da alimentação

e do material eleitoral nas Eleições Municipais/96, com prazo de aplicação até o dia 10/10/96 e prestação de contas até o dia 30/10/96, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Programa, Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral, Natureza da Despesa 3490.30.00 - Material de Consumo, conforme discriminação abaixo:

ZONA	SUPRIMENTO OBJETO	SUPRIDO	VALOR R\$
07ª ZE - Abaetetuba	Combustível	Dilce Ferreira Dias	173,25
15ª ZE - Breves	Combustível	Maria Ivone Costa de Lemos	300,00
19ª ZE - Monte Alegre	Combustível	Célia Regina de Lima Pinheiro	388,50
22ª ZE - Obidos	Combustível	Rosa Maria Ferreira de Araújo	1.706,12
37ª ZE - Moju	Combustível	Maria das Graças Alfai de Fonseca	3.482,20
47ª ZE - Castanhal II	Combustível	Edilmar José da Silva Mesquita	1.000,00
48ª ZE - S. Sebastião da Boa Vista	Combustível	Iran da Silva Gomes	584,00
57ª ZE - S. João do Araguaia	Combustível	Maria Inez Antunes Lima	200,00
61ª ZE - Xinguba	Combustível	Antonio Fontes de Souza	973,50
69ª ZE - Jacupiranga	Combustível	Vera Araújo de Souza	500,00
TOTAL			9.307,57

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 26 de setembro de 1996.
@Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.248

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666/96,

RESOLVE

CONCEDER à Dra. VERA ARAÚJO DE SOUZA, MM. Juíza da 69ª Zona Eleitoral - JACUNDÁ/PA, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender despesas com a instalação do microcomputador no Cartório Eleitoral, com prazo de aplicação até o dia 10/10/96 e prestação de contas até o dia 30/10/96, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Programa Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral, Natureza da Despesa 3490.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 28 de setembro de 1996.

@Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.266

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666/93,

RESOLVE

CONCEDER aos Escrivães e Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais do Interior do Estado, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 17.598,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e oito reais), para atender despesas com alimentação, aquisição de combustível e transporte da alimentação e do material eleitoral nas Eleições Municipais/96, com prazo de aplicação até o dia 10/10/96 e prestação de contas até o dia 30/10/96, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Programa, Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral, nas Naturezas da Despesa 3490.39.00-Outros Serviços de Terceiros-PJ, no valor de R\$ 12.720,92 (doze mil, setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos) e 3490.30.00-Material de Consumo, no valor de R\$ 4.877,08 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ZONA	SUPRIMENTO OBJETO	SUPRIDO	VALOR R\$
08ª ZE - Vigia	Alimentação	Irisneu Rabelo Vilela	460,00
17ª ZE - Cametá	Alimentação	João Haroldo Dias Martins	1.585,41
20ª ZE - Santarém	Aliment/Transp.	Osvaldo Pereira Lisboa	9.813,01
20ª ZE - Santarém	Combustível	Eunice A. Ferreira Vieira	4.877,08
35ª ZE - Baião	Alimentação	Douglas Mac Artur de Mesquita dos Santos	862,50
TOTAL			17.598,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 30 de setembro de 1996.

@Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.289

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21/06/93,

RESOLVE

DESIGNAR os eletricitas contratados por este Regional, JOSÉ FERREIRA NETO, JEAN ULISSES BARATA DA SILVA, MANOEL SANTOS COSTA e JOSÉ VALDIR BORGES MIRANDA, para fiscalização e fiel acompanhamento da execução da instalação do sistema elétrico nos locais de votação e centros de apuração/transmissão de dados nesta Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de outubro de 1996.

@Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.355

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666/93,

RESOLVE

CONCEDER à Sra. MARIA ALZIRA DA SILVA PASSOS, Chefe de Cartório da 71ª Zona Eleitoral - IRITUIÁ/PA, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 834,41 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), para atender despesas com transporte de material eleitoral e da alimentação nas Eleições Municipais/96, com prazo de aplicação até o dia 20/10/96 e prestação de contas até o dia 30/10/96, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Programa Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral, Natureza da Despesa 3490.36.00- Outros serviços de Terceiros - PF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de outubro de 1996.

@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente em exercício

ATO Nº 10.356

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21/06/93,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor PAULO BITTENCOURT DAS NEVES, Técnico Judiciário deste Regional, para fiscalização e fiel acompanhamento do serviço de instalação e adaptação de portões eletrônicos nas entradas social e de veículos, bem como porta giratória de segurança na entrada principal do edifício-sede deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.369

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67 e parágrafos da Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, Coordenador de Produção e Suporte deste Regional, para fiscalização e fiel acompanhamento da locação de uma linha telefônica instalada no Gabinete da Coordenadoria de Produção e Suporte, Sala 501, do Edifício-Sede do TRE/PA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.374

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e conforme dispõe o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93, bem como, à vista do expediente protocolado sob o nº 5983 (47-397), de 12/06/96,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, Coordenador de Produção e Suporte; JOSÉ EDGAR TOCANTINS MELO, Chefe da Seção de Produção e Suporte e JONAS DOS SANTOS BANHOS JÚNIOR, Auxiliar Judiciário, para constituírem a Comissão de Recebimento de Discos Rígidos para Microcomputadores destinado à Secretaria de Informática, visando as Eleições Municipais/96, sob a presidência do primeiro, devendo acompanhar e fiscalizar todo o processo de recebimento, relatorando as condições em que recebeu o referido material.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.375

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e,

Considerando os impedimentos dos servidores designados para comporem a Comissão de Licitação, através do ATO nº 9.890/96, conforme consta nos autos de protocolo nº 2699 (47-161), de 25/03/96,

RESOLVE

SUBSTITUIR os servidores MÁRCIA SANTOS KOURY e GLEYDSON ANDRÉ DA SILVA LIMA, como membros da Licitação nº 034, modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelos servidores deste Regional ARNALDO ROCHA DUARTE, Analista de Sistemas e SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Atendente Judiciário, respectivamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.376

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67 e parágrafos da Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, Coordenador de Produção e Suporte deste Regional, para fiscalização e fiel acompanhamento da locação de 16 (dezesseis) circuitos dedicados (RENPA 3028), na modalidade temporário, para transmissão de informações de comunicação de dados nas Eleições Municipais de 1996.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.377

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666/93,

RESOLVE

RETIFICAR em parte o ATO nº 10.285, de 02/10/96, o qual concedeu Suprimento de Fundos a Dra. ROSELEIDE MARIA CUNHA BARROS, MM, Juíza da 2ª Zona Eleitoral-PONTA DE PEDRAS/PA, no que concerne a natureza da despesa, passando a ser Natureza da Despesa 3490.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.383

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação nº 055, modalidade CONVITE, objetivando a contratação de firma para instalação de sistema de transmissão simultânea da apuração dos votos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.384

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

I - DESIGNAR os servidores deste Regional, RAQUEL DE REZENDE DIAS, Supervisora de Gabinete; JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, Atendente Judiciário e MARIA CECÍLIA BASTOS DE MEDEIROS, Assistente da Seção de Protocolo Geral, para em comissão, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação nº 055, modalidade CONVITE, objetivando a contratação de firma para instalação de sistema de transmissão simultânea da apuração dos votos.

II - DESIGNAR a servidora MARIA LUCILENE PICANÇO FARIAS, Assistente da Seção de Licitações e Contratos, para substituir qualquer um dos membros em suas ausências.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.385

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666/93,

RESOLVE

RETIFICAR em parte o ATO nº 10.017, de 03/09/96, o qual concedeu Suprimento de Fundos ao servidor HARLEY DA SILVA LOPES, no que concerne a natureza da despesa, passando a ser Natureza da Despesa 3490.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR em parte os ATOS nºs. 10.157, 10.158, 10.159, 10.160, 10.169, 10.187, 10.191, 10.192, 10.193, 10.195, 10.199, 10.200, 10.202, 10.203, 10.205, 10.244/96, publicados no D.O.E. de 01/10/96, Cadernos 2 e 3:

Onde se lê: Lei 8.666/96

Leia-se: Lei 8.666/93

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR em parte os ATOS nºs. 10.282, 10.283, 10.284, 10.285, 10.292, publicados no D.O.E. de 08/10/96, Caderno 3, página 1:

Onde se lê: Lei 8.666/96

Leia-se: Lei 8.666/93

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR em parte o ATO nº 10.156, publicado no D.O.E. de 16/10/96, Caderno 3, página 6:

Onde se lê: Lei 8.666/96

Leia-se: Lei 8.666/93

JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ
2ª ZONA-BELÉM

EDITAL 173/96

A Bacharel **HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO**, Juíza da 2ª Zona de Belém-PA, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber a todos os interessados e especialmente aos Senhores Delegados Credenciados de Partidos Políticos, que no próximo dia primeiro de novembro do corrente ano, no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, situado no prédio do Tribunal Regional Eleitoral, Rua João Diogo, 288, Centro, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, realizará às 14:00 horas a audiência pública para o lacre das urnas desta 2ª Zona, que funcionarão nas mesas receptoras de votos por ocasião do pleito de 15 de novembro. E para que não se alegue ignorância, vai este Edital publicado em tempo hábil e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, JOSÉ MATIAS SANTANA DIAS, Escrivão Eleitoral o datilografici e subscreevi.

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Dr. **HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO**
Juíza da 2ª Zona Eleitoral
Belém-Pará

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA**EDITAL Nº 0196/96**

O Bacharel **CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará etc...

LEVA AO CONHECIMENTO de quem interessar possa, que nos termos do Art.124 do Código Eleitoral vigente, terão 30 dias contados a partir da publicação deste edital, para JUSTIFICAREM SUAS FALTAS, os funcionários abaixo relacionados, nomeados membros das mesas Receptoras de Votos desta 30ª Zona Eleitoral, que não compareceram ao 1º turno das eleições de 1996.

NOME**REPARTIÇÃO/
ENDEREÇO**

Admar Simião Trancoso da Silva	R. 15 de Agosto, 1107
Adriana Morais da Silva	R. São José, 138
Aldemir Gadelha Franco	SEAD
Almir Joaquim Amador da Costa	Rua Francisco Xavier Cardoso, 96
Altino Flavio Alves Leal	Cj. Tapajós - R. Alasca, 12
Ana Claudia Monteiro Meireles	SEDUC
Ana Maria da Silva Gonçalves	SEDUC
Ana Solange dos Santos	CJ. Cor. de Farias-AI/17 casa, 75
Ana Vitória da Conceição Rolim	R. Agua Boa, 34
Angeli Ma. Lagoia Valente	SEDUC
Angelo Guedes de Aquino Junior	SEDUC
Anna Maria David de Miranda de Araujo	IPASEP
Antonio Arão da Silva	COMPAR
Antonio Carlos Ramos Barros	UFPA
Antonio da Conceição Carreira	COMPAR
Arcelino Augusto Alves	Sistema Pcnal
Ari Célio Freire dos Reis	Rua Ruberval, 147
Arleni Prestes da Fonseca	COMPAR
Benilson Freitas da Silva	Cristovão Colombo, 1398
Branda Cilene Campos Costa	IPASEP
Cândido José Costa Silva Pantoja	SEDUC
Carla Nazaré Vasconcelos	SEDUC
Meireles	
Carmen Eunice Correa Monteiro	SEDUC
Célia Maria Correa de Melo	SEMEC
Cezarina Correa dos Santos	SEDUC
Claudio da Silva Pampolha	COMPAR
Darcy Costa dos Santos	UFPA
Dcnil M. dos Santos do E. Santo	SEMEC
Dinair Soares Gama	SEDUC
Dofila Farias Dias	SESPA
Domingas Noris Martins Quinto	SETEPS
Doralice Mascarenhas Pinheiro	R. Ajax Oliveira, 891
Dulcinéia Lima Lobato	SEDUC
Dulcineo Nascimento de Souza	SEMEC
Edina Maria de Freitas Barroso	SEDUC
Edir Max Nahon	Rd. Artur Bernardes - Cj. CIABA
Edna do S. Guimarães Pantoja	SESPA
Eládio Bandeira Ribeiro	CELPA
Eliete Jardim de Almeida	SEDUC
Elisângela Brito da Silva	Cj. Cohab - Trav/w3, 306
Elza Silva do Nascimento	SEDUC
Eunice Moutinho Moura	SEDUC

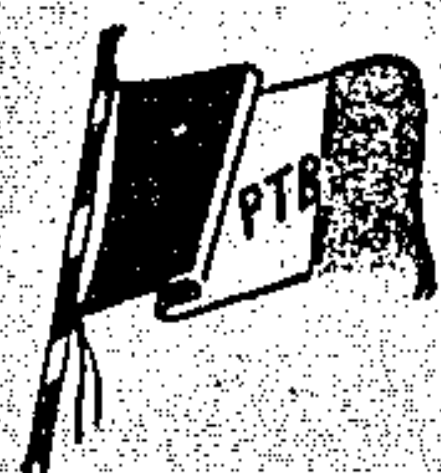
Francisca de Araujo Santos	SEDUC
Francisco das Chagas R. Barbosa	COMPAR
Francisco J. Gadelha dos Santos	SEDUC
Francisco L. de Moura Cavalcante	UFPA
Francisco Lopes da Silva	SEDUC
Galdina da Silva Costa	SEDUC
Genilde Prestes da Fonseca	Rua Ruberval,147
Getúlio Srur Lessa	SEDUC
Gleide Souza da Silva	SEDUC
Gustavo Freitas Viana	COMPAR
Humberto Costa Gomes	COMPAR
Ilmara Lourdes Figueiredo	Cj. Catalina trav./3 - casa,71
Fernandes	SEAD
Iracy de Souza Nascimento	SEDUC
Ivone Maia da Costa	FUNCAP
Ivone Vanda da Silva	Rua 8 de Maio - Pas. Menino Deus,10A
Jacó Ferreira de Lima	SEDUC
Janete Pinheiro Costa	COMPAR
Jarbas dos Santos Figueiredo	PETROBRAS
João Alberto Melo Soares	COMPAR
João Evangelista Correa	COMPAR
João Paulo Bentes da Cruz	SESPA
Jorgeane Cabral Nascimento	ANANINDEUA
Juciene Paiva Soares	COMPAR
Juvêncio Miranda Pompeu	FUNCAP
Kildery Alexandre do V. Costa	R. São Bento,458
Laércio Lobato de Lima	SEDUC
Leandro Ferreira Borges	SEDUC
Lucia Claudia Barbosa Pereira	SEDUC

Lúcia Evaristo da Penha	SEDUC
Luis Maria dos Reis Monteiro	COMPAR
Manuel Braga da Silva Junior	Cj. Tenoné II -Qd/B es, 2
Margarida Pinheiro Macedo	SEDUC
Maria Agostinha Monteiro	SEDUC
Cordovil	
Maria Catarina Santos Gemaque	SEDUC
Maria Costa Nepomuceno	SEDUC
Maria Cristina Vidal Baena	Rua 8 de Maio,475
Maria das Dores B. Leite	AMASA
Maria de Lourdes Silva de Souza	SEDUC
Maria de Lourdes Silva Ferreira	SEDUC
Maria de Nazaré Cunha Pinheiro	SEDUC
Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira	SEDUC
Maria de Nazaré Rodrigues Pinho	FUNCAP
Maria Etelvina da Silva Castro	SEMEC
Maria José Dias da Silva	BANPARÁ
Maria Veronica Cruz Sampaio	Cj. Catalina,91
Nazaré do Socorro Rodrigues Bastos	SEDUC
Nilcleide Alves Lira	Tv. Crist. Colombo,1393
Raimunda Abreu Souza da Silva	R. Afonso Pena,181
Raimunda Aladina Novas Vasconcelos	SEDUC
Raimunda Silva dos Reis	SEDUC
Raimundo Carlos Simões	SEDUC
Raimundo Carmo dos Santos	SETRAN
Raimundo da Silva Matos	SECULT
Raimundo do Carmo Costa Martins	SEDUC

Raimundo Jucelino Ribeiro da Silva	SEDUC
Regina Lucia Chermont Monteiro	CELPA
Rosa Maria de Souza Cruz	SEDUC
Ruth Braga Froes	SEDUC
Sandra Helena Croelhas Pereira	SEDUC
Selma Ma. Amador Barros	SEMEC
Silvio Assunção da Silva	COMPAR
Simone de Oliveira Holanda	Cj. Cordeiro de Farias - Al/23 - casa,25
Sonia Valéria dos Santos	SEMEC
Terezinha de Jesus Brito	PAAR-Qd/53 - casa,30
Thirley Bittencourt Correa	R. Evandro Bôna,194

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos dezessete (17) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), Eu, **MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA**, Escrivã, o datilografei, (a) **CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-PA.

CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-PA



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

EM 31/08/96

DIRETÓRIO ESTADUAL

COD	CONTAS	SALDOS	
		DEVEDOR	CREDOR
111.01.01	Caixa		
111.01.02	Banco c/ movimento	16.456,57	
214.01.04	Adiantamentos de terceiros		200,00
221.01.01	Superavit do período		21,80
312.01.03	Aluguéis / Condomínio	1.584,00	
312.01.07	Despesas de comunicação	2.018,97	
312.01.08	Material de expediente	460,00	
312.01.11	Serviços prestados por terceiros	1.584,00	
312.01.13	Materiais impressos	700,00	
312.01.15	Energia elétrica	1.672,29	
312.01.22	Despesas tributárias	1.095,23	
312.01.23	Propaganda política e doutrinária	2.340,00	
312.01.99	Outras despesas	664,14	
411.02.01	Cotas recebidas (Fundo Partidário)		28.353,40
TOTAL		28.575,20	28.575,20

Gilberto Silva Alves
Contador CRC/PA - 7032
CIC: 093.234.062-87

José Augusto C. da Silva
Presidente
CIC: 013.083.082-34

Carlos Jéha Kayath
Presidente
CIC: 665.288.107-10

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

EM 31/07/96

DIRETÓRIO ESTADUAL

COD	CONTAS	SALDOS	
		DEVEDOR	CREDOR
111.01.01	Caixa	21,80	
111.01.02	Banco c/ movimento	6.470,73	
214.01.04	Adiantamentos de terceiros		200,00
221.01.01	Superavit do período		21,80
312.01.03	Aluguéis / Condomínio	1.386,00	
312.01.07	Despesas de comunicação	1.611,41	
312.01.08	Material de expediente	460,00	
312.01.11	Serviços prestados por terceiros	1.248,00	
312.01.15	Energia elétrica	1.489,59	
312.01.22	Despesas tributárias	1.095,23	
312.01.23	Propaganda política e doutrinária		
312.01.99	Outras despesas	615,74	
411.02.01	Cotas recebidas (Fundo Partidário)		14.176,70
TOTAL		14.398,50	14.398,50

Gilberto Silva Alves
Contador CRC/PA - 7032
CIC: 093.234.062-87

José Augusto C. da Silva
Presidente
CIC: 013.083.082-34

Carlos Jéha Kayath
Presidente
CIC: 665.288.107-10



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0425

CADERNO 4

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.325

BELEM - TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1996

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

EM 30/06/96

DIRETÓRIO ESTADUAL

COD	CONTAS	SALDOS	
		DEVEDOR	CREDOR
111.01.01	Caixa	21,80	
111.01.02	Banco c/ movimento	--	
214.01.04	Adiantamentos de terceiros		6.443,07
221.01.01	Superavit do período		21,80
312.01.03	Aluguéis / Condomínio	1.188,00	
312.01.07	Despesas de comunicação	1.304,84	
312.01.08	Material de expediente	10,00	
312.01.11	Serviços prestados por terceiros	1.136,00	
312.01.15	Energia elétrica	1.203,93	
312.01.22	Despesas tributárias	1.095,23	
312.01.23	Propaganda política e doutrinária	--	
312.01.99	Outras despesas	505,07	
411.02.01	Cotas recebidas (Fundo Partidário)		--
TOTAL		6.464,87	6.464,87

Gilberto Silva Alves
Contador CRC/PA - 7032
CIC: 093.234.062-87

José Augusto da Silva
Téc. Contábil
CIC: 013.684.982-34

Carlos Jeha Kayath
Presidente
CIC: 665.288.107-10

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO SUPERIOR EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 e o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram a REMOÇÃO na 3ª Entrância, para 01(uma) vaga de Promotor de Justiça na 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA, RESÍDUOS E SUCESSÕES, que será preenchida pelo critério de MÉRITO, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. AMÉLIA SATOMI IGARASHI
2. ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
3. EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
4. EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUZA SÁ
5. ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ

Belém-PA, 21 de outubro de 1996.

JOÃO BÍLIO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
CP96/0137496-5

HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANNA"

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Hospital de Clínicas "Gaspar Vianna"
Modalidade: Concorrência nº 001/96 - HCGV
Objeto: Concessão de uso de bem público, destinado a serviços de lavanderia, incluindo fornecimento de refeições.
Abertura: No Auditório do HCGV, sito a Trav. Alferes Costa S/N, bairro do Marco, Belém-PA, às 10:00h do dia 21 de novembro de 1996.
Edital: O Edital e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 14:00h, na Sala da Comissão de Licitação deste Hospital. Os interessados deverão trazer carimbo da Firma ou do Representante Legal.
Taxa: O Edital será adquirido pelo preço de R\$ 10,00 (Dez Reais).
Belém, 22 de Outubro de 1996

Maria do Lourdes Rodrigues Vidigal
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/HCGV
CP96/0137513-9

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 13 VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 152/96 - EXPEDIENTE DO DIA 01.10.96

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA - CLASSE 01100

NÚMERO: 95.7214-9
AUTOR: ALIANÇA INDUSTRIAL S/A
ADV.: JOSÉ FERNANDES CHAVES
RÉU: FAZENDA NACIONAL
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
DESP.: Sobre a contestação apresentada, diga a autora.

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 95.0859-9
AUTOR: JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA MATA E OUTROS
ADV.: ADALBERTO AMBRÓSIO DE SOUZA
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
DESP.: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 91.0417-0
AUTOR: JOAQUIM MENDES MONTEIRO
ADV.: HAROLD SOUZA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
DESP.: Cientes as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa do autor na execução do Julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

NÚMERO: 91.3029-5
AUTOR: ELZA MONTEIRO ALCANTARA E OUTROS
ADV.: JOSÉ EPÍFANIO DE SOUZA E OUTRO
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP.: Cientes as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa dos autores na execução do Julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

NÚMERO: 95.2395-4
AUTOR: MARINA COSTA MIRANDA ANDRADE E OUTROS
ADV.: MARCIO OLIVAR BRANDÃO DA COSTA E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
DESP.: Chamo o processo à ordem para rever o despacho de fls. 91 no que tange à intimação dos autores para procederem a citação dos bancos depositários, tendo em vista pactuar, este magistrado, com novo entendimento de que a responsabilidade dos bancos depositários pelos lançamentos feitos nas contas vinculadas do FGTS deve ser apurada pela própria Caixa Econômica Federal, no exercício de suas atribuições legais, sem interferir no direito dos autores. Quanto o pedido de reconsideração do despacho de indeferimento da Justiça gratuita (fls. 113), em relação aos autores MARINA COSTA MIRANDA ANDRADE, DOMINGAS DAMASCENO LEAL, RONALDO DE SOUZA FREITAS, EDINA MARIA FERREIRA CARDOSO e FRANCISCA AURÉLIO RIBEIRO, reconsidero-o apenas em relação a esta última, vez que devidamente comprovada a condição preconizada na Lei nº 1.060/50, com a juntada da xerocópia autêntica da CTPS, onde consta o valor auferido mensalmente pela mesma, prevalecendo o despacho de fls. 113, no entanto, em relação aos demais.

NÚMERO: 95.2606-6
AUTOR: RODOLFO ASSUNÇÃO OLIVEIRA E OUTROS
ADV.: FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Chamo o processo à ordem para determinar que os autores promovam a citação da União Federal para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passiva, conforme requerimento constante na peça contestatória, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, devendo, para tanto, trazer a respectiva cópia da petição inicial. Recebo a petição de fls. ... consoante o requerido, como agravo retido.

NÚMERO: 95.5161-3
AUTOR: ANNIE MARIA VIANNA MORAIS E OUTROS
ADV.: ROSA MARIA MORAES BAHIA E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
DESP.: Chamo o processo à ordem para receber a petição de fls. 52/54 como agravo retido. Conclusos para sentença.

NÚMERO: 95.5629-0
AUTOR: ARNALDO RENTE DE OLIVEIRA E OUTRO
ADV.: ROSA MARIA MORAES BAHIA E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
DESP.: Chamo o processo à ordem para receber a petição de fls. 23/25 como agravo retido. Conclusos para sentença.

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL - CLASSE 04100

NÚMERO: 00.21857-0
EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
PROC.: PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS
EXCDO: COMPANHIA INTERNACIONAL DE PESCA - INTERPESCA
DESP.: Tendo há muito decorrido o prazo de suspensão deferido às fls. 105, diga o exequente se ainda tem interesse no prosseguimento da execução, caso positivo, decline, no prazo legal, o endereço da executada, assim como bens passíveis de penhora.

NÚMERO: 00.23067-7
EXQTE: DINARTE DA COSTA SIQUEIRA
ADV.: MARCOS BENEDITO DIAS
EXCDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
PROC.: ANTÔNIO CÂNDIDO B. M. DE BRITTO E OUTROS
DESP.: Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 13 Região.

NÚMERO: 91.0375-1
EXQTE: JOSÉ RIBAMAR FRANCO
ADV.: HAROLD SOUZA SILVA
EXCDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: JOSÉ ALBERTO B. SANTOS E OUTROS
DESP.: Em que pese o recurso de apelação interposto pelos embargados ter sido recebido em ambos os efeitos, defiro o pedido de extração de carta de sentença por eles formulado na petição retro, tendo em vista que o valor determinado na supracitada decisão se tornou incontroverso.

NÚMERO: 91.2851-7
EXQTE: FRANCISCO GUEDES FURTADO E OUTRO
ADV.: RAIMUNDO HERALDO F. BESSA
EXCDO: UNIÃO FEDERAL
PROC.: GERALDO BRAZ DE OLIVEIRA E OUTROS
DESP.: Indefero o pedido retro, vez que a alteração promovida no diploma processual civil pela Lei 8.998/94, transferiu para o exequente o ônus de instruir o pedido executório com a respectiva memória discriminada e atualizada do cálculo, nas causas em que o valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético. Proceda o autor a apresentação da memória dos cálculos dos valores a serem executados, nos termos do art. 604 do CPC.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CLASSE 05101

NÚMERO: 95.4712-8
AUTOR: YOLANDA DE SOUZA BRITO
ADV.: REGINA MÁRCIA RAÍOL LIMA E OUTRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Designo o dia 07.11.96, às 15:00 horas para a realização da audiência de conciliação. Intime-se.

AÇÃO POSSESSÓRIA - CLASSE 05104

NÚMERO: 94.5671-0
REQUE: ANDRÉA KARLA MOURA DE PAULA E OUTROS
ADV.: JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA E OUTRO
REQUO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 10100

NÚMERO: 96.2425-1, 96.2426-0, 96.2427-8, 96.2428-6 e 96.2530-4
REQUE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC.: SILVIA REGINA M. SAMPAIO E OUTROS
REQUO: BIANOR NORAT CARNEIRO E OUTROS, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E OUTROS, TIMÓTEO MAGNO DE MORAES E OUTROS, ISOLDA MARIA PANTOJA DA SILVA PINTO E OUTROS E EDILA MORAES SABA E OUTROS, respectivamente.
ADV.: MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
DESP.: Ao cálculo para apurar o valor da causa.

NÚMERO: 95.2480-2
REQUE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
REQUO: EUCLIDES GESTA REIS
ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
DESP.: Junte-se cópia da decisão de fls. 12/13 e dos cálculos de fls. 25 nos autos da ação principal. Intime-se o agravado para proceder a respectiva complementação das custas judiciais no valor de R\$ 826,68 (oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), após o que arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 95.2581-7
EMBTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: JOSÉ ALBERTO B. SANTOS E OUTROS
EMBDO: JOSÉ RIBAMAR FRANCO
ADV.: HAROLDO SOUZA SILVA
DESP.: Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 95.2584-1
EMBTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: JOSÉ ALBERTO B. SANTOS E OUTROS
EMBDO: CARLOS ALBERTO ANDRADE DE SOUZA
ADV.: HAROLDO SOUZA SILVA
DESP.: Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao apelado para apresentar contra-razões, querendo, o prazo legal.

SENTENÇA PROFERIDA

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 95.5446-9
AUTOR: ANA LUCIA BARATA OHANA
ADV.: JADER KAHWAGE DAVID E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
SENT.: (...) Ante o exposto, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no art. 267, XI c/c art. 47, parágrafo único do CPC, determinando que decorrido o prazo recursal, sejam os autos arquivados, com baixa na distribuição. Custas "ex litis". P.R.I.

EM TEMPO:

DESPACHO DO DIA 18.09.96

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 93.3307-7
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
ADV.: MEIRE ARAÚJO COSTA E OUTROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROC.: SIMÃO TADEU SANTOS E OUTROS
DESP.: Instado a promover a execução do julgado, nos termos do art. 404 do CPC, peticionou o INCRA anexando uma memória de cálculos que não condiz com o que restou decidido na sentença prolatada nos presentes autos, vez que a condenação foi arbitrada em 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação, consoante foi calculado. Pelo exposto, determino que o INCRA afeitos o pedido executório, adequando seus cálculos ao DECISUM, no prazo de 10 (dez) dias.

DECISÃO DO DIA 25.09.96

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 09200

NÚMERO: 96.4468-6
REQUE: BÉDIEL CORREA LOPES
ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
REQUO: BANPARÁ CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
ADV.: JOSÉ ROBERTO S. DE ALMEIDA E OUTROS
REQUO: UNIÃO FEDERAL
PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
DEC.: (...) Assim, concedo a medida liminar nos termos do pedido, inclusive para salvaguardá-lo de registros de entidades portadoras de registros e dados sensíveis. Manifeste-se o requerente sobre ambas as contestações. Expeça-se mandado liminar ao ora requerido. Intime-se.

DESPACHO DO DIA 27.09.96

CARTA PRECATÓRIA - CLASSE 06100

NÚMERO: 96.4047-8
REQUE: FAZENDA NACIONAL
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATOS NETO E OUTROS
REQUO: MADEIREIRA BARNACH LTDA E OUTROS
ADV.: SAHIR A. TOUTENGE JR.
DESP.: Concedo à executada o prazo de quinze (15) dias para regularizar a representação processual, sob pena de desentranhamento da petição de fls. 29.

SENTENÇAS DO DIA 30.09.96

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 95.7271-8
AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
ADV.: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
RÉU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC.: SILVIA REGINA M. SAMPAIO E OUTROS
SENT.: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, contra o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER, para condenar a ré à incorporação do percentual de 28,86 % (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos substituídos, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e demais verbas de natureza remuneratória, e ao pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Deve a ré ressarcir as custas desembolsadas pelo Sindicato-autor, além de responder pelos honorários advocatícios em 10 % (dez por cento) sobre o valor de condenação. P.R.I.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.5808-3
IMPTE: LAR DE MARIA
ADV.: ELIZEU MENDES FIGUEIRA
IMPDO: DIRETOR REGIONAL DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SENT.: (...) Em vista do exposto, com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.533/51 c/c o art. 267, inciso I do CPC, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem julgamento do mérito. Decorrido o prazo legal, dê-se baixa na distribuição. P.R.I.
(G.Reg.161)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 120/96

EXPEDIENTE DE 15.10.96

DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº: 96.5164-0
Autor: Associação dos Empregados do Banco da Amazônia - AEB
Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto e Outros
Réu: União Federal
Despacho: 1. À distribuição para retificar a autuação, substituindo, no pólo passivo, a Associação pelos Autores arrolados às fls. 17. 2. Apresentem os Autores, no prazo de 10 (dez) dias, procuração com poderes ad judicium, sob pena de indeferimento da inicial. 3. No mesmo prazo, comprovem os Autores, JOSÉ MARIA DE CARVALHO LIMA, JOSÉ RIBAMAR DE MELO BARBOSA, JOSÉ MARIA DE MELO RODRIGUES e JOSÉ MARIA TAVARES GATO, a alegada retenção de imposto indevida, sob pena de indeferimento da inicial quanto aos mesmos. 4. Desentranhe-se e devolva-se o documento de fls. 43, por não se referir a nenhum dos Autores.

Nº: 96.5159-3
Autor: Associação dos Empregados do Banco da Amazônia - AEB
Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto e Outros
Réu: União Federal
Despacho: 1. À distribuição para retificar a autuação, substituindo, no pólo passivo, a Associação pelos Autores arrolados às fls. 18. 2. Apresentem os Autores, no prazo de 10 (dez) dias, procuração com poderes ad judicium, sob pena de indeferimento da inicial. 3. Comprove o Autor, SILDOMAR DE VASCONCELOS, a alegada retenção de imposto indevida, sob pena de indeferimento da inicial quanto ao mesmo. 4. Esclareçam os Autores qual a finalidade dos documentos de fls. 103 a 181, visto que não se referem a nenhum dos mesmos.

Nº: 96.5172-0
Autor: Associação dos Empregados do Banco da Amazônia - AEB
Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto e Outros
Réu: União Federal
Despacho: 1. À distribuição para retificar a autuação, substituindo, no pólo passivo, a Associação pelos Autores arrolados às fls. 17. 2. Apresentem os Autores, no prazo de 10 (dez) dias, procuração com poderes ad judicium, sob pena de indeferimento da inicial. 3. No mesmo prazo, comprove a Autora, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS, a alegada retenção indevida de imposto, sob pena de indeferimento da inicial quanto a mesma.

Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdência

Nº: 95.7819-8
Autor: Raimundo Rosa dos Santos
Advogado: Raimundo Délio de Araújo Paiva
Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho: 1. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº: 80.0158-7
Autor: União Federal
Advogado: Adão Paes da Silva
Réu: Maex Comércio Representações Ltda
Advogado: José Sant'Ana de Souza Pereira e Outros
Despacho: 1. Muito difícil julgar o processo no estado em que se encontra. Faculto às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de memoriais que facilitem o julgamento da causa. 2. Retire-se o feito da fase atual. 3. Intime-se a União pessoalmente.

Nº: 89.1385-8
Autor: Antônio Monteiro dos Santos e Outro
Advogado: Antônio dos Reis Pereira
Réu: União Federal
Advogado: Adão dos Reis Pereira
Despacho: 1. Embora os autores sejam atualmente ligados ao quadro funcional da Fundação Nacional de Saúde, as partes estão devidamente representadas, pois a contestação da União, de fls. 26/27, foi oferecida na época em que os mesmos eram ligados à SUCAM, ente despersonalizado. 2. Entretanto, faz-se mister excluir a União da lide, conforme requerido às fls. 55/56, e incluir a FNS no pólo passivo. 3. Neste sentido, chamo o feito à ordem, tornando sem efeito o despacho de fls. 124, para que de retifique a autuação, substituindo-se a União pela Fundação Nacional de Saúde, como ré no feito. 4. Distribuição para as anotações. 5. Desentranhem-se a exceção de incompetência de fls. 30/44, arquivando-se os autos, após juntada de cópia deste despacho. Renumerem-se as folhas da ação principal. 5. Notifique-se a Fundação Nacional de Saúde, por precatória, para requerer o que entender de direito.

Nº: 96.5835-0
Autor: João Bosco Maia Sampaio
Advogado: Pedro Paulo Silva Melo e Outro
Réu: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
Despacho: 1. Indefero o pedido de Assistência Judiciária Gratuita, visto que o contracheque de fls. 15, demonstra que o Autor tem condições de arcar com as custas do processo e honorários. 2. Já tendo sido recolhidas as custas iniciais, cite-se.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº: 94.2949-7
Autor: Endeco Engenharia Ltda
Advogado: Juracy Jucá Neto
Réu: Caixa Econômica Federal e União
Advogado: Renato Lobato de Moraes e Outros e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho: 1. Processo em ordem. Dou-o por saneado. 2. Defiro as provas pericial e testemunhal. Defiro ainda o depoimento dos representantes legais da Autora e da Ré, desde que autorizados para prestá-los e para confessar. 3. Para os trabalhos de perícia, nomeio o Sr. Ademir Azevedo, residente na Trav. Rui Barbosa, 1034, aptº 101, fone 224-7522. 4. Assinalo o prazo de 5 (cinco) dias para: a) Impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. 5. Após, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias.

Nº: 94.1917-3
Autor: Endeco Engenharia Ltda
Advogado: Juracy Jucá Neto
Réu: Caixa Econômica Federal e União
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho: 1. Processo em ordem. Dou-o por saneado. 2. Defiro as provas pericial e testemunhal. Defiro ainda o depoimento dos representantes legais da Autora e da Ré, desde que autorizados para prestá-los e para confessar. 3. Para os trabalhos de perícia, nomeio o Sr. Ademir Azevedo, residente na Trav. Rui Barbosa, 1034, aptº 101, fone 224-7522. 4. Assinalo o prazo de 5 (cinco) dias para: a) Impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. 5. Após, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias.

Nº: 94.2950-0
Autor: Endeco Engenharia Ltda
Advogado: Juracy Jucá Neto
Réu: Caixa Econômica Federal e União
Advogado: Renato Lobato de Moraes e Outros e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho: 1. Processo em ordem. Dou-o por saneado. 2. Defiro as provas pericial e testemunhal. Defiro ainda o depoimento dos representantes legais da Autora e da Ré, desde que autorizados para prestá-los e para confessar. 3. Para os trabalhos de perícia, nomeio o Sr. Ademir Azevedo, residente na Trav. Rui Barbosa, 1034, aptº 101, fone 224-7522. 4. Assinalo o prazo de 5 (cinco) dias para: a) Impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. 5. Após, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias.

Nº: 94.1714-6
Autor: Valdson da Rocha Ferreira
Advogado: Eliete de Souza Colares
Réu: Caixa Econômica Federal
Advogado: Hideraldo Luiz de Souza
Despacho: Arquive-se.

Nº : 95.1076-3
 Autor : Abdias Rosendo de Souza e Outros
 Advogado : Albenor José Passos da Cunha
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Gracione da Mota Costa e Outros
 Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado, em questões envolvendo correção monetária do FGTS, no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União, senão vejamos: "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade. FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O trabalhador tinha direito adquirido, no período em que o governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Civil 96.115516/PI - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2. Isto posto, torno sem efeito os despachos anteriores, que determinaram o chamamento da União à lide. 3. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 95.1066-6
 Autor : Antônio de Andrade Duarte e Outros
 Advogado : Albenor José Passos da Cunha
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Cpelho e Outros
 Despacho : Idêntico ao anterior

Nº : 95.1072-0
 Autor : Astromirando Cristo e Outros
 Advogado : Albenor José Passos da Cunha
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Gracione da Mota Costa e Outros
 Despacho : Idêntico ao anterior

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.5183-6
 Impte : Benedito Amaro Moia Fiel e Outros
 Advogado : Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio e Outros
 Impdo : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
 Despacho : 1. Embora o atendimento ao despacho de fls. 44, tenha ocorrido fora do prazo (certidão de fls. 44/verso), por economia processual, acolho-o. 2. Indefero o pedido de liminar por não vislumbrar, de plano, seus pressupostos. 3. Solicitem-se informações à autoridade coatora. 4. Após, vista ao MPF.

Nº : 96.5185-2
 Impte : Deusinete Deusina Froes Silva e Outros
 Advogado : Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio e Outros
 Impdo : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
 Despacho : 1. Embora o atendimento ao despacho de fls. 42, tenha ocorrido fora do prazo (certidão de fls. 42/verso), por economia processual, acolho-o. 2. Indefero o pedido de liminar por não vislumbrar, de plano, seus pressupostos. 3. Solicitem-se informações à autoridade coatora. 4. Após, vista ao MPF.

Nº : 96.5196-8
 Impte : Marínice Belúcio Leite e Outros
 Advogado : Ronald Valetim Gomes Sampaio e Outros
 Impdo : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
 Despacho : 1. Embora o atendimento ao despacho de fls. 41, tenha ocorrido fora do prazo (certidão de fls. 41/verso), por economia processual, acolho-o. 2. Indefero o pedido de liminar por não vislumbrar, de plano, seus pressupostos. 3. Solicitem-se informações à autoridade coatora. 4. Após, vista ao MPF.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 92.1940-4
 Exequente : Adamor Costa de Melo e Outros
 Advogado : Alin Silvio Afalo Garcia
 Executado : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
 Advogado : Antônio de Lima Freitas
 Despacho : 1. Requeiram os Autores a execução do julgado, apresentando a memória discriminada do cálculo, na forma do art. 604/CPC.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 89.0625-8
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
 Executado : Manoel Raimundo de Melo
 Despacho : 1. Indefero, no momento, o pedido de fls. 90. 2. Diligencie a CEF o paradeiro do executado, bem como sobre seus bens passíveis de penhora, nos seguintes órgãos: TRE, DETRAN, Cartórios de Registros de Imóveis, Receita Federal, Estadual e Municipal, juntando provas nos autos.

Nº : 94.3487-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Unicas Comércio e Indústria Ltda e Outros
 Despacho : 1. Torno sem efeito o despacho de fls. 29. 2. Citem-se os avalistas em nome próprio.

Nº : 91.3225-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato Moraes e Outros
 Executado : Gessy Dalva Fernandes Pereira e Outro
 Despacho : 1. Junte, a CEF, a planilha atualizada do débito. 2. Indique, ainda, leiloeiro de sua preferência. 3. Designe-se a Secretaria dia e hora para realização da Hasta Pública. 4.

Intimem-se as partes e o leiloeiro. 6. Publiquem-se os editais.

Nº : 95.0110-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Gracione da Costa Mota e Outros
 Executado : Emanuel Souza Loureiro e Outro
 Despacho : 1. Vista à CEF para se manifestar sobre o despacho de fls. 31.

Nº : 92.3609-0
 Exequente : Caixa de Construções de Casas para Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Ronald Corecha Bastos
 Executado : Francisco Aquino de Alencar e Outro
 Despacho : Cumpra-se a Exequente o item 2 do despacho de fls. 77.

Classe 5102 - Ação de Depósito

Nº : 94.5819-2
 Requerente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Requeridas : Jovenil Antônio de Souza

Despacho : Tendo em vista o disposto no art. 2º, da Resolução nº 16, do Tribunal Regional da 1ª Região, de 12 de junho de 1996, redistribuam-se estes autos à Vara Federal de Marabá/PA.

Classe 8600 - Causas de Valor Inferior a 20 Salários Mínimos

Nº : 96.1984-3
 Requerente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso e Outros
 Requerido : Societel Telefones Ltda
 Despacho : 1. Exclua-se da pauta a audiência designada nestes autos. 2. Vista à autora sobre a certidão de fls. 32, verso e informações de fls. 37/38, atendendo para o item 1 do despacho de fls. 30.

Classe 9104 - Busca e Apreensão

Nº : 95.2884-0
 Requerente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Rosilena Silva de Souza
 Requerido : Clemente Matias Dias Filho
 Advogado : Ismael Antônio de Moraes
 Despacho : 1. Promova a Autora a execução do julgado, apresentando a memória discriminada e atualizada do cálculo, na forma do art. 604/CPC. 2. A Distribuição, para retificar a classe da presente para 4100.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 96.3665-9
 Requerente : Maria José Alves Monteiro
 Advogado : Egidio Machado Salles
 Requerido : Universidade Federal do Pará e Outro
 Advogado : Maria Clara Sarubby Nassar e Outros e Maria Vinagre Bembom e Outros
 Despacho : Vista à Autora sobre a contestação de fls. 91/147.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 96.5936-5
 Requerente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado : Aládio Costa Ferreira
 Requerido : Ima Guilherme Alves
 Advogado : João Nascimento Rocha
 Despacho : 1. Apense-se aos autos principais. 2. Vista à Impugnada.

Classe 10400 - Exceção (Incompetência, Impedimento, Suspeição)

Nº : 96.5935-7
 Requerente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado : Aládio Costa Ferreira
 Requerido : Ima Guilherme Alves
 Advogado : João Nascimento Rocha
 Despacho : 1. Apense-se aos autos principais. 2. Vista à Exceção.

SENTENÇAS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.5169-1
 Impte : Raimundo Alberto Araújo Santos e Outros
 Advogado : Luiz Orlando Guedes Sampaio
 Impdo : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Sentença : Vistos (etc...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito em razão da decadência do direito da ação. Custas pelos Impetrantes.

(C.Reg.174)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 75/96 EXPEDIENTE DE 07.10.96 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 92.533-0
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar
 RÉU : ANTONIO ANTIOGENES ALVES DE SOUSA E ANTONIO DE ARIMATEIA ALVES
 Advogado: Rafisa Damous
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao MM. Juiz Federal da Vara das Execuções Penais desta Seção Judiciária, via Distribuição.

Nº 93.2325-0
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar
 RÉU : EUGENIO ELESBAO DA SILVA
 Advogado: Manoel Ribeiro das Neves
 RÉU : MANOEL MONTEIRO
 Advogado: Reginaldo Derze Ferreira
 RÉU : MAURO SÉRGIO MENDES ASSIS
 Advogado: André da Silva Oliveira
 RÉU : BENEDITO DA SILVA MIRANDA
 Advogado: Mariaalva de Sena Santos
 RÉU : ANTONIO DA COSTA E SILVA
 Advogado: Leopoldo Costa
 DESPACHO: Intimem-se as partes para as disposições do artigo 500 do CPP, sendo que relativamente aos defensores dos denunciados Benedito da Silva Miranda e Manoel Monteiro, respectivamente, os advogados MARIALVA DA SENA SANTOS e REGINALDO DERZE, pela forma prevista no § 1º do artigo 370 do Código de Processo Penal, com a redação introduzida pela Lei nº 9.271, de 17/04/96.

Nº 94.4731-2
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
 RÉU : MARCOS VINÍCIUS PORFÍRIO E ANA LOURDES MAIA DA SILVA
 Advogado: Gilberto de Oliveira Souza
 DESPACHO: Intimem-se as partes para o que determina o artigo 499 do Código de Processo Penal, sendo que relativamente ao advogado dos denunciados Marcos Vinicius Porfírio e Ana Lourdes Maia da Silva, Dr. GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, pela forma prevista no § 1º do artigo 370 do CPP, com a redação introduzida pela Lei nº 9.271, de 17/04/96.

CLASSE : 13.103 PROCESSO SUMÁRIO :

Nº 93.544-8
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
 RÉU : MARINALDO NEGREIRO CASTRO
 Advogado: André Silva de Oliveira
 DESPACHO: Arquive-se.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS :

Nº 94.1798-7
 EXQTE : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Procur. : Marizete da Cunha Lopes
 EXCDO : NACIONAL SISTEMA PREEMPTÓRIO MERCANTIL LTDA
 Advogado: Bernardo Nunes de Moraes
 DESPACHO: Defiro a vista, em Cartório. Belém, 04.10.96

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD.:

Nº 94.1554-2
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Renato Lobato de Moraes
 EXCDO : AGUINALDO DE SOUSA SAMPAIO E OUTRO
 DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 26, para que se já expedido ofício precatório à Comarca de Castanhal solicitando a alienação em Hasta Pública do bem penhorado, independentemente de desocupação do mesmo. 2. Quanto ao pedido de fls. 27, para a expedição de um único edital para as várias execuções da mesma espécie, este Juízo nada tem a opor, no entanto, de ver ser requerido diretamente ao Juízo deprecado. Belém, 09.08.96

Nº 95.3554-5
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - EBCT
 Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
 EXCDO : NELSON JOSÉ DA SILVA
 DESPACHO: Suspensa-se o curso da execução, conforme requerido pela Exequente às fls. 14. Belém, 04.10.96

Nº 95.5733-6
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - EBCT
 Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
 EXCDO : TCHENAY LEAL E LEAL LTDA
 DESPACHO: Sobre a penhora e avaliação efetuadas às fls. 12/14, diga a Exequente. Belém, 04.10.96

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 94.4308-2
 REQTE : JOSÉ DUGAN PAULA DA ROCHA E MARIA GORETE ASSUNÇÃO DA ROCHA
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

DESPACHO: Sobre a contestação da União às fls. 66/67, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se. Belém, 02.10.96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 93.3734-0
 AUTOR : FRANCISCO DA SILVA FALCÃO E OUTROS
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 SENTENÇA: (...). Em face do exposto, não demonstrado descumprimento contratual pela demandada, julgo improcedente a ação, e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que fixo em R\$300,00 (trezentos reais), de conformidade com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 01.10.96

Nº 94.935-6
 AUTOR : ALMIRA ALICE FONSECA ARAÚJO MARTINS
 Advogado: Francisco Rocha Júnior
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procur. : Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
SENTENÇA: (...). Face ao exposto, julgo improcedente a ação e condeno a autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 01.10.96.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.1412-2
AUTOR : EDSON RODRIGUES BARRETO E OUTROS
Advogado: Jailton Vasconcelos Manito
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE, a presente ação, visto que considero devido o percentual de 26,06% relativo a junho/87, quando a ré não era gestora dos depósitos, e o de 26,05% de janeiro/89, vez que o mesmo refere-se à URP, índice previsto para reajustes salariais. Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de março/90 (84,32%) e abril/90 (44,80%), com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 27.09.96

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.2345-0
IMPTE : EGO CONSTRUÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado: Antonio Carlos Bernardes Filho
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E CHEFE DO POSTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, CONCEDO a segurança requerida por EGO CONSTRUÇÕES DO PARÁ S/A, e, em consequência, determino às autoridades impetradas que lhe forneçam Certidão, nos termos previstos no artigo 206 do Código Tributário Nacional. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia às autoridades impetradas, para cumprimento. P.R.I. Belém, 26.06.96

CLASSE : 3.200 EXECUÇÃO FISCAL/INSS :

Nº 96.4935-1
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : GERSON CEI SOUZA
SENTENÇA: Vistos etc. JULGO EXTINTA a presente Execução pelo cancelamento da inscrição da Dívida Ativa, de acordo com o artigo 26 da Lei 6.830, de 22.09.80, conforme requerido pela Exequente às fls. 08. Arquivem-se os presentes autos, com baixa e distribuição e anotações de lei, após o trânsito e julgado desta. P.R.I. Belém, 04.10.96

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS :

Nº 94.3572-1
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Procur. : Nelson Roffê Borges
EXCDO : CLAUDIO PICCOLI
SENTENÇA: Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente Execução pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo recursal, expeça-se Alvará de Levantamento em favor do Exequente, da importância depositada às fls. 18. P.R.I. Belém, 04.10.96

Nº 94.5945-0
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Procur. : Nelson Roffê Borges
EXCDO : MARGARETE LÚCIA NOVO FAÇANHA
SENTENÇA: Vistos etc. JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento, de acordo com o artigo 794, I, do Código de Processo Civil, conforme requerido pela exequente. Levante-se a penhora, se for o caso, e, considerando que o valor das custas é inferior a 60 (sessenta) UFIR, determino o arquivamento do feito após o trânsito em julgado desta, nos termos do Provimento nº 30/95, da Corregedoria do TRF da 1ª Região. P.R.I. Belém, 26.04.96

Nº 96.2687-4
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procur. : Helane Rosse Araújo Tavares
EXCDO : RENATO CESAR NAVARRO DE SOUZA
SENTENÇA: Vistos etc. Considerando o pagamento do principal e das custas processuais, conforme guias de fls. 10/11-v., e considerando que a Exequente concorda com os valores recolhidos, JULGO EXTINTA a presente Execução, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os presentes autos, após o trânsito em julgado desta e realizadas as anotações de lei. P.R.I. Belém, 04.10.96

Nº 96.2876-1
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procur. : Marçal Marcellino da Silva Neto
EXCDO : JOSÉ CARLOS ANTUNES
SENTENÇA: Vistos etc. JULGO EXTINTA a presente Execução pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, conforme petição e documentos do Exequente às fls. 09/10. Considerando que o valor das custas é inferior a 60 (sessenta) UFIR, determino o arquivamento do feito após o trânsito em julgado desta, nos termos do Provimento nº 30/95, da Corregedoria do T.R.F. da 1ª Região. P.R.I. Belém, 04.10.96

Nº 96.4179-2
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Procur. : Ronaldo Koury Maués
EXCDO : AUGUSTO JOSÉ DA SILVA BARROS
SENTENÇA: Vistos etc. JULGO EXTINTA a presente Execução pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, conforme petição e documento do Exequente às fls. 08/09 e guias de fls. 10/11-v. Arquivem-se os autos após baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I. Belém, 04.10.96

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 93.2711-5
REQTE : FRANCISCO DA SILVA FALCÃO E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
SENTENÇA: (...). Pelo exposto, considerando ausente um dos requisitos legais, julgo improcedente a ação e caso a liminar deferida. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$200,00 (duzentos reais), de acordo com o art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 04.10.96

Nº 96.2359-0
REQTE : JOSÉ MARIA DE MORAES MENDES E OUTRO
Advogado: João Brito de Moraes Filho
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
SENTENÇA: (...). Pelo exposto, considerando ausente um dos requisitos legais, julgo improcedente a ação e caso a liminar deferida. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$200,00 (duzentos reais), de acordo com o art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 04.10.96

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 165/96

EXPEDIENTE DO DIA 04.10.96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.5906-3
Impte. : ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A
Adv. : Dra. Francistela Torres Caldas
Impdo. : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DATAPREV
Sentença : -... Ante o exposto, com fundamento no Art. 8º da Lei nº 1.533/51, INDEFIRO a petição inicial, diante da ausência de um dos seus pressupostos. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. (Súmula 512/STF). Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 14000 - HABEAS CORPUS

Proc. : 96.4913-0
Impte. : JOSÉ CARLOS SANTOS DE SANTANA
Adv. : Dr. Antônio Ilson da Silva Mota
Impdo. : CHEFE REGIONAL DO CPATU/EMBRAPA
Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Sentença : -... Assim, nos termos do Artigo 659 do Código de Processo Penal, julgo prejudicado o presente pedido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 166/96

EXPEDIENTE DO DIA 07.10.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 11500 - EMBARGOS/DE TERCEIROS

Proc. : 96.5888-1
Embte. : RAIMUNDO RIBEIRO CARDOSO
Adv. : Dr. Fabiano Antônio S. Bastos
Embdo. : ECCAL ENGENHARIA LTDA
Adv. :
Despacho : -Recebo os Embargos. Nos termos do artigo 1052, do CPC, suspenda-se o curso da Execução principal, assim como o leilão designado às fls. 90 daqueles autos, intimando-se as partes. Reunam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Em bargada para impugná-los no prazo legal

CLASSE 13107 - AÇÃO PENAL/PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. : 00.18429-2
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : JOÃO CARDIAS ALVES
Adv. : Dr. Francisco Gomes Machado e/ou Dra. Edna Moraes Barroso e/ou Dr. Manoel Gomes Machado Júnior e/ou Dr. Miguel Fortunato G. dos S. Jr. e/ou Dr. Fábio Monteiro de Oliveira e/ou Dra. Geysa Naiana de Silva Rufino
Despacho : -Defiro o pedido de fls. 198. Desentra nhem-se os documentos de fls. 195/197 e os entre quem ao interessado mediante recibo. Manifestem-se os advogados do acusado JOÃO CARDIAS ALVES, quanto ao que dispõe o art. 500 do C.P.P., no prazo legal

CLASSE 15600 - CRIMINAIS DIVERSAS/INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. : 95.8191-1
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. : PEDRO NOGUEIRA PASSOS
Despacho : -Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Santarém, pela Resolução nº 20, de 19 de outubro de 1995, do TRF - 1ª Região, e diante do contido no seu artigo 3º, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara. Intimem-se

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 167/96

EXPEDIENTE DO DIA 08.10.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. : 96.1830-8
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Adv. : Dra. Maria Luísa Gouveia Pereira
Excdo. : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
Adv. : Dr. Aluísio Augusto M. Meira e outros
Despacho : -Nos termos do Art. 738, II, do CPC, la vre-se o competente Termo de Depósito

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA/POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 90.1780-7
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excdo. : MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS E OUTROS
Despacho : -Diga a Exequente

Proc. : 91.2878-9
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA E INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Adv. : Dr. Jairo Resende e outros
Excdo. : R V SOUZA
Despacho : -Tendo em vista o contido na certidão supra suspenda-se a presente Execução pelo prazo de doze meses

Proc. : 93.3617-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excdo. : VLADIMIR OLIVEIRA CARDOSO E OUTRO
Despacho : -Diga a Exequente

Proc. : 93.4608-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excdo. : ARLINDO PINTO DE FREITAS
Despacho : -Diga a Exequente

Proc. : 93.4991-7
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excdo. : CÂNDIDA VITÓRIA FALCÃO TEIXEIRA E OUTRO
Despacho : -Diga a Exequente

Proc. : 94.48-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excdo. : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA IND E COM LTDA E OUTROS
Adv. : Dr. Valtér Silva Santos
Despacho : -Tendo em vista o contido na 2ª certidão de fls. 33v, diga a Exequente

Proc. : 94.153-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
Excdo. : DISTRIBUIDORA DA AMAZONIA BOA SORTE LTDA
Despacho : -Tendo em vista o contido na certidão supra remetam-se estes autos ao Contador para apurar o valor das custas finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

Proc. : 94.369-2
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excdo. : PAULO ROBERTO VIDAL DE SANTANA
Despacho : -Diga a Exequente

Proc. : 94.743-4
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excdo. : PEDRO PAULO RODRIGUES DE MENEZES
Despacho : -Diga a Exequente

Proc. : 94.798-1
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excdo. : REINALDO DE JESUS BERGMAN DE SOUZA
Despacho : -Diga a Exequente

Proc. : 94.1076-1
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excdo. : THELMA MARIA REIS BENTES
Despacho : -Diga a Exequente

Proc. : 94.1158-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca
Excdo. : DEJANILSON ANDRADE DOS SANTOS
Despacho : -Diga a Exequente

Proc. : 95.4626-1
Exqte. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Adão Paes Ribeiro e outros
Excdo. : JOSÉ SANTA BRÍGIDA RODRIGUES FILHO
Despacho : -Tendo em vista o contido na certidão acima, diga a Exequente

Proc. : 95.6875-3
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE
GRAFOS - EBCT
Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd. : DIVINA LOURDES DIAS MORAES
Despacho : -Tendo em vista o contido na certidão su
pra, remetam-se estes autos ao Contador para apurar
o valor das custas finais, intimando-se a Exequente
para efetuar o devido recolhimento

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 00.30996-6
Embte. : ENGENHARIA E ESTALEIRO PARA NAVAL LTDA
Adv. : Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues e
outro
Embgo. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho : -Remetam-se estes autos ao Arquivo, ob
servadas as cautelas legais

Proc. : 00.35820-7
Embte. : CLÍNICA DOS ACIDENTADOS
Adv. : Dr. Osvaldo Trindade
Embgo. : CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS -
CRN
Despacho : -Remetam-se estes autos ao Arquivo, ob
servadas as cautelas legais

Proc. : 00.35823-1
Embte. : CLÍNICA DALMAZIA POZZI LTDA
Adv. : Dr. Osvaldo Trindade
Embgo. : CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS -
CRN
Despacho : -Remetam-se estes autos ao Arquivo, ob
servadas as cautelas legais

Proc. : 00.1012234-6
Embte. : FERDINANDO MELO DE VASCONCELOS
Adv. : Dr. Itamar Couto Rocha
Embgo. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho : -Recebo a apelação em seus jurídicos e
feitos. Vista à apelação para apresentar contra-ra
ções, no prazo legal

Proc. : 90.1793-9
Embte. : MARCELINO FORTUNATO XAVIER
Adv. : Dr. Thadeu de Jesus e Silva e outras
Embgo. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho : -Oficiar ao INCRA pedindo a remessa de
vias legíveis dos documentos que acompanharam o expe
diente de fls. 38

Proc. : 92.1597-2
Embte. : LUIZ CARLOS LOBATO VASQUES
Adv. : Dr. Zeno Nascimento Costa
Embgo. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto

Despacho : -Tendo em vista o contido na certidão
acima, remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regio
nal Federal da 1ª Região

Proc. : 95.4074-3
Embte. : MARIA ILZA MENDES DAS NEVES E OUTRO
Adv. : Dr. Ronaldo Giusti Abreu
Embgo. : CEF
Adv. : Dra. Melina Russelakis Carneiro e
outros
Despacho : -Intime-se a Embargada para, querendo,
promover os atos de execução do julgado, no prazo
de cinco dias

Proc. : 96.546-0
Embte. : JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO
Adv. : Dr. Sebastião de Sousa Maia
Embgo. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
Despacho : -Remetam-se estes autos ao Arquivo, ob
servadas as cautelas legais

Proc. : 96.1805-7
Embte. : POLIPLAST S/A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Adv. : Dr. José Maria Tuma Haber
Embgo. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE
GRAFOS - EBCT
Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Despacho : -Remetam-se estes autos ao Arquivo, ob
servadas as cautelas legais

Proc. : 96.2305-0
Embte. : ENGTEL ENGENHARIA CIVIL ELÉTRICA E DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr. Nelson Borges
Embgo. : CEF
Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
Despacho : -Tendo em vista o contido na certidão
supra, remetam-se estes autos ao Arquivo, observa
das as cautelas legais

Proc. : 96.3701-9
Embte. : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE
GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
Procur. : Dra. Myriam Beaklini
Embgo. : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -
INSS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Despacho : -Sobre a impugnação apresentada pelo Em
bargado, manifeste-se o Embargante no prazo legal

CLASSE 11500 - EMBARGOS/DE TERCEIROS

Proc. : 95.6297-1
Embte. : ALTAIR TRINDADE FERREIRA

Adv. : Dr. Luiz Roberto dos Reis e outros
Embgo. : FAZENDA NACIONAL E OUTRO
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Embgo. : AGROVAL AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL VALE
DO ANAPU LIMITADA

Despacho : -Remetam-se estes autos ao Arquivo, ob
servadas as cautelas legais

Proc. : 95.7244-0
Embte. : IRANI AFONSO NOBRE
Adv. : Dr. Leonam Gondim da Cruz
Embgo. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho : -Remetam-se estes autos ao Arquivo, ob
servadas as cautelas legais

Proc. : 96.3382-0
Embte. : AURILIA DE SOUZA PEIXOTO E OUTRO
Adv. : Dr. José Lobato Maia e outros
Embgo. : FAZENDA NACIONAL E OUTRO
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Embgo. : MADEIREIRA PEIXOTO & CIA LTDA
Despacho : -Tendo em vista o contido na certidão
acima, especifiquem as partes as provas que preten
dem produzir, esclarecendo desde já suas finalida
des

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 168/96

EXPEDIENTE DO DIA 09.10.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. : 95.72-5
Autor : COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA
Adv. : Dr. Luis Otávio Lobo P. Rodrigues
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho : -Voltem-me os autos conclusos para sen
tença

Proc. : 95.980-3
Autor : SHUNICHI MATSUNAGA
Adv. : Dr. Donato Cardoso de Souza e outra
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho : -Voltem-me os autos conclusos para sen
tença

Proc. : 96.5134-8
Autor : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA
AMAZÔNIA - ABEA
Adv. : Dr. Sérgio Victor S. Pinto e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
Despacho : -I. Assino o prazo de 10 (dez) dias pa
ra que a Autora junte os documentos que comprovem
serem os Representados Laércio da Costa Cavalcante,
fls. 54, e Letícia Cosma Fonseca Padilha, fls. 150,
empregados do Banco da Amazônia S/A, sob pena de in
deferimento. -II. Intimem-se

Proc. : 96.5144-5
Autor : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA
AMAZÔNIA - ABEA
Adv. : Dr. Sérgio Victor S. Pinto e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
Despacho : -I. Assino o prazo de 10 (dez) dias pa
ra que a Autora junte documentos que comprovem ser
a Representada Janete da Silva Veras, fls. 70, em
pregada do Banco da Amazônia S/A, sob pena de inde
ferimento. -II. Intimem-se

Proc. : 96.5160-7
Autor : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA
AMAZÔNIA - ABEA
Adv. : Dr. Sérgio Victor S. Pinto e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
Despacho : -I. Assino o prazo de 10(dez) dias para
a Autora dizer qual o nome correto da Representada
Antônia Júlia Moraes, tendo em vista que os documen
tos de fls. 60 a 85 referem-se a Antônia Júlia Pe
reira Moraes, sob pena de indeferimento. -II. Inti
mem-se

CLASSE 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. : 91.2018-4
Autor : MARIA DO CÉU ALVES TORRES KHOURY E
OUTROS
Adv. : Dr. Zeno Nascimento Costa
Réu : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : -Voltem-me os autos conclusos para sen
tença

Proc. : 95.6696-3
Autor : FRANCISCO BARBOSA LIMA E OUTRO
Adv. : Dra. Lindinalva Trindade D'Oliveira
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
Adv. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho : -Voltem-me os autos conclusos para sen
tença

CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 96.3989-5
Autor : ADEMIR RODRIGUES FERREIRA E OUTROS
Adv. : Dr. Antônio Carlos L. Valadão e outro

Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Despacho : -I. Assino o prazo de 10(dez) dias para
os Autores emendarem a inicial, promovendo a quali
ficação correta das partes, inclusive da Ré, a au
tenticação dos documentos de fls. 06, 07, 10, 11,
19, 25, 26, 27, 36 e 40, assim como a assinatura da
procuração de fls. 05, sob pena de indeferimento.
-II. Intimem-se

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 91.2378-7
Autor : ANTONIO CROTTI
Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
Despacho : -1. Retifique-se a autuação, na forma
do Provimento nº 41 de 14.08.96. -2. Diga a Exequen
te (União Federal), sobre a certidão de fls. 104v.
-3. Intimem-se

Proc. : 95.1239-1
Autor : MAURÍCIO ARTUR RIBEIRO DE SOUZA E
OUTROS
Adv. : Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Despacho : -Vistos, etc. Conforme notícia a certi
dão supra, os autores apelantes não comprovaram o
pagamento do preparo, consoante dispõe a Lei nº
8.950, de 13.12.94, que modificou o art. 511 do
C.P.C. Assim, considerando que o recurso adesivo re
ge-se pelas mesmas regras do recurso independente
(parágrafo único do art. 500 do C.P.C.) declaro de
serto o recurso interposto às fls. 177/182, cujo de
sentranhamento ora determino à Secretaria, com a
consequente entrega ao advogado subscritor, com as
cautelas legais

Proc. : 95.1500-5
Autor : IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO E OUTRO
Adv. : Dra. Rosa Maria M. Bahia e outros
Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Dra. Ana Leuda Tavares de M. B. Matos
Despacho : -1. Recebo as apelações em ambos os e
feitos. -2. Vista aos apelados, autores e ré, no
prazo legal

Proc. : 95.2813-1
Autor : WALTER NUNES MARQUES
Adv. : Dr. Donato Cardoso de Souza
Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Dra. Maria de Fátima Oliveira e outros
Despacho : -Voltem-me os autos conclusos para sen
tença

Proc. : 96.1355-1
Autor : ADRIANO BESSA FERREIRA E OUTROS
Adv. : Dra. Simone de Paiva Barreiros e outra
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Despacho : -1. Comproven os Autores, com exceção
de LOURIVAL DAMASCENO DOS SANTOS, as respectivas da
tas de opção do FGTS com efeitos retroativos, no
prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da
inicial. -II. Intimem-se

Proc. : 96.4241-1
Autor : ANTONIO CARLOS PANTOJA FERREIRA
Adv. : Dra. Ana Maria Cunha de Mello e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Despacho : -Comprove o autor, no prazo de 10(dez)
dias, sua condição de optante do FGTS

Proc. : 96.4467-8
Autor : RAIMUNDA VILMA DE SOUSA MONTEIRO
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Réu : CEF
Despacho : -I. Diante do contido na certidão su
pra, encaminhem-se estes autos à Seção competente,
para redistribuição ao MM. Juiz Federal da 3ª Vara.
-II. Intimem-se

Proc. : 96.5338-3
Autor : ANTONIO GUIMARÃES MUNIZ E OUTROS
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu : CEF E OUTROS

Despacho : -I. Comproven os autores Antônio Guima
rães Muniz e Osvaldo Vasques de Oliveira, as respec
tivas datas de opção do FGTS com efeitos retroati
vos, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferi
mento da inicial. -II. Intimem-se

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.5026-0
Impete. : PEDRO PAULO NASCIMENTO SILVA
Adv. : Dr. Ferdinando Gabriel Domingues
Impdo. : DIRETOR DO NPI - NÚCLEO PEDAGÓGICO
INTEGRADO DA UFPA
Procur. : Dra. Annie Maria Vianna Moraes
Despacho : -Considerando que o defeito de represen
tação suscitado pelo representante do Ministério Pú
blico Federal é sanável, nos termos do art. 13 do
CPC, assino o prazo de 10(dez) dias para que o impe
trante adote providências para corrigi-lo

Proc. : 96.5040-6
Impete. : MARIA DA CONCEIÇÃO LUCAS FADEL
Adv. : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Impdo. : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL
DO PARÁ
Despacho : -Voltem-me os autos conclusos para sen
tença

Proc. : 96.5731-1
Impte. : ALTEVIR CASTRO E OUTROS
Adv. : Dr. Paulo de Tarso R. Ribeiro e outros
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
Despacho: -Indefiro o pedido de litisconsorte ativo, por afrontar o princípio da livre distribuição dos feitos, salientando que, em despacho anterior, este Juízo já determinou a limitação de litisconsorte na forma da legislação vigente.

Proc. : 96.5880-6
Impte. : ARQUIMINA DO CARMO S. DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Despacho: -Vistos, etc., ...Desse modo, considerando presentes os seus pressupostos e revendo o posicionamento anterior, concedo a medida liminar apenas no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição social de que trata a Medida Provisória nº 1.415/96 e reedições posteriores, sobre os proventos dos im petrantas aposentados. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao MPF

Proc. : 96.5883-0
Impte. : HELIODORO BRABO NOGUEIRA E OUTROS
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo. : SUPERINTENDENTE DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
Despacho: -Vistos, etc., ...Desse modo, considerando presentes os seus pressupostos e revendo o posicionamento anterior, concedo a medida liminar apenas no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição social de que trata a Medida Provisória nº 1.415/96 e reedições posteriores, sobre os proventos dos im petrantas aposentados. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao MPF

CLASSE 05101 - AÇÃO DIVERSA/DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. : 95.6516-9
Reqte. : ADA MARIA BARBOSA MARTINS
Adv. : Dra. Regina Márcia Raiol Lima e outra
Regdo. : CEF
Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
Despacho: -1. Cite-se a União Federal, para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. -2. Intimem-se

CLASSE 08800 - AÇÃO SUMÁRIA/OUTROS

Proc. : 00.16069-5
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu : MANOEL MORAES PALHETA
Adv. : Dr. Milton F. Chagas
Despacho: -1. Defiro o pedido do Exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias. -2. Intimem-se

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 93.2483-3
Reqte. : RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Regdo. : SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
Adv. : Dra. Helena Rocha Lobato
Regdo. : CEF
Adv. : Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch e outros
Despacho: -1. Intime-se a ré Socilar Crédito Imobiliário a depositar os honorários da perita, no prazo de 05(cinco) dias. -2. Sobre a substituição das planilhas solicitada às fls. 123, manifestem-se as partes no prazo 05(cinco) dias

Proc. : 95.812-2
Reqte. : SEVERINO JOSÉ DE BRITO
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Regdo. : CEF
Adv. : Dra. Maria C. Hermes Rodrigues e outros
Despacho: -Voltem-me os autos conclusos para sentença

Proc. : 96.2501-0
Reqte. : CÉLIA DA SILVA LOPES E OUTRO
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Regdo. : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A E OUTRO
Adv. : Dr. José Acreano Brasil e outros
Regdo. : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud. : Dr. João José Aguiar Carvalho
Despacho: -Sobre as contestações, digam os autores no prazo legal

Proc. : 96.4088-5
Reqte. : JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTANA
Adv. : Em Causa Própria
Regdo. : CEF
Adv. : Dra. Beatriz Engelmann e outros
Despacho: -1. Quanto ao pedido de liminar, não subsiste situação de perigo, uma vez que o STF deferiu liminar suspendendo a eficácia do art. 7º da MP nº 1.490/96, razão porque o indefiro. -2. Sobre a contestação, diga o requerente

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 95.6666-1
Embgt. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca
Embgt. : WALMIR DE OLIVEIRA E SILVA
Adv. : Dr. Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
Despacho: -Intimem-se a Embargante para apresentar os extratos do FGTS, no prazo de 10(dez) dias, haja vista que lhe compete o ônus da prova

Proc. : 96.5704-4
Embgt. : INSS
Procur. : Dr. Aládio Costa Ferreira
Embgt. : OSVALDO SANTOS PORTILHO
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Despacho: -1. Apensem-se os presentes autos aos da ação principal correspondente. -2. Diga o embargado, no prazo legal

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 169/96

EXPEDIENTE DO DIA 10.10.96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.6062-2
Impte. : ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A
Adv. : Dra. Francistela Torres Caldas
Impdo. : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DATAPREV
Sentença: -... Por estas razões, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, V, § 3º c/c o Art. 301, § 4º do CPC, condenando a Impetrante, por litigância de má-fé, na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado no momento do pagamento, que deverá ser recolhida em favor do órgão a que pertence o Impetrado, consoante autoriza o Art. 18, § 2º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

(G.Reg.133)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 170/96

EXPEDIENTE DO DIA 11.10.96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.7316-1
Autor : SILAS LIMA DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida
Réu : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud. : Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior
Sentença: -... Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido dos autores, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos seus vencimentos, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas, a partir de janeiro de 1993, incidindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, a partir da citação. Improcedente o pedido de reajuste pelo percentual de 47,94%. Custas pro rata, aplicando-se em relação à parcela devida pela União, as disposições do inciso I do art. 4º da Lei nº 9.289/96. Havendo sucumbência recíproca, cada parte deverá arcar com a verba do seu patrocínio (art. 21, caput, do CPC). Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.3664-0
Impte. : TRANSNAV - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
Adv. : Dr. Sílvio Darci da Silva e outro
Impdo. : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL (CHEFE DO NTFI/DELEMAF/SR/DPF/PA)
Sentença: -... Ante o exposto, considerando que a infração descrita no auto nº 008/96 somente pode ser imputada à figura do armador/transportador, concedo a segurança para decretar a nulidade da autuação lavrada contra o agente marítimo. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pela Impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 11500 - EMBARGOS/DE TERCEIROS

Proc. : 96.1949-5
Embgt. : SEBASTIÃO FARCONARA CORREA
Adv. : Em Causa Própria
Embgt. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Sentença: -... Ante o exposto, considerando que a constrição judicial incidia sobre bem de propriedade de do Embargante, que não restou questionada, julgo procedentes os presentes embargos. Condeno a Embargada no pagamento das custas e em honorários advocatícios que arbitro, considerando as disposições do parágrafo quarto do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 500,00 (quinhentos reais) atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 08.10.96

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 07100 - AÇÕES COLETIVAS/AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Proc. : 96.5934-9
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Regdo. : LUIZ OTÁVIO DA COSTA OLIVEIRA E OUTRO
Regdo. : EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA
Decisão: -... Ante o exposto, indefiro a concessão da medida liminar. Citem-se. Intimem-se

(G.Reg.160)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 171/96

EXPEDIENTE DO DIA 14.10.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 13101 - AÇÃO PENAL/PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 00.30744-0
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Procur. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : DENIS DIAS ALVES
Advs. : Dr. Robério D'Oliveira e/ou Dr. Max D'Oliveira e/ou Dra. Rejane Pessoa de Lima e/ou Dra. Veraclides de Almeida Rodrigues
Despacho: -Intime-se a defesa do acusado DENIS DIAS ALVES, para que, no prazo de três(3) dias se manifeste sobre a certidão de fls. 375v, indicando o endereço da testemunha JOSÉ CARNEIRO CAVALCANTE, ou substituindo-a, sob pena de prosseguimento da ação

CLASSE 15600 - CRIMINAIS DIVERSAS/INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. : 93.3332-8
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Regdo. : HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES
Despacho: -Vistos, etc., ...Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, determino o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais. Intime-se o Ministério Público Federal

Proc. : 96.124-3
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Regdo. : ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 433/95 SR/DPF/PA
Despacho: -Vistos, etc., ...Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, determino o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais. Intime-se o Ministério Público Federal

Proc. : 96.1233-4
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Regdo. : ROBERTO DA SILVA
Despacho: -Vistos, etc., ...Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, determino o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais. Intime-se o Ministério Público Federal

(G.Reg.160)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho, na Presidência da MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificada a empresa MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo número 1ª JCI-0686/96, em que é reclamante WALLACE DE OLIVEIRA, para ciência da sentença proferida em 27.09.96, às 17:50 horas, cujo teor da conclusão é o seguinte: "Isto posto e o que mais dos autos consta, decide a MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade: I - Julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados por WALLACE DE OLIVEIRA para condenar as reclamadas MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA e SOS MAGNUM LTDA., solidariamente, a pagarem, após o trânsito em julgado, o que for apurado, em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio, férias simples 95/96 e proporcionais 96/97 (1/12); 1/3 sobre as férias; 13º salário integral 95 e 13º salário proporcional/96 (5/12); FGTS de todo o pacto laboral + 40%; salário retido de abril e maio (12 dias) de 96 em dobro; multa do art. 477 § 8º da CLT; indenização pelo seguro-desemprego que se arbitra em um salário mínimo; juros e correção monetária. II - A Secretaria da Junta procederá a baixa do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, nos termos da fundamentação. Custas pelas reclamadas no valor de R\$-60,00, calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em R\$-3.000,00. Ciente o reclamante. Notifiquem-se as reclamadas revés. Nada mais".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (CARLOS AUGUSTO FREITAS DOS SANTOS), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 628)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 204/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 12.11.96, às 13:55 h, será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance (as) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS exequente ***** contra DINAMICA PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C ***** executado(a) nos autos do Processo Nº 13 JCI-00500/95 bem(ns) esse(s) que é (são) o(s) seguinte(s):

DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO 223-79 53, PERTENCENTE ATUALMENTE A MOACIR FERNANDO FREIRE DE OLIVEIRA, CONTRATO TPA 143213-3 DE CLASSE NÃO RESIDENCIAL COM SUAS RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS; POSSUI DÉBITO DE CONSUMO REFERENTE AOS MESES DE ABRIL E MAIO/95, NO VALOR TOTAL DE R\$14,26 SEM MULTA ***** executado(a) nos autos do Processo Nº 13 JCI-00500/95 bem(ns) esse(s) que é (são) o(s) seguinte(s):

Obs: O Terminal Telefônico será vendido no dia da Praça pelo valor da Bolsa ou de Mercado. ***** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº 750-3º Bloco-2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove * * * dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (MARIA DE FÁTIMA C. DE PAULA) Auxiliar Judiciária, lavrei o presente E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

Paulo César Barros Vasconcelos
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 1ª JCI de Belém

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital de Citação, fica a empresa PANIFICADORA SANTA IZABEL LTDA, (reclamada-executada), que se encontra em lugar incerto e não sabido nos autos do Processo 3ª JCI-560/96 em que é reclamante: OLIVALDO DO ESPÍRITO SANTO E SILVA citada a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$-800,00 (Oitocentos Reais), referente as parcelas abaixo discriminadas:

Principal R\$-800,00
Total Devido R\$-800,00
Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 01 dia do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis.
FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho, Presidente
da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 672)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica a empresa MADEIRA MOJU INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, reclamada-executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3ª JCI-2259/92, CITADO, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 42.868,99 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) à título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-26.259,77
JUROS DE MORA R\$-12.473,40
FGTS R\$- 2.353,75
MULTA FGTS 40% R\$- 941,50
CUSTAS R\$- 840,57
TOTAL DEVIDO R\$-42.868,99
Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 1996.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho Presidente
da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. 575)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital VIREM ou dele notícia tiverem, que no dia 05 de NOVEMBRO de 1996 às 14:00 horas na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, aos bens penhorados no processo 0413/95, são partes: WILMA DOS SANTOS BEZERRA, EXEQUENTE, e CLÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, EXECUTADO, constantes de:

01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MARCA CONSUL, DE 10.000 BTUS, MODELO AIR MASTER, EM FUNCIONAMENTO, COMPLETO, AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);
01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MARCA CONSUL, DE 18.000 BTUS, AIR MASTER, EM FUNCIONAMENTO, COMPLETO, AVALIADO EM R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);
01 (UM) APARELHO DE FAC-SÍMILE, MARCA TOSHIBA, MODELO 5400, COR CINZA, SÉRIE Nº 93022601, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e fixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 26 de Setembro de 1996. Eu, (Miguel Gustavo Brasil), acadêmico-estagiário, datilógrafo. E, eu, (Graça Maria da Silva Tautouge), Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho, Presidente
da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 617)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa TACIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCI-0397/96, em que é exequente SEBASTIÃO MORAIS FERREIRA, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora a importância de R\$-3.914,14 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), referente a julho/96, conforme abaixo discriminado:

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-3.691,33
JUROS DE MORA R\$- 114,48
FGTS R\$- 22,56
MULTA FGTS 40% R\$- 9,02
CUSTAS R\$- 76,75
TOTAL DEVIDO R\$-3.914,14

Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Mª da Conceição R. de Sousa), Técnica Judiciária, digitei. E eu, (Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 540)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica CITADO JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ª JCI-0451/96, em que é exequente SAMUEL ANTONIO OLIVEIRA, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora a importância de R\$ 21.750,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme abaixo discriminado:

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-14.500,00
MULTA R\$- 7.250,00

TOTAL DEVIDO R\$-21.750,00
Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Antonio Claudio B. Soares), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, (Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 541)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 11/11/96, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 5ª JCI-2084/90, entre partes: DAMIANO DIAS DE SOUZA, exequente e SANJO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, executada, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s):

01 (UMA) VITRINE EM MADEIRA DE LEI, COR ESCURA, ENVIDRAÇADA PELA FRENTE, POR TRÁS E PELA LATERAL ESQUERDA, COM COMPLEMENTO SUPERIOR EM MADEIRA. PELA ESQUERDA ESTÃO ACOPLADAS À VITRINE, DUAS PORTAS DE MADEIRA ENVIDRAÇADAS PARCIALMENTE, COM FECHADURA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS). //

01 (UMA) MÁQUINA DE CASEAR, MARCA MITSUBISHI, Nº 9 U, 1164, COR BEGE, COM BANCADA EM FÓRMICA, COR GELO, PÉS EM FERRO NA COR PRETA, COM MOTOR MARCA KOLHACH, Nº 1501, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS). //

04 (QUATRO) MÁQUINAS DE COSTURA, MARCA PFAFF, CORES BEGE, COM DOIS MOTORES DA MARCA WEG E DOIS MOTORES COM MARCAS NÃO IDENTIFICADAS, ACOPLADOS UM EM CADA MÁQUINA, COM OS NÚMEROS RESPECTIVAMENTE SEQUENCIADOS: BR-463-6701BS-1412498; 1477876; 1433554 E 1382677-463-6701BS, TODAS NO ESTADO, AVALIADAS EM R\$1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS). //

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

O arrematante deve comparecer à Secretaria da Junta 24 horas após a realização da praça para assinatura do Auto de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta, Belém, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Antonio Claudio B. Soares), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, (Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES

Juiz Presidente

(G. Reg. 727)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faço saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que no dia 12.11.96, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo 6ª JCI-336/92, entre partes: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS-PANTOJA, exequente, e WARISS ELETROTECNICA, executada, constante do seguinte:

01 (Um) (01) disjuntor de alta-tensão, tipo PVO, 15 KV, marca Beghim, no estado. Valor atribuído: R\$-2.000,00 (Dois Mil Reais).

Referidos bens encontram-se em mãos do fiel depositário Sr. JOSÉ NICOLAU NUNES WARIS, sócio da reclamada, Rod. Arthur Bernardes, Pass. Padre Julião, 50. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu (JÂNIO TRINDADE), lavrei o presente. E eu, (JOSE CAVALCANTE DE SOUZA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA

Juiz do Trabalho Substituto

na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G. Reg. nº 454)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA com prazo de 20 dias referente ao processo Nº 578/96.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juiz do Trabalho Presidente da MM. 9ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 08 (OITO) de NOVEMBRO de 1996, às 15:05 horas, na sede desta Junta, na D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados na execução movida por DEUZA HELENA DA SILVA ALVES, contra RODONAR LTDA., e que são os seguintes:

01 (UM) TERRENO COM EDIFICAÇÃO LOCALIZADO NA RUA SIQUEIRA MENDES, Nº 1096, COM FRENTE PARA A BAIJA DE GUAJARA, VILA DE ICOARACI, MEDINDO 80,00 m DE TESTADA, LATERAL DIREITA 54,80m, LATERAL ESQUERDA 28,32 m, E TRAVESSO 80,00 m, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 3.041,20 m², CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO, DATADA DE 04/12/80, LAVRADA AS FLS. 147, DO LIVRO 2ºº (R6), MAT-147 DAS NOTAS DO 2º OFÍCIO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EM NOME DE ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. AVALIADO PELO VALOR ESTIMADO DE MERCADO EM R\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 25 de Setembro de 1996. Eu, (RONALDO ARAÚJO BARBOSA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (YVONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juiz do Trabalho Presidente
da MM. 9ª JCI de Belém

(G. Reg. 684)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado PARK CLUBE VIVARAII, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº JCI-083/95, em que é exequente FRANCISCO MACIEL DA COSTA, para ciência da realização da Praça dos bens penhorados no dia 25.10.96 às 14:40 horas, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, MARIO LUIZ GONÇALVES, lavrei o presente. E eu, YVONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO

Juiz do Trabalho Presidente da MM. 9ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 609)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COM PRAZO DE 08 (OITO) DIAS Nº 064/96.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juiz do Trabalho, na Presidência da MM. 9ª JCI de Belém.

Faz saber, que pelo presente EDITAL, fica notificada MAGNUM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, RECLAMADA nos autos do processo 9ª JCI-789/96, em que é reclamante JOAO DOS SANTOS FIGUEIREDO, para ciência da Sentença, DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, prolatada no dia 20/09/96, cuja CONCLUSÃO decidiu SEM DIVERGÊNCIA, I- ACOLHER, IN TOTUM, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR UNIVERSAL LUMBER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, PARA O FIM DE RECOMENDANDO QUE O AUTOR TRABALHE PARA ESTA EMPRESA DE 01.06.94 A 30.09.94, CONDENAR A MESMA SUBSIDIARIAMENTE A PAGAR A JOAO DOS SANTOS FIGUEIREDO, OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM SENTENÇA, A TÍTULO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS DE

4/12, MAIS 1/3, DO PERÍODO 94/95 E FGTS DO PERÍODO DE JUNHO A SETEMBRO/94; II-ACOLHER, EM PARTE, OS ENARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR ALBA AMAZONIA S/A INDUSTRIAS QUIMICAS, PARA O FIM DE ESCLARECER QUE O JUIZ PODE APLICAR A CONFISSÃO FICTA QUANDO DA SENTENÇA E QUE ESSA APLICAÇÃO TOMOU POR BASE O ART. 345, DO CPC.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 dias de SETEMBRO de 1996, Eu JOSE FORTES QUINTAIRE, JACOB, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS) Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO

Juiz de Trabalho Presidente da 5ª MM. de Belém

(G.Reg.682)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 8865/96

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juiz de Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 12.11.96 às 13:05 horas, na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance ao bem penhorado na execução movida por JOSEANE DA SILVA SANTOS, contra C. C. P. COMÉRCIO CALCADISTA DO PARÁ, nos autos do Processo Nº 011-0732/95, a seguir:

*UMA MÁQUINA REGISTRADORA, MARCA SWEDA, COR BEGE, MODELO 2540 A, 115 V, NÚMERO DE SÉRIE 9375727, AVALIADA EM R\$650,00 (SEISCENTOS E CINCENTA REAIS)*****

*TOTAL DA PENHORA: R\$650,00 (SEISCENTOS E CINCENTA REAIS)*****

Referido bem encontra-se na Av. Castilho França, 324.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-terreço.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de SETEMBRO de 1996, Eu, JOSE FORTES QUINTAIRE, JACOB, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO

Juiz de Trabalho

(G.Reg.649)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora VANIA COSTA DE MENDONÇA, Juiz de Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente edital fica NOTIFICADA a empresa EMPREITEIRA JUNIOR que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 12ª JCI-930/96, em que são reclamados EMPREITEIRA JR. E CONSTRUTORA NORBERT ODEBRECHT e reclamante, ANTÔNIO FRANCISCO GUIMARÃES, para ciência da decisão exarada nos autos supra, do teor seguinte:

"ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A MM. 12ª JUNTA DE JCI DE BELÉM A UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA CONDENAR OS RECLAMADOS SOLIDARIAMENTE CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A E EMPREITEIRA JUNIOR A PAGAR AO RECLAMANTE ANTONIO FRANCISCO GUIMARÃES O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (3/12) MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (3/12) FGTS (MAIS 40% MULTA DA LEI 7855/89, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DETERMINA-SE A SECRETARIA PROCEDER A ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS, BEM COMO OFICIAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO, IMPROCEDENTE AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELOS RECLAMADOS "PRO RATA" SOBRE O VALOR.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ, Técnico Judiciário lavrei o presente. E eu, EMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VANIA COSTA DE MENDONÇA

Juiz de Trabalho Presidente da 12ª JCI de Belém

(G.Reg. - nº 536)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 8098/96
COM PRAZO DE 48 HORAS.

A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA MM. 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica CITADA MALHARIA RAINHA VITÓRIA - NEYVALDO CAVALCANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido executado nos autos do Processo nº 14ª JCI-370/96, em que é exequente ROSELEIDE ANDRADE DA SILVA, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$2.007,23

(DOIS MIL, SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), devida nos autos do Processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

R E S U M O

Principal corrido.....R\$ 1.693,89
 Juros de Mora.....R\$ 63,84
 FGTS.....R\$ 149,64
 Multa FGTS 40%.....R\$ 59,86
 Custas.....R\$ 40,00

TOTAL DEVIDO.....R\$ 2.007,23

OBS: É devida a anotação na CTPS da reclamante, na função de costureira, no período de 05/11/94 a 06/03/96.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, 4º bloco, 3º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de SETEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS, Eu, MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juiz de Trabalho, lavrei o presente. E eu, NEUZA MARIA CDELO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

Juiz de Trabalho Presidente da MM. 14ª JCI de Belém

(G.Reg.653)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA-PA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A DOUTORA GEORGIA LIMA PITMAN, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, EM EXERCÍCIO NA PRESIDÊNCIA NA MM. JCI DE ABAETETUBA-PA.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1996, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. DOM PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI (101) 0443/96 EM QUE SÃO PARTES: CÍCERO DE SOUZA DUARTE, EXEQUENTE E VIAÇÃO ABAETETUBA LTDA., EXECUTADA, CUJO BEM É O SEGUINTE: "UM TRATOR MARCA "VALMET", Nº 85, MOTOR "MWM" Nº 0-225 4TV, DESPROVIDO DE DIREÇÃO E BATERIA, EM REGULAR ESTADO. AVALIADO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE CASO O BEM NÃO ALCANCE LANCE SUPERIOR A AVALIAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 27.11.96 ÀS 10:00 HORAS SUA VENDA A QUEM OFERECER MAIOR VALOR NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 686 DO CPC. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (23.09.96). Eu, MARIA DO HORTO HOFFMANN DE SOUZA, AUXILIAR JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE. E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVO.

GEORGIA LIMA PITMAN

Juiz de Trabalho Substituta, Presidente na MM. JCI de Abaetetuba

(G.Reg. - nº 578)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A DOUTORA GEORGIA LIMA PITMAN, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, EM EXERCÍCIO NA PRESIDÊNCIA NA MM. JCI DE ABAETETUBA-PA.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1996 ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. DOM PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI (101) 2348/96 EM QUE SÃO PARTES: ESPÓLIO DE PEDRO FERREIRA, EXEQUENTE E COMERCIAL DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARAENSE, EXECUTADA, CUJO BEM É O SEGUINTE: "UMA BALANÇA PARA PESAR GADO" COM CAPACIDADE PARA 3.000 KG, MARCA "FILIZOLA", AVALIADO EM R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE CASO O BEM NÃO ALCANCE LANCE SUPERIOR A AVALIAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 28.11.96 ÀS 10:00 HORAS SUA VENDA A QUEM OFERECER MAIOR VALOR NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 686 DO CPC. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (23.09.96). Eu, MARIA DO HORTO HOFFMANN DE SOUZA, AUXILIAR JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE. E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVO.

GEORGIA LIMA PITMAN

Juiz de Trabalho Substituta, Presidente na MM. JCI de Abaetetuba

(G.Reg. - nº 588)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM
PRAZO DE 05 DIAS Nº JCI-TU-2554/96

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz de Trabalho, Substituto, na Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de TUCURUI.

Faz saber pelo presente Edital que fica notificado, nos termos do Art. 231 - II, do Código do Processo Civil, a empresa SERVIÇOS COMERCIAL NORTE LTDA., executada nos autos do Processo JCI-TU-283/94, em que é exequente, ORIGIE PEREIRA DA SILVA para ciência do despacho exarado nos autos do processo supramencionado, cujo teor é o seguinte: "Considerando a enorme dificuldade de encontrar bens da executada passíveis de penhora, sendo que no presente processo sequer foi a mesma citada, quando a sentença transitou em julgado em 06/07/94, o que certamente levará ao reclamante a uma vitória de pirra. Com o objetivo de salvaguardar o crédito do exequente e ainda por ser de interesse das partes homologo o acordo proposto às fls. 89/90, para que possa produzir seus efeitos legais. Custas pro rata, sobre o valor do acordo em R\$28,50

para cada parte, sendo do que couber ao reclamante o mesmo fica isento, quanto a reclamada deverá recolher as custas à Fazenda Nacional em trinta dias, sob pena de execução. Solicite-se a devolução da CPE. Deverá o reclamante comunicar e este juízo em dez dias após o vencimento de cada parcela do pagamento das mesmas, sob pena de seu silêncio ser entendido, como cumprimento do acordado por parte da executada. Dê-se ciência às partes. Aguarde-se o cumprimento integral do acordo".

Dado e passado nesta cidade de TUCURUI, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR

Juiz de Trabalho, Substituto na Presidência da JCI de TUCURUI

(G.Reg. nº 605)

EDITAL DE PRAÇA Nº JCI-2693/96,
COM PRAZO DE VINTE DIAS,
PROCESSO JCI-TU-1410/91

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz de Trabalho, Substituto, na Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de TUCURUI.

Faz saber a todos quanto o presente virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 08.11.96, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 15 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por JOSE RAIMUNDO PINHEIRO CÂMARA, contra LOCADORA BELAUTO LTDA., esse encontrado no endereço da executada Rod. PA 263, Vinicinal C. Zero, km. 26, Pintinga, Breu Branco, que é o seguinte: "135 (cento e trinta e cinco) vacas do tipo Nelore, marcadas com a letra "M" pesando cada uma em média 300kg, num total de 40.500 Kg, avaliado em R\$24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos lugares de costume e divulgado pelos meios ao alcance desta Justiça.

TUCURUI, 25 de setembro de 1996. Eu, REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, JOÃO BATISTA SILVA, NEGRÃO, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR

Juiz de Trabalho, Substituto na Presidência da JCI de TUCURUI

(G.Reg. nº 606)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM
PRAZO DE 05 DIAS Nº JCI-TU-2719/96

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz de Trabalho, Substituto, na Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de TUCURUI.

Faz saber pelo presente Edital que fica notificado, nos termos do Art. 231 - II, do Código do Processo Civil, a empresa SERVIÇOS COMERCIAL NORTE LTDA., executada nos autos do Processo JCI-TU-379/94, em que é exequente, MARIA CLEONICE LIMA CAVALVANTE, exequente, para ciência do despacho exarado por esta presidência: "Considerando a enorme dificuldade de encontrar bens da executada passíveis de penhora, o que certamente levará a reclamante a uma vitória de pirra. Com o objetivo de salvaguardar o crédito da reclamante ainda, acolhendo a vontade das partes, homologo o acordo nos termos da petição de fls. 118/119, para que possa produzir seus efeitos legais. Custas pro rata, sobre valor acordado, em R\$28,50 para cada parte, sendo o que couber a reclamante as custas à Fazenda Nacional em trinta dias, sob pena de execução. Deverá o reclamante comunicar a este juízo em dez dias após o vencimento de cada parcela o pagamento das mesmas, sob pena de seu silêncio ser entendido, como cumprimento do acordado. Solicitar a devolução da CPE à Junta deprecada. Dê-se ciência às partes, sendo que também a reclamante, diretamente. Aguarde-se o cumprimento integral do acordo, sendo que em vista da petição de fls. 126 e anexo, dou como quitada a primeira parcela do mesmo".

Dado e passado nesta cidade de TUCURUI, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR

Juiz de Trabalho, Substituto na Presidência da JCI de TUCURUI

(G.Reg. nº 607)

EDITAL DE CITAÇÃO COM
PRAZO DE 05 DIAS Nº JCI-TU-2721/96

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz de Trabalho, Substituto, na Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de TUCURUI.

Faz saber, pelo presente Edital que fica citado, nos termos do Art. 231 - II, do Código do Processo Civil, o Sr. JANDRES FERREIRA DINIZ, sócio da executada TRANSEGUERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., reclamada executada nos autos do Processo JCI-556/93, em que é reclamante, exequente JOSÉ VENTURA BAIA para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, a quantia de R\$490,86 (Quatrocentos e Noventa Reais e Oitenta e Seis Centavos), correspondente ao principal e R\$9,62 (Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos) de custas, conforme decisão transitada em julgado.

Dado e passado nesta cidade de TUCURUI, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de setembro de 1996. Eu, REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR

Juiz de Trabalho, Substituto na Presidência da JCI de TUCURUI

(G.Reg. nº 608)

Biblioteca Pública "Arthur Viana"